FRAM CAPITAL NANSEN II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ/MF nº 14.283.986/0001-69

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE COTISTAS

REALIZADA EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

1. **DATA, HORA E LOCAL**: Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2026, às 10 horas, na sede social da **OSLO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 153, 4º andar, Vila Nova Conceição, CEP: 04543-120, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.673.855/0001-25, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), através do Ato Declaratório nº 14.623, de 06 de novembro de 2015, a exercer atividade de prestação de serviços de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **FRAM CAPITAL NANSEN II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS** ("Fundo").

2. **CONVOCAÇÃO**: Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade de cotistas do Fundo, conforme assinaturas constantes da lista de presença de cotistas, arquivada junto a esta Administradora ("Lista de Presença de Cotistas" ou "Anexo II").

3. **PRESENÇA:** Compareceram: **(I)** a totalidade dos cotistas, representando, nesta data, 100% (cem por cento) das Cotas em circulação; **(II)** os representantes legais da Administradora; **(III)** os representantes legais da **FRAM CAPITAL – GESTÃO DE ATIVOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.283.986/0001-69 ("Gestora").

4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sra. Ariana Renata Pavan, e Secretária: Srta. Letícia Araújo Costa.

5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** a aprovação das Demonstrações Financeiras auditadas, referente ao exercício social do Fundo encerrado em 31 de março de 2023; **(ii)** a aprovação das Demonstrações Financeiras auditadas, referente ao exercício social do Fundo encerrado em 31 de março de 2024; **(iii)** a aprovação das Demonstrações Financeiras auditadas, referente ao exercício social do Fundo encerrado em 31 de março de 2025; **(iv)** a aprovação das Demonstrações Financeiras auditadas, referente ao exercício social do Fundo encerrado em 31 de março de 2026; e **(v)** a autorização para que a Administradora do Fundo adote todas as medidas cabíveis e necessárias à implementação das matérias constantes da ordem do dia, caso sejam aprovadas.

6. **DELIBERAÇÕES:** Após a abertura e leitura da ordem do dia, a Gestora declarou a existência de potencial conflito de interesses com relação às matérias da Ordem do Dia, abstendo-se de votar por todos os cotistas por ela representados. O detalhamento da qualificação dos cotistas e da justificativa do potencial conflito de interesses consta do Anexo I à presente ata, de acesso exclusivo aos demais cotistas do Fundo.

Após a declaração da abstenção, os cotistas aptos à deliberação, sem quaisquer ressalvas, votaram conforme o que segue:

I. **APROVARAM** as Demonstrações Financeiras, referente ao exercício social do Fundo, encerrado em 31 de março de 2023;

II. **APROVARAM** as Demonstrações Financeiras, referente ao exercício social do Fundo, encerrado em 31 de março de 2024;

III. **APROVARAM** as Demonstrações Financeiras, referente ao exercício social do Fundo, encerrado em 31 de março de 2025;

IV. **APROVARAM** as Demonstrações Financeiras, referente ao exercício social do Fundo, encerrado em 31 de março de 2026; e

V. **APROVARAM** e autorizaram para que a Administradora do Fundo adote todas as medidas cabíveis e necessárias à implementação das matérias constantes da ordem do dia.

Todos os termos não definidos nesta ata desta Assembleia devem ser interpretados conforme suas definições atribuídas no Regulamento.

7. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, o Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada digitalmente por todos os presentes.

São Paulo, 24 de setembro de 2026.

(O documento assinado encontra-se arquivado na sede da Administradora)

ANEXO I

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE

REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023

(***CAPA EM BRANCO***)

Demonstrações Contábeis

FRAM CAPITAL ATIVO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – NÃO PADRONIZADOS

(CNPJ: 14.283.986/0001-69)

(Administrado pela Fram Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 13.673.855/0001-25)

Em 03 de fevereiro de 2023 (data da incorporação)

Com Relatório dos Auditores Independentes sobre as demonstrações contábeis

FRAM CAPITAL ATIVO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – NÃO PADRONIZADOS
(CNPJ: 14.283.986/0001-69)
(Administrado pela Fram Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 13.673.855/0001-25)

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Em 03 de fevereiro de 2023 (data da incorporação)

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis.....1

Demonstrações contábeis auditadas

Demonstração da posição financeira.....7
Demonstração do resultado.....8
Demonstração das mutações do patrimônio líquido.....9
Demonstração do fluxo de caixa – método direto 10
Notas explicativas às demonstrações contábeis..... 11

Confiance
Auditores

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Cotistas e à Administradora do
Fram Capital Ativo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Não Padronizados
(Administrado pela Fram Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Opinião com ressalvas

Examinamos as demonstrações contábeis do **Fram Capital Ativo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Não Padronizados** ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 03 de fevereiro de 2023 (data da incorporação)e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 01 de abril de 2022 a 03 de fevereiro de 2023 (data da incorporação), assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos decorrentes dos assuntos descritos no parágrafo "Base para opinião com ressalvas", as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Fram Fram Capital Ativo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Não Padronizados** em 03 de fevereiro de 2023 (data da incorporação), e o desempenho das suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 01 de abril de 2022 a 03 de fevereiro de (data da incorporação), de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a fundos de investimentos em direitos creditórios.

Base para opinião com ressalvas

Limitação – Marcação a mercado – MtM sobre Direitos Creditórios

1) Em 03 de fevereiro de 2023 (data da incorporação), o Fundo apresenta o saldo de R$ 4.413 mil (representando 15,95 % do Patrimônio Líquido do Fundo) de Marcação a mercado – MtM sobre Direitos Creditórios. Para o respectivo valor, não recebemos memória de cálculo. Assim não nos foi possível obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes para que pudéssemos concluir sobre a adequação do saldo apresentado.

Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI emitidos pela Capuche

2) Conforme Nota Explicativa nº 7, em 03 de fevereiro de 2023 (data da incorporação), o Fundo apresenta na carteira o montante de R$ 392 mil (representando 1,42% do patrimônio líquido) em Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI emitido pela Capuche. Assim conforme mencionado no relatório de auditoria do ano anterior do fundo incorporado "Fram Capital Nansen Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados", para o respectivo saldo não recebemos a documentação suporte. Assim não foi possível obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes para validar o respectivo saldo em razão da limitação descrita.

Limitação – Circularização de advogados

3) Até o encerramento dos nossos procedimentos, não recebemos a carta de representação de advogados, bem como, caso aplicável, as cartas de circularizações para os respectivos advogados, para a data-base de 31 de março de 2023. Desta forma, não conseguimos concluir sobre a necessidade ou não de constituição de provisão para contingências.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalvas.

Ênfase

Conforme Nota Explicativa nº 7.2, o Fundo adquiriu direitos creditórios decorrentes de processos de recuperação judicial, com aquisição substancial de riscos e benefícios. Em 03 de fevereiro de 2023 (data da incorporação), esses créditos montam a R$ 10.689 mil (representando 38,63% do patrimônio líquido). Consequentemente, quando da efetiva realização dos respectivos direitos creditórios, os valores poderão vir a ser substancialmente diferentes daqueles registrados em 03 de fevereiro de 2023 (data da incorporação), bem como, não serem realizados. Nossa opinião não contém modificações em função deste assunto.

Outros assuntos

Incorporação total do fundo Fram Capital Nansen Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 23, em Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada 03 de fevereiro de 2023, os cotistas aprovaram a incorporação total do patrimônio do Fram Capital Nansen Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados ("fundo incorporado) pelo Fram Capital Ativo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Não Padronizados ("fundo incorporador"), no fechamento do dia 03 de fevereiro de 2023 ("data da incorporação").

Auditoria do exercício findo em 31 de março de 2022

O exame das demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de março de 2022, foi conduzido sob a nossa responsabilidade, sendo que emitimos relatório datado de 06 de julho de 2022, com abstenção de opinião considerando:

Limitação – Marcação a mercado – MtM sobre Direitos Creditórios

1) *Em 31 de março de 2022, o Fundo apresenta o saldo de R$ 5.264 mil (representando 101,15% do Patrimônio Líquido do Fundo) de Marcação a mercado – MtM sobre Direitos Creditórios. Para o respectivo valor, não recebemos memória de cálculo. Assim não nos foi possível obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes para que pudéssemos concluir sobre a adequação do saldo apresentado.*

Período de 01 de abril de 2020 a 30 de março de 2021 (data da cisão parcial do fundo e da transformação de condomínio)

2) *O exame das demonstrações contábeis do período de 01 de abril de 2020 a 30 de março de 2021 (data da cisão parcial do fundo e da transformação de condomínio), foi conduzido sob a nossa responsabilidade, sendo que emitimos relatório datado de 4 de julho de 2022, com abstenção de opinião considerando os itens apresentados neste relatório. Assim para o exercício findo em 31 de março de 2022, podem ocorrer em alterações nos saldos apresentados, decorrentes das diversas limitações apresentadas no exame do período de 01 de abril de 2020 a 30 de março de 2021 (data da cisão parcial do fundo e da transformação de condomínio).*

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período de 01 de abril de 2022 a 03 de fevereiro de 2023 (data da incorporação). Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para os assuntos abaixo, as descrições de como nossa auditoria tratou os assuntos, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, são apresentados no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações contábeis. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações contábeis do Fundo. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

Aplicação em cotas de fundo de investimento

Em 03 de fevereiro de 2023 (data da incorporação), o Fundo possuía 10,28% de seu patrimônio líquido representado por cotas de fundo de investimento ("Fundo Investido"), cuja mensuração a valor justo se dá pela atualização do valor das cotas do Fundo Investido divulgada pelo seu respectivo administrador. Esse fundo investe substancialmente em ativos financeiros mensurados ao valor justo negociados e para os quais há preços cotados ou indexadores/ parâmetros observáveis no mercado. Devido ao fato desse ativo ser um dos principais elementos que influenciou o Patrimônio Líquido e o reconhecimento de resultado do Fundo, no contexto das demonstrações contábeis como um todo, consideramos esse assunto significativo em nossa auditoria.

Dessa forma, nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) recalculamos a valorização da aplicação no Fundo Investido, com base no valor da cota divulgada pelo seu respectivo administrador; (ii) Avaliamos a razoabilidade da rentabilidade obtida pelo Fundo auditado no exercício, por meio da comparação do resultado obtido pela sua variação da cota com o resultado esperado da variação da cota do Fundo Investido; e (iii) Avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações contábeis do Fundo. Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis a existência, mensuração e/ou divulgação dos ativos financeiros, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto, referentes ao período de 01 de abril de 2022 a 03 de fevereiro de 2023 (data da incorporação).

Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 03 de fevereiro de 2023 (data de encerramento do Fundo por incorporação), o Fundo possuía 91,26% de seu patrimônio líquido representado por investimento em direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios. Dessa forma, nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) testamos a valorização destas aplicações; (ii) verificamos a existência destas operações com base na documentação suporte; e (iii) Avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações contábeis do Fundo. Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitável a existência, mensuração e/ou divulgação dos ativos financeiros, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto, referentes ao período de 01 de abril de 2022 a 03 de fevereiro de 2023 (data de encerramento do Fundo por incorporação).

Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido do fundo foi considerado como um principal assunto por: (i) representar o valor do investimento dos cotistas e ser impactado diretamente por todos os fatores de risco descritos na nota explicativa nº 8; (ii) pelo fato dos investimentos do fundo não serem garantidos pelo Administrador e pelo Fundo Garantidor de Crédito (FGC).

Dessa forma, nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) o exame das respectivas movimentações; e (ii) o exame das respectivas liquidações financeiras através dos extratos de conta corrente do Fundo.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo de continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela administração do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 05 de julho de 2023

Confiance Auditores Independentes
CRC-SP Nº 2SP022750/O-8



José Júlio de Sousa Pereira
Contador
CRC-SP Nº 1SP094178/O-3

FRAM CAPITAL ATIVO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – NÃO PADRONIZADOS
(CNPJ: 14.283.986/0001-69)
(Administrado pela Fram Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 13.673.855/0001-25)

DEMONSTRAÇÃO DA POSIÇÃO FINANCEIRA
Em 03 de fevereiro de 2023 (data da incorporação)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	03/02/2023	
	R$	% sobre o patrimonio líquido
ATIVO		
Disponibilidades	**153**	**0,55**
Conta movimento	153	0,55
Operações interfinanceiras de liquidez	**202**	**0,75**
Letras do Tesouro Nacional - LTN	202	0,75
Títulos e Valores Mobiliários	**2.846**	**10,28**
Cotas de fundos de investimento	**2.846**	**10,28**
Cotas de Fundos em Direitos Creditórios	2.846	10,28
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**25.255**	**91,26**
Direitos creditórios a vencer - recebíveis	1.568	5,67
Direitos creditórios vencidos - recebíveis	587	2,12
(-) Provisão por redução no valor de recuperação	(2.094)	(7,57)
Marcação a mercado - MTM	4.413	15,95
Cédulas de Crédito Bancário - CCB	8.173	29,53
Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI	1.919	6,93
Cessões - Processos de Recuperação Judicial	10.689	38,63
Outros valores e bens	**51**	**0,18**
Valores a regularizar	50	0,18
Despesas antecipadas	1	-
TOTAL DO ATIVO	**28.507**	**103,02**
PASSIVO		
Passivo circulante	**834**	**3,02**
Direitos creditórios recebidos a identificar	693	2,50
Auditoria	10	0,04
Serviços jurídicos	99	0,36
Ajuste de cota de abertura	25	0,09
Outros valores a pagar	7	0,03
TOTAL DO PASSIVO	**834**	**3,02**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**27.673**	**100,00**
Total de 14.269,738464 cotas Subordinada a R$ 1.939,292820 cada	27.673	100,00
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**28.507**	**103,02**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FRAM CAPITAL ATIVO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – NÃO PADRONIZADOS
(CNPJ: 14.283.986/0001-69)
(Administrado pela Fram Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 13.673.855/0001-25)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO
Período de 01 de abril de 2022 a 03 de fevereiro de 2023 (data da incorporação)

(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 01/04/2022 a 03/02/2023
COMPOSIÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO	
Direitos creditórios	**(853)**
Rendimentos de direitos creditórios	50
Provisão por redução no valor de recuperação	(52)
Ajuste MTM direitos creditórios	(851)
Aplicações Interfinanceiras de liquidez	**1**
Rendas de aplicações em operações compromissadas	1
Outras receitas operacionais	**17**
Outras rendas	17
Despesas operacionais	**(479)**
Serviços jurídicos	(335)
Despesas de consultoria	(76)
Despesa com auditoria	(18)
Despesa com taxa de fiscalização CVM / Anbima / Cetip	(5)
Tarifas bancárias	(9)
Outras despesas	(36)
RESULTADO DO PERÍODO	**(1.314)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

FRAM CAPITAL ATIVO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – NÃO PADRONIZADOS
(CNPJ: 14.283.986/0001-69)
(Administrado pela Fram Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 13.673.855/0001-25)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Período de 01 de abril de 2022 a 03 de fevereiro de 2023 (data da incorporação)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Período de 01/04/2022 a 03/02/2023
PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO INÍCIO DO PERÍODO	**5.204**
Total de 2.025,564927 cotas Subordinada a R$ 2.569,036707 cada	5.204
Ajuste de cotas	**10**
Total de 14,482058 cotas Subordinada	10
Cotas incorporadas	**23.773**
Total de 12.258,655595 cotas Subordinada	23.773
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas	**23.783**
RESULTADO DO PERÍODO	**(1.314)**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO FINAL DO PERÍODO	**27.673**
Total de 14.269,738464 cotas Subordinada a R$ 1.939,292820 cada	27.673

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FRAM CAPITAL ATIVO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – NÃO PADRONIZADOS
(CNPJ: 14.283.986/0001-69)
(Administrado pela Fram Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 13.673.855/0001-25)

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA – MÉTODO DIRETO
Período de 01 de abril de 2022 a 03 de fevereiro de 2023 (data da incorporação)

(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 01/04/2022 a 03/02/2023
Fluxo de caixa das atividades de investimentos	
(-) Compra de títulos de crédito	(4)
(+) Liquidação de direitos creditórios	70
(+) Outras rendas	17
(+) Rendas com operações compromissadas	1
Caixa líquido das atividades de investimentos	**84**
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
(-) Pagamento de serviços jurídicos	(236)
(-) Pagamento de consultoria	(76)
(-) Pagamento de auditoria	(18)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM / Anbima / Cetip	(5)
(-) Pagamento de tarifas bancárias	(9)
(-) Pagamento de outras despesas	(39)
(+) Recebimentos de direitos creditórios recebidos a identificar	386
(-) Outros pagamentos	(50)
Caixa líquido gerado nas atividades operacionais	**(47)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
(+) Ajuste de cotas subordinadas	10
(+) Caixa e equivalentes de caixa incorporado	177
Caixa líquido das atividades de financiamento	**187**
Aumento no Caixa e Equivalentes de Caixa	**224**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	131
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	355
Aumento no Caixa e Equivalentes de Caixa	**224**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FRAM CAPITAL ATIVO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – NÃO PADRONIZADOS
(CNPJ: 14.283.986/0001-69)
(Administrado pela Fram Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 13.673.855/0001-25)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Período de 01 de abril de 2022 a 03 de fevereiro de 2023 (data da incorporação)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O Fram Capital Ativo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Não Padronizados (anteriormente denominado Fram Capital Ativo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios) ("Fundo") iniciou suas atividades em 12 de março de 2012, sob a forma de condomínio fechado com prazo de duração indeterminado.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de (i) Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade e as Condições de Cessão, estabelecidos no Capítulo VI do Regulamento; e (ii) Ativos Financeiros, observados todos os índices de composição e diversificação da Carteira do Fundo, estabelecidos no Regulamento e na regulamentação aplicável.

O Fundo destina-se exclusivamente a Investidores Qualificados nos termos do Artigo 9º-B da Instrução CVM 539, sendo que para que seja aceito como investidor, deverá subscrever cotas com um valor equivalente a, no mínimo, R$ 25 (vinte e cinco mil reais).

A Gestora envidará seus melhores esforços para adquirir Ativos Financeiros cujos vencimentos propiciem à Carteira classificação de investimento de "longo prazo", para fins de tributação do Cotista. Entretanto, não há garantia de que o Fundo terá o tratamento tributário aplicável aos fundos de longo prazo, de forma que a Administradora e Gestora não assumem qualquer compromisso nesse sentido.

A gestão do Fundo está sob a responsabilidade da Fram Capital Gestão de Ativos Ltda.

A parcela do Patrimônio Líquido do Fundo que não estiver alocada em Direitos Creditórios ou em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, será necessariamente alocada nos ativos financeiros mencionados no Artigo 40 da Instrução CVM 356, bem como nos seguintes Ativos Financeiros, a critério da Gestora:

a) moeda corrente nacional;
b) títulos de emissão do Tesouro Nacional;
c) operações compromissadas, inclusive lastreadas nos títulos mencionados na alínea b) acima;
d) cotas de fundos de investimento que sejam administrados por instituição autorizada pela CVM e que (i) invistam, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) da sua carteira em títulos de emissão do Tesouro Nacional e (ii) sejam remunerados com base na Taxa DI ou na Taxa SELIC;
e) cotas de fundos de investimento classificados como Fundos de Investimento Renda Fixa Referenciados DI (conforme definidos na regulamentação aplicável), com liquidez diária, que sejam administrados por instituição autorizada pela CVM, incluindo fundos geridos e/ou administrados pela Administradora e/ou pela Gestora, desde que com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do Fundo;

f) demais títulos, valores mobiliários e ativos financeiros de renda fixa, exceto cotas do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS);
g) créditos securitizados pelo Tesouro Nacional; e
h) certificados de depósito bancário.

Caberá exclusivamente à Gestora alocar os recursos e as disponibilidades de caixa do Fundo em Ativos Financeiros, nos termos do item 5.4 do Regulamento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Cedente, da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2. BASE DE APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis do Fundo foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011 e pelas demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), complementadas pelas normas previstas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF).

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis estão sendo apresentadas no período de 01 de abril de 2022 a 03 de fevereiro de 2023 devido incorporação total do patrimônio do Fram Capital Nansen Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados (“fundo incorporado) pelo Fram Capital Ativo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Não Padronizados (“fundo incorporador”) no fechamento do dia 03 de fevereiro de 2023 (“data da incorporação”), conforme deliberado e aprovado em Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada 03 de fevereiro de 2023, conforme Nota Explicativa nº 23.

Os valores incorporados pelo Fram Capital Ativo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 03 de fevereiro de 2023 foram:

FRAM CAPITAL ATIVO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – NÃO PADRONIZADOS
(CNPJ: 14.283.986/0001-69)
(Administrado pela Fram Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 13.673.855/0001-25)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Período de 01 de abril de 2022 a 03 de fevereiro de 2023 (data da incorporação)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

	03/02/2023		
	Fram Capital Ativo FIDC NP (antes da incorporação)	Incorporação do Fram Capital Nansen FIDC NP	**Fram Capital Ativo FIDC NP (após a incorporação)**
ATIVO			
Disponibilidades	**153**	-	**153**
Conta movimento	**153**	-	**153**
Operações interfinanceiras de liquidez	**25**	177	**202**
Letras do Tesouro Nacional - LTN	**25**	177	**202**
Títulos e valores mobiliários	**-**	2.846	**2.846**
Cotas de fundos de investimento	**-**	2.846	**2.846**
Cotas de Fundos em Direitos Creditórios	**-**	2.846	**2.846**
Direitos creditórios	**4.474**	20.781	**25.255**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**4.474**	20.781	**25.255**
Direitos creditórios a vencer - recebíveis	**1.568**	-	**1.568**
Direitos creditórios vencidos - recebíveis	**587**	-	**587**
(-) Provisão por redução no valor de recuperação	**(2.094)**	-	**(2.094)**
Marcação a mercado - MTM	**4.413**	-	**4.413**
Cédulas de Crédito Bancário - CCB	**-**	8.173	**8.173**
Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI	**-**	1.919	**1.919**
Cessões - Processos de Recuperação Judicial	**-**	10.689	**10.689**
Outros valores e bens	**50**	1	**51**
Valores a regularizar	**50**	-	**50**
Despesas antecipadas	**-**	1	**1**
TOTAL DO ATIVO	**4.702**	23.805	**28.507**
PASSIVO			
Passivo circulante	**802**	**32**	**834**
Direitos creditórios recebidos a identificar	**693**	-	**693**
Auditoria	**10**	-	**10**
Serviços jurídicos	**99**	-	**99**
Ajuste de cota de abertura	**-**	25	**25**
Outros valores a pagar	**-**	7	**7**
PATRIMONIO LÍQUIDO	**3.900**	23.773	**27.673**
Total de 14.269,738464 cotas Subordinada a R$ 1.939,292820 cada	**3.900**	23.773	**27.673**
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**4.702**	**23.805**	**28.507**

3. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Apuração dos resultados

As receitas *e* despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método direto.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Inclui caixa, saldos positivos em conta movimento, aplicações financeiras com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado, mantidos com a finalidade de atender aos compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos. O Fundo considera equivalentes de caixa uma aplicação financeira de conversibilidade imediata em um montante conhecido de caixa e estando sujeita a um insignificante risco de mudança de valor.

d) Aplicações interfinanceiras de liquidez

As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago e atualizadas diariamente pelo rendimento auferido com base na taxa de remuneração e por se tratar de operações de curto prazo, o custo atualizado está próximo ao seu valor de mercado.

e) Cotas de fundos de investimentos

As cotas de fundos de investimento são registradas pelo custo de aquisição, ajustado diariamente pela variação no valor das cotas informada pelos administradores dos respectivos fundos de investimento. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em “Resultado de aplicação em cotas de fundos de investimento”.

f) Títulos de renda fixa

Os títulos de renda fixa integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data do balanço e ajustados ao valor de mercado em função da classificação dos títulos.

g) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

i. Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

ii. Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

h) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos *e* benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos *e* benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para a classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório. O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionadas, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizadas ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

A apropriação dos rendimentos deve ser efetuada considerados os dias úteis entre a data da aquisição do Direito Creditório até a data do seu vencimento, excluído o dia da aquisição e incluído o dia do vencimento, e, o rendimento do Direito Creditório é a diferença entre o valor de aquisição e o valor do Direito Creditório apurado na data de seu vencimento.

Direitos creditórios a vencer

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados na base da taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos creditórios vencidos

Os direitos creditórios vencidos e não recebidos estão registrados pelo valor contratado, acrescido de rendimentos até a data de seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

i) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

Para apuração da provisão para créditos de liquidação duvidosa sempre que houver evidências de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado, deverá ser registrada uma provisão para perdas. A perda por redução no valor de recuperação será mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado, calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

Os direitos creditórios são classificados de acordo com o julgamento da Administração quanto ao nível de risco, levando em consideração a conjuntura econômica, a experiência passada e os riscos específicos em relação à operação, que requer a análise da carteira quanto ao atraso das operações. Assim, o critério de cálculo da provisão para créditos de liquidação duvidosa, adotada pelo Fundo é:

Faixa de Período	Faixa	% de provisão
A vencer e vencidos até 30 dias	A	0,00
Vencidos de 31 a 60 dias	B	9,50
Vencidos de 61 a 90 dias	C	21,42
Vencidos de 91 a 120 dias	D	51,23
Vencidos de 121 a 365 dias	E	100,00
Vencidos a mais de 365 dias	WOP	Prejuízo

O Fundo considera como perda todos os direitos creditórios em atraso superior a 365 dias. Nesses casos, efetua a provisão integral dos valores devidos e não pagos no fundo.

Caso os créditos inadimplentes sejam de alguma forma, recuperados após o registro da provisão para créditos de liquidação duvidosa, estes são destinados exclusivamente e integralmente ao Fundo sendo revertida a provisão anteriormente constituída.

O valor ajustado em razão do reconhecimento das referidas perdas e provisões passa a constituir a nova base de custo, admitindo-se a reversão de tais perdas e provisões, desde que por motivo justificado subsequente ao que levou ao seu reconhecimento, limitada aos seus respectivos valores, acrescidos dos rendimentos auferidos.

A provisão para créditos de liquidação duvidosa atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

j) Passivos financeiros

Passivos financeiros são inicialmente reconhecidos a valor justo e são acrescidos do custo da transação diretamente relacionado. Após reconhecimento inicial, são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetivos.

Ganhos e perdas são reconhecidos na demonstração do resultado no momento da baixa dos passivos bem como durante o processo de amortização pelo método da taxa de juros efetivos.

k) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes são efetuados de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

- Contingências passivas - são reconhecidas nas demonstrações contábeis quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perda remota não requerem provisão e divulgação.

4. APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ

Os saldos das aplicações interfinanceiras de liquidez, estão assim apresentadas:

	03 de fevereiro de 2023		
Operações compromissadas	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Letras do Tesouro Nacional – LTN	202	1	Até 30 dias
Total	**202**	**1**	

5. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

O montante e a natureza dos títulos e valores mobiliários, classificados como títulos para negociação, eram os seguintes:

Cotas de Fundos de Investimentos:

	03 de fevereiro de 2023		
Cotas de fundos de investimento	**Quantidade de cotas**	**Valor unitário das cotas**	**Total (R$)**
Fundos de Investimento em Direitos Creditórios			
Strategi Single Name NPL Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Não Padronizados	2.750.000,000000	1,034961	2.846
Total			**2.846**

Strategi Single Name NPL Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Não Padronizados - (CNPJ: 44.076.714/0001-59)

O Strategi Single Name NPL Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Não Padronizados (administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.), foi constituído dia 15 de outubro de 2021 sob a forma de condomínio fechado com prazo determinado de duração de 6 anos, iniciou suas atividades no dia 22 de dezembro de 2021.

O Fundo é destinado exclusivamente à investidores profissionais.

O objetivo do Fundo é proporcionar retornos aos cotistas, por meio do investimento preponderante dos recursos do fundo na aquisição de direitos creditórios, em caráter complementar, o fundo aplicará os seus recursos em ativos financeiros.

Os investimentos do Fundo não são garantidos pela administradora, por qualquer mecanismo de seguro, ou pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Os cotistas estão expostos à possibilidade de perda do capital investido em decorrência do perfil de investimento do Fundo e consequentemente, de serem chamados a aportar recursos nas situações em que o patrimônio líquido do Fundo se torne negativo.

As demonstrações contábeis do período de 22 de dezembro de 2021 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2022, foram auditadas por auditores independentes, com relatório emitido em 01 de março de 2023, sem modificação de opinião.

6. INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

A Gestora poderá utilizar instrumentos derivativos, desde que (i) com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas posições, (ii) acordado formalmente com o Custodiante, e (iii) autorizado por Assembleia Geral de Cotistas. Tais operações de derivativos deverão ser realizadas em mercado de balcão, tendo como contraparte, necessariamente, 1 (uma) ou mais instituições autorizadas, sendo que tais operações deverão ser necessariamente registradas na B3 sob as modalidades “sem garantia” ou “com garantia.”

No período de 01 de abril de 2022 a 03 de fevereiro de 2023 (data da incorporação), o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

7. DIREITOS CREDITÓRIOS

7.1 Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os Direitos Creditórios deverão contar com Documentos Comprobatórios que evidenciem e comprovem sua existência e validade.

Os Direitos Creditórios serão, preferencialmente, adquiridos pelo Fundo juntamente com todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas, ações e garantias assegurados aos seus titulares, por meio de Contratos de Cessão firmados entre o Fundo e pessoas jurídicas, constituídas sob qualquer tipo societário.

7.2 Composição dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Em 03 de fevereiro de 2023 (data da incorporação), os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo são registrados como sendo com aquisição substancial de risco e benefícios em decorrência do fato de que foram cedidos em caráter definitivo, irrevogável, irretratável e sem coobrigação dos cedentes, estes não assumindo quaisquer responsabilidades pelo seu pagamento ou pela solvência dos devedores dos direitos creditórios elegíveis.

Os direitos creditórios atualizados em 03 de fevereiro de 2023 (data de encerramento do Fundo por incorporação) apresentam os seguintes saldos:

	03 de fevereiro de 2023	
Descrição	**Quantidade**	**R$**
Direitos creditórios - recebíveis		
A vencer até 360 dias	38	852
A vencer acima de 360 dias	26	716
Vencido até 360 dias	23	587
	87	**2.155**
Cédulas de Crédito Bancário - CCB		
A vencer até 360 dias	1.351	5.550
A vencer acima de 360 dias	1.861	2.623
	3.212	**8.173**
Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI		
A vencer acima de 360 dias	151	1.919
	151	**1.919**
Ação Judicial		
A vencer até 360 dias	1	4.150
A vencer acima de 360 dias	1	6.539
	2	**10.689**
Sub-total	**3.452**	**22.936**
(-) Provisão por redução no valor de recuperação	-	(2.094)
Marcação a mercado - MTM	-	4.413
Total	**3.452**	**25.255**

Direitos creditórios – recebíveis

	03 de fevereiro de 2023					
	A Vencer		Vencidos		Total	
Nível de Risco	Valor Presente	Quantidade de títulos	Valor Presente	Quantidade de títulos	Valor Presente	Quantidade de títulos
De 0 a 30 dias	83	4	77	3	160	7
De 31 a 60 dias	83	4	77	3	160	7
De 61 a 90 dias	83	4	108	4	191	8
De 91 a 120 dias	68	3	109	4	177	7
De 121 a 365 dias	535	23	216	9	751	32
Mais de 365 dias	716	26	-	-	716	26
Totais	**1.568**	**64**	**587**	**23**	**2.155**	**87**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação					**(2.094)**	
Direitos Creditórios líquidos da provisão para perdas por redução no valor de recuperação (PDD)					**61**	

Cédula de Crédito Bancário – CCB

	03 de fevereiro de 2023				
Emitente	**Quant.**	**Valor de Custo – R$**	**Valor na data-base – R$**	**Emissão**	**Vencimento**
M&V Construção e Incorporação Ltda.- Em Recuperação Judicial **(a)**	1.350	1.350	5.458	09/03/2021	09/03/2024
Roberta Godoy Fauth **(b)**	160	139	139	28/06/2021	15/07/2024
Cobra e Gazolli **(c)**	1	92	92	31/01/2022	30/12/2022
TSEA - Transformadores de Energia S.A. **(d)**	1.700	1.700	1.884	15/06/2022	15/06/2024
Brazcarnes Partic. S.A. **(e)**	1	600	600	28/01/2013	29/06/2050
	3.212	**3.881**	**8.173**		

(a) Operação com juros pré-fixados de 6,3070853222% (seis vírgula trezentos e sete por cento) ao mês. A Fram Capital manifestou interesse em estruturar operação de financiamento para captação de recursos por meio da emissão da Cédula nº 3549664, conforme aditada de tempos em tempos ("Operação" e "Cédula"), nas condições previstas pelo Plano de Recuperação Judicial apresentado pela Emitente, com a finalidade de viabilizar a conclusão de determinados projetos da Emitente, garantir a continuidade dos seus negócios e satisfazer suas obrigações junto aos seus credores, observando-se o que segue:

i) Em 9 de março de 2021, a Cédula foi emitida em favor da Money Plus Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte Ltda., sociedade constituída nos termos da Resolução nº 4.721, de 30 de maio de 2019 ("Cédula Original");
ii) Nesta data, a Cédula foi cedida e endossada ao Credor, de forma a ampliar seu investimento Emitente e, ato contínuo, objeto de seu 1º (primeiro) aditamento, passando a vigorar com a redação constante deste instrumento;
iii) O Credor tornou-se titular do Crédito Financiamento nº 1802/13 e desta Cédula mediante acima, passando, portanto, a que será apresentado pela Emitente Anexo I, de acordo com as prerrogativas do Art. 67, parágrafo único da LRF Credor Estratégico Financiador Plano de Recuperação Judicial;

(b) Em 28 de junho de 2021, a Cédula foi emitida inicialmente em favor da Money Plus Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte Ltda. Nesta mesma data, foi assinado o Contrato de Cessão de Créditos Sem Coobrigação, cedendo a operação para o Fundo.

(c) Em 31 de janeiro de 2022, a Cédula foi emitida inicialmente em favor da Money Plus Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte Ltda. Nesta mesma data, foi assinado o Contrato de Cessão de Créditos Sem Coobrigação, cedendo a operação para o Fundo.

(d) Em 15 de junho de 2022, as Cédulas foram adquiridas conforme Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças.

(e) Em 19 de novembro de 2022, as Cédulas foram adquiridas conforme Instrumento Particular de Compra e Venda de Títulos e Valores Mobiliários e Outras Avenças.

Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI

	03 de fevereiro de 2023				
Emitente	**Quant.**	**Valor de Custo – R$**	**Valor na data-base – R$**	**Emissão**	**Vencimento**
CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização **(a)**	13	198	198	28/12/2012	28/12/2099
CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização **(b)**	27	412	412	28/12/2012	28/12/2099
CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização **(c)**	37	565	565	28/12/2012	28/12/2099
CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização **(d)**	3	46	46	28/12/2012	28/12/2099
CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização **(e)**	2	31	31	28/12/2012	28/12/2099
CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização **(f)**	3	46	46	28/12/2012	28/12/2099
CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização **(g)**	3	46	46	28/12/2012	28/12/2099
CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização **(h)**	12	156	183	28/12/2012	28/12/2099
CAPUCHE	51	340	392	27/04/2014	05/08/2024
	151	**1.840**	**1.919**		

(a) Através do Instrumento Particular de Compra e Venda de Títulos e Valores Mobiliários e Outras Avenças datado de 16 de outubro de 2020, o Fundo adquiriu 9 (nove) Certificados de Recebíveis Imobiliários da 188ª Série da 2ª Emissão e 4 (quatro) Certificados de Recebíveis Imobiliários da 269ª da 2ª Emissão da Cibrasec ("CRI Cameron").

(b) Através do Instrumento Particular de Compra e Venda de Títulos e Valores Mobiliários e Outras Avenças datado de 16 de outubro de 2020, o Fundo adquiriu 17 (dezessete) Certificados de Recebíveis Imobiliários da 188ª Série da 2ª Emissão e 10 (dez) Certificados de Recebíveis Imobiliários da 269ª da 2ª Emissão da Cibrasec ("CRI Cameron").

(c) Através do Instrumento Particular de Compra e Venda de Títulos e Valores Mobiliários e Outras Avenças datado de 16 de outubro de 2020, o Fundo adquiriu 27 (vinte e sete) Certificados de Recebíveis Imobiliários da 188ª Série da 2ª Emissão e 10 (dez) Certificados de Recebíveis Imobiliários da 269ª da 2ª Emissão da Cibrasec ("CRI Cameron").

(d) Através do Instrumento Particular de Compra e Venda de Títulos e Valores Mobiliários e Outras Avenças datado de 28 de outubro de 2020, o Fundo adquiriu 3 (três) Certificados de Recebíveis Imobiliários da 188ª Série da 2ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Cibrasec ("CRI Cameron").

(e) Através do Instrumento Particular de Compra e Venda de Títulos e Valores Mobiliários e Outras Avenças datado de 16 de outubro de 2020, o Fundo adquiriu 2 (dois) Certificados de Recebíveis Imobiliários da 188ª Série da 2ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Cibrasec ("CRI Cameron").

(f) Através do Instrumento Particular de Compra e Venda de Títulos e Valores Mobiliários e Outras Avenças datado de 27 de novembro de 2020, o Fundo adquiriu 3 (três) Certificados de Recebíveis Imobiliários da 188ª Série da 2ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Cibrasec ("CRI Cameron").

(g) Através do Instrumento Particular de Compra e Venda de Títulos e Valores Mobiliários e Outras Avenças datado de 2 de junho de 2021, o Fundo adquiriu 3 (três) Certificados de Recebíveis Imobiliários da 188ª Série da 2ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Cibrasec ("CRI Cameron").

(h) Através do Instrumento Particular de Compra e Venda de Títulos e Valores Mobiliários e Outras Avenças datado de 22 de novembro de 2021, o Fundo adquiriu 12 (doze) Certificados de Recebíveis Imobiliários da 189ª Série da 2ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Cibrasec ("CRI Cameron").

CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização - Processo nº: 1031857-48.2017.8.26.0100 (2ª Vara Cível do Fórum Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo)

Com o intuito de obter financiamento para terminar obras de alguns empreendimentos imobiliários, Cameron emitiu Cédulas de Crédito Bancário ("CCB's") em favor de Companhia Hipotecária Brasileira ("CHB"), pelas quais Cameron se obrigou a pagar os valores para CHB.

Diante da natureza creditícia, CHB emitiu Cédulas de Crédito Imobiliário ("CCI's") em desfavor de Cameron no valor representado pelas CCB's.

Após a emissão das CCI's, CHB cedeu os créditos e as garantias que tinha perante Cameron para CIBRASEC.

Em seguida, CIBRASEC emitiu Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI's"), vinculados ao crédito representado pelas CCB's e CCI's, a fim de viabilizar que seus investidores recebessem os valores a serem pagos por Cameron.

Os Executados inadimpliram a dívida e as garantias prestadas. Com isso, CIBRASEC ajuizou execução contra os Executados.

Através do Processo nº 0141938-74.2019.8.06.0001, cujo objeto é o pedido de recuperação judicial de Cameron, a CIBRASEC apresentou manifestação nos autos do pedido de recuperação judicial formulado por Cameron, expondo as razões pelas quais este deveria ser rejeitado.

O Fundo não é, diretamente, parte dos processos, mas é elevado o potencial de recuperação. As partes, tanto no polo passivo quanto no polo ativo, são a própria Cameron (emissora) e a Cibrasec (securitizadora).

Ação Judicial

	03 de fevereiro de 2023				
Emitente	**Quant.**	**Valor de Custo – R$**	**Valor na data-base – R$**	**Emissão**	**Vencimento**
M&V Construção e Incorporação Ltda.- Em Recuperação Judicial **(a)**	1	6.000	6.539	26/02/2021	26/02/2023
Recife 900 Tecnologia em Telecomunicações Ltda. **(b)**	1	4.150	4.150	12/01/2023	12/12/2024
	2	**10.150**	**10.689**		

(a) Através do Instrumento Particular de Cessão de Crédito Sem Coobrigação e Outras Avenças o Banco Santander (Brasil) S.A. cedeu para o Fundo, pelo preço de R$ 6.000 (seis milhões de reais), o Contrato de Produção de Empreendimento Imobiliário Financiamento nº 1802/13, no valor principal de R$ 18.500 (dezoito milhões e quinhentos mil reais), prevendo juros remuneratórios de 0,7974% ao mês, equivalente a 10% ao ano, calculados de forma exponencial pro rata temporis (capitalizados), garantido por:

i) Hipoteca de fração ideal correspondente a 92,1344% do Imóvel no qual foi estabelecido o empreendimento "106 Manhattan Residence", localizado na Alameda 04-A, quadra ARSE-12, Conjunto L, na Cidade de Palmas/TO, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 107.018 do Cartório de Registro de Imóveis de Palmas/PA;
ii) Fianças (4 pessoas físicas);
iii) Cessão fiduciária de direitos creditórios de todos e quaisquer direitos de titularidade dos devedores, atuais e futuros, decorrentes da comercialização das unidades do empreendimento sobre o qual foi constituída a hipoteca mencionada no item (ii).

O Devedor ajuizou pedido de recuperação judicial, distribuído sob nº 0032247-41.2018.8.27.2729, junto à Vara de Precatórios Cíveis, Falência e Concordatas de Palmas/TO (a "Recuperação Judicial"). O processamento da Recuperação Judicial foi deferido judicialmente em 25 de setembro de 2018.

(b) A Cedente, em razão de decisão judicial transitada em julgado proferida no processo judicial nº 0008325-79.2001.8.17.0001 ("Ação de Cobrança"), atualmente em fase de Cumprimento de Sentença nº 0022690-93.2017.8.17.2001 ("Cumprimento de Sentença"), em trâmite perante a Décima Vara Cível da Comarca de Recife-PE, é legítima titular de crédito ("Crédito Original"), perante a OI S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ sob o nº76.535.764/0001-43 ("Telemar/Oi" ou "Devedora Originária"). Foi reconhecida pelo Poder Judiciário a responsabilidade solidária da BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA ("BTCM" ou "Devedora Solidária") no que diz respeito ao pagamento do Crédito Original em favor da Cedente, conforme decisão proferida nos autos de Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica tombado sob o nº 0037713-79.2017.8.17.2001 ("Decisão do IDPJ"). Caso mantidos os termos da "Decisão da Impugnação" e da "Decisão do IDPJ", o valor do Crédito Original do presente instrumento deverá corresponder ao montante aproximado de R$41.250 (quarenta e um milhões, duzentos e cinquenta mil reais), o que compreende o montante principal acrescido de juros, correção monetária, multas e demais consectários, atualizados até o mês de novembro do ano de 2022, tomando-se a atualização em consideração à sistemática presente nos cálculos apresentados no documento ID nº 82913219 do Cumprimento de Sentença.

Sobre o valor do Crédito Original, as Partes reconhecem a existência de um compromisso de pagamento sênior, devido aos advogados, a título de sucess fee, equivalente a 21,50% (vinte e um inteiros e cinquenta centésimos por cento).

Ao Cessionário, será devida a distribuição de valor a ser calculado sobre o Preço da Cessão, corrigido pro rata die, observada a remuneração de 19% a.a. (dezenove por cento ao ano) ("Parcela Sênior") e limitada ao valor recebido referente ao Crédito de Cessão da Causa;

Através do Instrumento de Cessão de Crédito e Outras Avenças a Recife 900 Tecnologia em Telecomunicações Ltda. cedeu sem coobrigação para o Fundo, pelo preço de R$ 4.150 (quatro milhões cento e cinquenta reais), o respectivo Crédito.

7.3 Movimentação dos direitos creditórios

Descrição	Período de 01/04/2022 a 03/02/2023 - R$
Saldo no início do período	**4.436**
Aquisição de direitos creditórios	4
Recebimentos de direitos creditórios	(70)
Rendimentos com direitos creditórios	50
Entrada de direitos creditórios decorrentes da incorporação	20.781
Baixa para Write-Off	(2.265)
Saldo no final do período	**22.936**

7.4 Relação dos devedores

Os maiores devedores em 03 de fevereiro de 2023 (data da incorporação) estão assim apresentados:

	03 de fevereiro de 2023			
Devedor	**Valor Presente**	**PDD**	**Valor líquido da PDD**	**% sobre o Patrimônio Líquido**
M&V Construção	11.997	-	11.997	43,35
Recife 900 Tecnologia Telecom.	4.150	-	4.150	15,00
TSEA	1.884	-	1.884	6,81
CIBRASEC	1.527	-	1.527	5,52
Demais devedores	3.378	(2.094)	1.284	4,63
Total	**22.936**	**(2.094)**	**20.842**	**75,31**

Patrimônio líquido do Fundo: **27.673**

7.5 Recompras de direitos creditórios

No período de 01 de abril de 2022 a 03 de fevereiro de 2023 (data de encerramento do Fundo por incorporação), não houve recompras de direitos creditórios.

7.6 Taxa praticadas

As taxas praticadas estão dentro do padrão para operações com as mesmas características.

7.7 Garantias reais ou fidejussórias

Em 03 de fevereiro de 2023 (data da incorporação), não há garantias reais ou fidejussórias vinculadas aos direitos creditórios.

7.8 Critérios de elegibilidade

O Fundo somente adquirirá Direitos Creditórios que atendam, na Data de Aquisição, cumulativamente, além dos percentuais, condições e limites referidos no Regulamento, aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

a) sejam originados por empresas com sede no país;
b) cujos Devedores sejam pessoas físicas ou jurídicas inscritas, respectivamente, no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; e
c) não sejam cedidos ao Fundo quaisquer Direitos Creditórios em que a Administradora, a Gestora, o Custodiante, a Consultora ou Agente de Cobrança contratado, bem como quaisquer partes relacionadas a eles, figurem como Cedente ou Devedor.

A verificação do enquadramento dos Direitos Creditórios aos Critérios de Elegibilidade será de responsabilidade do Custodiante.

A Consultora será a responsável pela análise preliminar a indicação dos Direitos Creditórios a serem cedidos, e após análise e decisão de investimento realizada pela Gestora, adquiridos pelo Fundo a critério da Gestora, devendo enviar à Gestora, à Administradora e ao Custodiante a relação dos Direitos Creditórios ofertados ao Fundo, com todas as informações a eles pertinentes, para que o Custodiante proceda à verificação e validação do enquadramento de tais Direitos Creditórios aos Critérios de Elegibilidade, bem como aos percentuais, condições e limites referidos no Regulamento.

7.9 Condições de Cessão

A cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo será precedida da celebração do respectivo Termo de Cessão e da comunicação do Custodiante à Gestora e à Consultora que evidencie o enquadramento dos Direitos Creditórios aos Critérios de Elegibilidade, observado, ainda, as seguintes Condições de Cessão, a serem verificadas pela Consultora:

a) os Direitos Creditórios sejam originados por empresas com sede no país que atuem nos setores industrial, comercial, financeiro ou de prestação de serviços;
b) os Direitos Creditórios referentes a um mesmo Cedente não poderão representar mais de 7% (sete por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo;
c) os Direitos Creditórios referentes a um mesmo Devedor não poderão representar mais de 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo;

d) o Fundo adquirirá Direitos Creditórios a uma taxa de cessão individual que será definida nos instrumentos de cessão, sendo que a taxa de cessão de crédito será estabelecida tendo como base o risco de crédito dos Devedores e dos Cedentes. O Fundo adquirirá Direitos Creditórios a uma taxa de cessão individual mínima equivalente a 200% (duzentos por cento) da Taxa DI. Este percentual não será aplicável aos casos em que Diretos de Créditos sejam adquiridos/recebidos no âmbito de uma renegociação com o devedor, nos termos a Política de Cobrança constante do Anexo II a o Regulamento;
e) os Direitos Creditórios sejam originados por empresas, ou lastreados em créditos relacionados a tais empresas, consideradas micro, pequenas e médias empresas;
f) no caso de confissões de dívida e novação, a taxa definida no item (d) acima e o prazo de vencimento definido no item (j) abaixo não precisarão ser atendidos, à critério da Gestora e da Administradora;
g) poderão ser concedidas prorrogações ao prazo de vencimento dos Direitos Creditórios conforme estas se façam necessárias, a critério da Gestora e da Consultora;
h) o Fundo não pode, em hipótese alguma, adquirir Direitos Creditórios que estejam vencidos;
i) o Fundo somente pode adquirir Direitos Creditórios cujos devedores sejam pessoas físicas ou jurídicas inscritas, respectivamente, no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; e
j) o Fundo não poderá adquirir Direitos Creditórios com vencimento superior ao vencimento de quaisquer das Cotas emitidas.

7.10 Provisão por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a IN CVM 489/2011, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Direitos creditórios – recebíveis

	03 de fevereiro de 2023				
Faixa	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**% PDD**	**Valor PDD**
A	61	-	61	-	-
E	1.507	587	2.094	100,00	2.094
Totais	**1.568**	**587**	**2.155**		**2.094**
Constituição de provisão por redução no valor de recuperação					**(52)**
Baixa para Write-Off					**2.265**
Outras					**(7)**
Saldo no início do exercício					**4.300**

8. GERENCIAMENTO DE RISCOS

A Carteira do Fundo e, por consequência, seu patrimônio, estão submetidos a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando, aos riscos abaixo relacionados.

Antes de tomar a decisão de investimento no Fundo, o investidor deve considerar cuidadosamente, à luz de sua própria situação financeira e seus objetivos de investimento, todas as informações disponíveis no Regulamento e, em particular, avaliar os fatores de risco descritos abaixo:

Riscos de Crédito:

Risco de crédito relativo aos Direitos Creditórios: Decorre da capacidade dos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, de honrarem seus compromissos pontual e integralmente, conforme contratados. O Fundo sofrerá o impacto do inadimplemento dos Direitos Creditórios detidos em Carteira que estejam vencidos e não pagos e do não cumprimento, pelos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, de suas obrigações nos termos dos respectivos instrumentos. O Fundo somente procederá ao resgate das Cotas em moeda corrente nacional na medida em que os Direitos Creditórios sejam pagos pelos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, e desde que os respectivos valores sejam transferidos ao Fundo, não havendo garantia de que o resgate das Cotas ocorrerá integralmente conforme estabelecido no Regulamento, conforme aplicável. Nessas hipóteses, não será devido pelo Fundo, pela Administradora, pela Gestora, e/ou pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Em caso de instauração de pedido de falência, recuperação judicial, de plano de recuperação extrajudicial ou qualquer outro procedimento de insolvência dos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, o Fundo poderá não receber os pagamentos dos Direitos Creditórios que compõem sua Carteira, o que poderá afetar adversamente os resultados do Fundo.

Risco de crédito decorrente do investimento em Direitos Creditórios vencidos: Consiste no risco dos Direitos Creditórios adquiridos após o respectivo vencimento não serem pagos ou serem quitados parcialmente, em virtude do insucesso das ações de cobrança e/ou de limitações na capacidade financeira dos Devedores. Não é possível garantir em que medida ou em que data os Direitos Creditórios vencidos e não pagos serão adimplidos. O não pagamento, o pagamento parcial, ou mesmo a demora no pagamento de referidos Direitos Creditórios podem provocar perdas ao Fundo e aos Cotistas.

Risco de crédito relativo aos Ativos Financeiros: Decorre da capacidade de pagamento dos devedores e/ou emissores dos Ativos Financeiros e/ou das contrapartes do Fundo em operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos Ativos Financeiros e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos Ativos Financeiros emitidos por esses emissores, provocando perdas para o Fundo e para os Cotistas. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos Ativos Financeiros ou das contrapartes nas operações integrantes da Carteira do Fundo acarretará perdas para o Fundo, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos. Além disso, a implementação de outras estratégias de investimento poderá fazer com que o Fundo apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

Riscos de Invalidade ou Ineficácia da Cessão de Direitos Creditórios: A cessão de crédito pode ser invalidada ou tornar-se ineficaz por decisão judicial e/ou administrativa. Assim, o Fundo poderá incorrer no risco de os Direitos Creditórios integrantes da Carteira serem alcançados por obrigações assumidas pelo Cedente e/ou por um Devedor, os recursos decorrentes de seus pagamentos serem bloqueados e/ou redirecionados para pagamentos de outras dívidas por obrigações do Cedente e/ou de um Devedor, inclusive em decorrência de pedidos de intervenção, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, liquidação extrajudicial ou regimes especiais, conforme o caso, do Cedente e/ou de um Devedor, ou em outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo poderão ainda ser afetados e ter seu pagamento prejudicado caso venham a ser propostos ou requeridos pedidos de recuperação judicial, de falência, de liquidação ou de procedimentos de natureza similar contra os Devedores ou, quando houver coobrigação, os Cedentes. Os principais eventos que podem afetar consumar tais riscos consistem: (i) na revogação da cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo na hipótese de falência dos respectivos Cedentes; (ii) na existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios, constituídas antes da sua cessão ao Fundo e omitidas por seus respectivos Cedentes ou Devedores; (iii) na penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os Direitos Creditórios; (iv) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelos Cedentes de tais Direitos Creditórios; e/ou (v) na possibilidade de pagamento de apenas parte do valor dos Direitos Creditórios, e em condições diferentes das originalmente pactuadas, em caso de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou liquidação dos Devedores.

Riscos relacionados aos setores de atuação dos Cedentes: O Fundo poderá adquirir, de tempos em tempos, Direitos Creditórios originados por Cedentes distintos, os investimentos do Fundo em Direitos Creditórios estarão sujeitos a uma série de fatores de risco peculiares a cada operação de cessão de Direitos Creditórios ao Fundo, os quais poderão impactar negativamente nos resultados do Fundo, inclusive riscos relacionados: (i) aos critérios adotados pelo Cedente para concessão de Direitos Creditórios; (ii) aos negócios e a situação patrimonial e financeira dos Devedores; (iii) à possibilidade de os Direitos Creditórios virem a ser alcançados por obrigações dos Devedores ou de terceiros, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou em outro procedimento de natureza similar; (iv) a eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição e da cessão dos Direitos Creditórios cedidos ao Fundo, bem como o comportamento do conjunto dos Direitos Creditórios cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados; e (v) a eventos específicos com relação à operação de cessão de Direitos Creditórios ao Fundo que possam dar ensejo ao inadimplemento ou determinar a antecipação ou liquidação dos pagamentos.

Risco de pré-pagamento dos Direitos Creditórios: A ocorrência de pré-pagamentos em relação a um ou mais Direitos Creditórios poderá ocasionar perdas ao Fundo. A ocorrência de pré-pagamentos (pagamento em data anterior àquela originalmente pactuada) de Direitos Creditórios reduz o horizonte original de rendimentos esperados pelo Fundo de tais Direitos Creditórios, uma vez que o pré-pagamento poderá, se assim permitido pela documentação do Direito Creditório ou, conforme o caso, pela legislação aplicável, ser realizado pelo valor de emissão do Direito Creditório atualizado até a data do pré-pagamento pela taxa de juros pactuada entre os Cedentes e os Devedores de tais Direitos Creditórios, de modo que os juros remuneratórios incidentes desde a data da realização do pré-pagamento até a data de vencimento do respectivo Direito Creditório deixam de ser devidos ao Fundo.

Insuficiência dos Critérios de Elegibilidade e das Condições de Cessão: Os Critérios de Elegibilidade e as Condições de Cessão têm a finalidade de selecionar os Direitos Creditórios passíveis de aquisição pelo Fundo. Não obstante, a solvência dos Direitos Creditórios que compõem a Carteira do Fundo depende integralmente, mas não somente, da situação econômico-financeira dos Devedores. Dessa forma, a observância pelo Custodiante dos Critérios de Elegibilidade não constitui garantia de adimplência dos Devedores.

Os Cedentes não necessariamente garantem a solvência dos seus respectivos Devedores: Como regra geral, os Cedentes dos Direitos Creditórios não assumirão responsabilidade pelo seu pagamento ou pela solvência dos respectivos Devedores. O Fundo sofrerá o impacto do inadimplemento dos Direitos Creditórios vencidos e não pagos pelos Cedentes e/ou pelos respectivos Devedores.

Inexistência de descrição dos processos de origem dos Direitos Creditórios e das políticas de concessão de crédito pelos Cedentes: Tendo em vista que o Fundo buscará adquirir, de tempos em tempos, Direitos Creditórios originados por Cedentes distintos, e que cada Direito Creditório terá sido objeto de processos de origem e de políticas de concessão de crédito distintos, não é possível pré-estabelecer, e, portanto, não está contida no Regulamento descrição dos processos de origem e das políticas de concessão dos Direitos Creditórios que serão adquiridos pelo Fundo, tampouco descrição dos fatores de risco específicos associados a tais processos e políticas. Dessa forma, os Direitos Creditórios que vierem a ser adquiridos pelo Fundo poderão ser originados com base em políticas de concessão de crédito que não assegurem a ausência de eventuais vícios na sua originação e/ou formalização, o que poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos referidos Direitos Creditórios integrantes da Carteira pelo Fundo.

Risco associado à ausência de notificação dos Devedores na Cessão dos Direitos Creditórios do Fundo: Os Devedores dos Direitos Creditórios serão notificados pelo Agente de Cobrança ou pelos próprios Cedentes, conforme o caso, sobre a cessão ao Fundo dos Direitos Creditórios de que sejam devedores. No entanto, caso a cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo seja realizada sem a respectiva notificação aos Devedores, referida cessão não terá eficácia em relação ao Devedor, nos termos do Artigo 290 do Código Civil. Assim sendo, não é possível garantir que os valores devidos ao Fundo referentes a tais Direitos Creditórios serão devidamente pagos ao Fundo. Tampouco é possível garantir que, caso o respectivo Devedor realize o pagamento do Direito Creditório ao Devedor ou a credor putativo, tais Direitos Creditórios sejam oponíveis com relação aos seus Devedores.

Riscos de Mercado:

Efeitos da política econômica do Governo Federal: O Fundo, os Ativos Financeiros, os Cedentes, quando aplicável, e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados dos Cedentes e Devedores, os setores econômicos específicos em que atuam, os Ativos Financeiros do Fundo, bem como a originação e pagamento dos Direitos Creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais.

O Fundo não poderá realizar operações em mercados de derivativos, nem para fins de proteção das posições detidas à vista na Carteira. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio do Fundo e a rentabilidade das Cotas. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo, podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados dos Cedentes e Devedores, bem como a liquidação dos Direitos Creditórios pelos respectivos Devedores.

Descasamento entre Benchmark e Taxas dos Direitos Creditórios e/ou dos Ativos Financeiros: O Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios e Ativos Financeiros atrelados a taxas prefixadas e/ou a taxas pós fixadas distintas das taxas que compõem o Benchmark Sênior e/ou Benchmark Mezanino. Caso as taxas que compõem o Benchmark Sênior e/ou Benchmark Mezanino, conforme o caso, elevem-se substancialmente e/ou caso mantenham-se substancialmente acima das taxas que remuneram ou atualizam o valor dos Direitos Creditórios e/ou Ativos Financeiros, não é possível garantir que o Patrimônio Líquido será suficiente para que o Valor Unitário das Cotas Sênior e/ou das Cotas Mezanino seja atualizado conforme os respectivos Benchmarks, de modo que a rentabilidade de tais Cotas poderá ser comprometida.

Flutuação dos Ativos Financeiros: O valor dos Ativos Financeiros que integram a Carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos integrantes da Carteira do Fundo não irá se estender por períodos longos e/ou indeterminados.

Riscos de Liquidez:

Amortização das Cotas em regime de caixa: As Cotas serão amortizadas única e exclusivamente em Regime de Caixa, sendo que não há nenhuma certeza, garantia e/ou compromisso da Administradora e da Gestora de que o Fundo disporá de recursos financeiros livres e suficientes à realização, total ou parcial, das amortizações e/ou do resgate das Cotas nos termos do Regulamento.

Baixa liquidez para os Direitos Creditórios no mercado secundário: O investimento do Fundo em Direitos Creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para os Direitos Creditórios. Caso o Fundo precise vender os Direitos Creditórios, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais Direitos Creditórios poderá refletir essa falta de liquidez, causando perdas ao Fundo e, por conseguinte, aos seus Cotistas.

Liquidez relativa aos Ativos Financeiros: Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da Carteira são negociados, incluindo quaisquer condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo estará sujeito a riscos de liquidez dos Ativos Financeiros detidos em Carteira, situação em que o Fundo poderá não estar apto a efetuar pagamentos relativos a resgates de suas Cotas e/ou poderá ser obrigado a se desfazer de tais Ativos Financeiros em condições menos favoráveis do que se não houvesse a referida situação de falta de liquidez.

Liquidação antecipada do Fundo: Observado o disposto no Regulamento, o Fundo poderá ser liquidado antecipadamente, caso ocorra qualquer Evento de Liquidação, ou se assim deliberado pelos Cotistas reunidos em Assembleia Geral. Por este motivo, os Cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelo Fundo, não sendo devida pelo Fundo, pela Administradora, pela Gestora ou pelo Custodiante qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato. Adicionalmente, ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação antecipada do Fundo, poderá não haver recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos Cotistas, que poderão ser pagos com os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros detidos em Carteira, os quais estão sujeitos aos riscos apontados nos itens (b) e (c) acima.

Resgate condicionado: A única fonte de recursos do Fundo para efetuar o pagamento de resgate das Cotas é a liquidação: (i) dos Direitos Creditórios, pelos respectivos Devedores; e (ii) dos Ativos Financeiros, pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, o Fundo não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar o resgate das Cotas. O Fundo está exposto a determinados riscos inerentes aos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros e aos mercados em que são negociados, incluindo a eventual impossibilidade de alienar ativos em caso de necessidade, especialmente os Direitos Creditórios, devido à inexistência de um mercado secundário ativo e organizado para a negociação dessa espécie de ativo. Considerando-se a sujeição do resgate das Cotas à liquidação dos Direitos Creditórios e/ou dos Ativos Financeiros, conforme descrito acima, tanto a Administradora quanto a Gestora e o Custodiante estão impossibilitados de assegurar que os resgates das Cotas ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, nesta hipótese, pelo Fundo ou qualquer outra pessoa, incluindo a Administradora, a Gestora e o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Política de Investimentos Genérica: A ausência de requisitos rígidos relacionados aos Direitos Creditórios passíveis de aquisição pelo Fundo poderá dificultar a definição do perfil de risco da carteira do Fundo, afetando a capacidade de o Cotista avaliar o risco de seu investimento. Esses fatores podem dificultar sobremaneira a avaliação, por parte dos investidores, da qualidade do crédito representado pelas Cotas e com a capacidade do Fundo em honrar com os pagamentos das Cotas.

Originação dos Direitos Creditórios: A existência do Fundo está condicionada (i) à sua capacidade de encontrar Direitos Creditórios que sejam elegíveis nos termos do Regulamento, em volume e taxa suficientes para possibilitar a remuneração das Cotas, conforme o caso; e (ii) ao interesse dos Cedentes em ceder Direitos Creditórios ao Fundo.

Riscos Operacionais:

Falhas de Cobrança: A cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos de titularidade do Fundo depende da atuação diligente do Agente de Cobrança. Assim, qualquer falha de procedimento ou ineficiência do Agente de Cobrança poderá acarretar menor recebimento dos recursos devidos pelos Devedores, levando à queda da rentabilidade do Fundo.

Falhas de Procedimentos: Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e fixação da política de crédito e controles internos adotados pelo Fundo podem afetar negativamente a qualidade dos Direitos Creditórios e sua cobrança, em caso de inadimplemento.

Documentos Comprobatórios: O Custodiante é o responsável legal pela guarda dos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios cedidos ao Fundo, sendo que poderá contratar empresa terceirizada para prestação de tais serviços, sendo que o descumprimento do dever de guarda e conservação poderá obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios. A verificação do lastro dos Direitos Creditórios será realizada por amostragem pelo Custodiante, conforme os critérios indicados no Anexo II a o Regulamento, ou terceiro por este contratado, sob sua responsabilidade, quando do recebimento da documentação original que comprove o lastro. Uma vez que referida verificação será realizada após a cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo e de forma não integral, a Carteira do Fundo poderá conter Direitos Creditórios cujos Documentos Comprobatórios apresentem irregularidades, que poderão obstar o pleno exercício, pelo Fundo, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios. Ademais, tendo em vista se tratar de verificação por amostragem, não é possível precisar se os Direitos Creditórios vincendos que tenham vícios de formalização serão identificados pelo Custodiante antes de seu eventual inadimplemento.

Os Documentos Comprobatórios serão mantidos em uma única via, não existindo cópias de segurança dos mesmos, de modo que na hipótese de seu extravio ou destruição o Fundo poderá ter dificuldades em comprovar a existência dos Direitos Creditórios aos quais se referem. O Custodiante, a Administradora e a Gestora não serão responsáveis por eventuais prejuízos incorridos pelo Fundo em razão da impossibilidade de cobrança dos Direitos Creditórios decorrentes do extravio ou destruição dos referidos Documentos Comprobatórios, exceto em caso de dolo ou culpa.

Risco de sistemas: Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos do Custodiante, da Administradora, da Gestora, do Fundo e, quando aplicável, dos Cedentes, dos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos Direitos Creditórios poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho do Fundo.

Risco de Fungibilidade: Em seu curso normal, os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo serão cobrados pelo Custodiante e/ou pelo Agente de Cobrança e pagos diretamente na Conta do Fundo, em conta do Fundo mantida junto ao Banco Cobrador ou em conta vinculada (escrow) de titularidade do Cedente. Recursos eventualmente recebidos em outras contas, por equívoco, devem ser devidamente repassados ao Fundo. Desse modo, eventualmente, uma vez que os valores referentes aos Direitos Creditórios poderão transitar por contas bancárias de outra instituição, incluindo o Banco Cobrador, até o seu recebimento pelo Fundo, há o risco de que tais recursos não sejam repassados ao Fundo nos prazos estabelecidos no Regulamento, por razão, exemplificativamente, de intervenção administrativa, erros operacionais, indisponibilidade de recursos, ou, ainda, em decorrência, ações judiciais, pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou em outro procedimento de natureza similar. Apesar da obrigação dos Cedentes de, quando os recursos forem equivocadamente depositados em contas de sua titularidade, realizarem as transferências de tais recursos para a Conta do Fundo, a rentabilidade das Cotas pode ser negativamente afetada, causando prejuízo ao Fundo e aos Cotistas, caso haja inadimplemento pelos Cedentes ou Devedores, no cumprimento de sua referida obrigação, inclusive em razão de falhas operacionais no processamento e na transferência dos recursos para a Conta do Fundo.

Risco de conciliação de recursos recebidos extra cobrança: Existe a possibilidade de chegada de recursos em contas de cobrança do Fundo por outros meios de pagamento que não a cobrança bancária. Atrasos nessa conciliação em razão de dificuldades de identificação dos recursos pode afetar adversamente o Patrimônio Líquido causando prejuízo ao Fundo e aos Cotistas.

Outros Riscos:

Cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios: No caso de os Devedores inadimplirem as obrigações dos pagamentos dos Direitos Creditórios cedidos ao Fundo, poderá haver cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos. Neste caso, além do Fundo incorrer em maiores custos relacionados à cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos, nada garante que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, qual seja, a recuperação do valor integral dos Direitos Creditórios Inadimplidos. Nesta hipótese, a rentabilidade do Fundo será afetada negativamente.

Os Documentos Comprobatórios não necessariamente são títulos executivos extrajudiciais: A cobrança judicial dos Direitos Creditórios Inadimplidos, por via não executiva, normalmente é mais demorada do que uma ação executiva. A cobrança por via ordinária e/ou monitória impõe ao credor a obrigação de obter, em caráter definitivo, um título executivo reconhecendo a existência do crédito e seu inadimplemento, para que tenha início a fase de execução de sentença. A demora na cobrança pelas vias ordinárias acarreta o risco de os Devedores, devedores dos Direitos Creditórios Inadimplidos, não mais possuírem patrimônio suficiente para honrar suas obrigações à época em que processo de cobrança for concluído.

Risco de concentração: O risco da aplicação no Fundo possui forte correlação com a concentração da Carteira do Fundo, sendo que, quanto maior for a concentração da Carteira do Fundo, maior será a chance do Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das Cotas. O Fundo não possui limite de concentração por Devedor ou originador dos Direitos Creditórios, exceto por aqueles previstos na Instrução CVM 356, razão pela qual o Fundo poderá estar exposto a significativa concentração por Devedor.

Possibilidade de conflito de interesses entre o Fundo e a Consultora e entre o Fundo e o Agente de Cobrança: A Consultora e o Agente de Cobrança eventualmente possuem ou podem vir a possuir relacionamento comercial com os Cedentes e/ou Devedores, de modo que, em determinadas circunstâncias seus interesses podem ser conflitantes com os interesses do Fundo. Não é possível garantir que, materializada uma situação de conflito de interesses conforme descrita acima, o Consultor e/ou o Agente de Cobrança exponham-na adequadamente à Administradora e/ou aos Cotistas, ou que o façam absolutamente, tampouco que agirão no melhor no interesse do Fundo. Nesses casos, o Fundo pode vir a adquirir Direitos Creditórios ou pode vir a ter seus Direitos Creditórios Inadimplidos pagos em condições comparativamente menos vantajosas àquelas que seriam verificadas na ausência de tais conflitos de interesses. Nesses casos, o Patrimônio Líquido do Fundo pode ser afetado adversamente.

Possibilidade de conflito de interesses entre Cotistas do Fundo: As Cotas poderão ser adquiridas por investidores que sejam sociedades coligadas, controladas ou controladoras, diretas ou indiretas, dos Devedores. Nessa hipótese, poderá haver situações em que haja conflito entre os interesses dessas sociedades e o interesse dos demais Cotistas, podendo qualquer dessas sociedades, inclusive, aprovar deliberações contrárias aos interesses dos demais Cotistas caso sejam titulares da maioria das Cotas presentes às Assembleias Gerais.

Risco de Ausência de Registro dos Contratos de Cessão ou termos de cessão: para que o Contrato de Cessão e/ou seus respectivos termos de cessão possuam efeitos perante terceiros eles devem, necessariamente, ser registrados em Cartório de Registro de Títulos e Documentos do domicílio do cedente e do cessionário. O Contrato de Cessão e os termos de cessão poderão não ser levados a registro nos referidos cartórios do domicílio do Fundo e dos Cedentes, o que irá ocasionar a ineficácia de tais cessões em relação a terceiros. A não realização do registro poderá impossibilitar o Fundo de cobrar ou recuperar os Direitos Creditórios em determinadas situações, como, por exemplo, nos casos de dupla cessão, constrição judicial e falência ou liquidação extrajudicial dos Cedentes.

Eventuais questionamentos à eficácia da cessão dos Direitos Creditórios poderão acarretar perdas ao Fundo e aos Cotistas.

Risco de descontinuidade: Os Devedores podem, nos termos dos instrumentos por meio dos quais foram constituídos os respectivos Direitos Creditórios, possuir o direito de proceder ao pagamento antecipado de tais Direitos Creditórios. Este evento poderá prejudicar o atendimento, pelo Fundo, de seus objetivos e/ou afetar sua capacidade de atender aos índices, parâmetros e indicadores definidos no Regulamento.

O Regulamento estabelece algumas hipóteses nas quais os Cotistas, reunidos em Assembleia Geral, poderão optar pela liquidação antecipada do Fundo, além de outras hipóteses em que o resgate das Cotas, conforme o caso, poderá ser realizado mediante a entrega de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros. Nessas situações, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para (i) vender os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros recebidos quando do vencimento antecipado do Fundo ou (ii) cobrar os valores devidos pelos Devedores dos Direitos Creditórios.

Riscos e custos de cobrança: Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios e dos demais ativos integrantes da Carteira do Fundo e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias dos condôminos são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, sempre observado o que seja deliberado pelos Cotistas em Assembleia Geral. Caso o Fundo não disponha de recursos suficientes, a Administradora, a Gestora, o Custodiante e/ou quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos. O ingresso em juízo submete, ainda, o Fundo à discricionariedade e ao convencimento dos julgadores das ações.

Nestas hipóteses, a Assembleia Geral também poderá deliberar por maioria das Cotas emitidas, sobre a emissão de novas Cotas para aporte por todos os Cotistas, na proporção de sua participação no Fundo e observada a ordem de subordinação entre as Classes, de recursos para que o Fundo possa arcar com os compromissos assumidos. Assim, ao aplicar no Fundo o Cotista está sujeito ao risco de perda de parte ou da totalidade de seu patrimônio investido, podendo ser, inclusive, chamado a aportar recursos adicionais.

Limitação do Gerenciamento de Riscos: A realização de investimentos no Fundo expõe o investidor a riscos a que o Fundo está sujeito, os quais poderão acarretar perdas para os Cotistas. Não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. Em condições adversas de mercado, esses sistemas de gerenciamento de riscos poderão ter sua eficiência reduzida.

Risco decorrente da precificação dos ativos: Os ativos integrantes da Carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros (mark-to-market), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da Carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

Inexistência de garantia de rentabilidade: A Administradora, o Custodiante, a Consultora e a Gestora não garantem nem se responsabilizam pela rentabilidade do Fundo. Caso os ativos do Fundo, incluindo os Direitos Creditórios, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas, a rentabilidade das Cotas poderá ser reduzida, inexistente ou, ainda, negativa. Dessa forma, existe a possibilidade de o Fundo não possuir caixa suficiente para pagamento de suas despesas, caso em que os Cotistas poderão ser chamados para realizar novos aportes no Fundo. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

Risco de descaracterização do regime tributário aplicável ao Fundo: A Gestora e Consultora buscaram compor a Carteira do Fundo com Ativos Financeiros e Direitos Creditórios, conforme aplicável, que sejam compatíveis com a classificação do Fundo como um fundo de investimento de longo prazo para fins tributários, considerando-se como tal um fundo de investimento que possui uma carteira de ativos com prazo médio superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, nos termos da legislação aplicável. Todavia, não há garantia de que conseguirão adquirir tais ativos e, portanto, não há garantia de que o Fundo seja classificável como investimento de longo prazo para fins de aplicação do regime tributário a seus Cotistas.

Risco de Intervenção ou Liquidação Judicial da Administradora: O Fundo está sujeito ao risco dos efeitos de decretação de intervenção ou de liquidação judicial da Administradora e/ou do Custodiante, nos termos da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974.

Possibilidade de Eventuais Restrições de Natureza Legal ou Regulatória: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos, exógenos ao controle da Administradora ou dos demais prestadores de serviços do Fundo, advindos de eventuais restrições futuras de natureza legal e/ou regulatória que podem afetar a validade da constituição e/ou da cessão dos Direitos Creditórios para o Fundo. Na hipótese de tais restrições ocorrerem, o fluxo de cessões de Direitos Creditórios ao Fundo poderá ser interrompido, podendo desta forma comprometer a continuidade do Fundo e o horizonte de investimento dos Cotistas. Além disso, os Direitos Creditórios já integrantes da Carteira podem ter sua validade questionada, podendo acarretar, desta forma, prejuízos aos Cotistas.

Risco de Governança: Caso o Fundo venha a emitir novas Cotas, mediante deliberação em Assembleia Geral, a proporção da participação então detida pelos Cotistas no Fundo poderá ser alterada de modo que os novos Cotistas podem modificar a relação de poderes para alteração do Regulamento.

Ausência de garantia: As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Cedente, da Administradora, da Gestora, do Custodiante ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, podendo ocorrer perda total do capital investido pelos Cotistas.

COVID 19: A Organização Mundial de Saúde declarou a pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), em 11 de março de 2020. Para conter seu avanço, governos ao redor do mundo, inclusive no Brasil, adotaram, em níveis diferentes, medidas que incluem restrição, total ou parcialmente, à circulação de pessoas, bens e serviços (públicos e privados, inclusive jurisdicionais, com limitação da atividade forense e suspensão de prazos processuais, e serviços relativos a cartórios de notas, títulos e documentos e registro de imóveis), bem como ao desenvolvimento de determinadas atividades econômicas, inclusive fechamento de determinados estabelecimentos privados e repartições públicas. Adicionalmente, os governos têm atuado, mais fortemente, em suas economias, inclusive por meio de regulações e disponibilidade de liquidez, em resposta aos impactos econômicos derivados do avanço da pandemia. Esses eventos poderão ter efeito negativo e significativo sobre a economia mundial e, em especial, o Brasil, e incluem ou podem incluir: (i) redução no nível de atividade econômica; (ii) desvalorização cambial; (iii) aumento do déficit fiscal e redução da capacidade da Administração Pública de realizar investimentos, realizar pagamentos e contratar serviços ou adquirir bens; (iv) diminuição da liquidez disponível no mercado internacional e/ou brasileiro; e (v) atrasos em processos judiciais, arbitrais e/ou administrativos, sobretudo aqueles que não são eletrônicos. Nesse cenário, é possível haver redução ou inexistência de demanda pelos ativos investidos direta ou indiretamente pelo Fundo nos respectivos mercados, devido à iliquidez que lhes é característica, da ausência de mercados organizados para sua negociação ou precificação e/ou de outras condições específicas. Os institutos de caso fortuito, força maior e teoria da imprevisão, se adotados pelos agentes econômicos e reconhecidos por decisões judiciais, arbitrais e/ou administrativas, terão o objetivo de eliminar ou modificar os efeitos do inadimplemento ou as condições originais de determinados negócios jurídicos, com frustação da expectativa das contrapartes em receber os valores, bens ou serviços a que fizerem jus, em prazo, preço e condições originalmente contratados. Considerando que a pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) terá impacto significativo e adverso nos mercados globais, em particular no Brasil, é possível que as contrapartes dos ativos investidos direta ou indiretamente pelo Fundo venham a alegar a ocorrência de caso fortuito, força maior e teoria da imprevisão, ou eventos com efeito similar, com o objetivo de suspender, eliminar, prorrogar ou modificar suas prestações, ou mitigar os efeitos de mora e inadimplemento, inclusive a cobrança de encargos contratuais, em face do Fundo. Se esta alegação for aceita, total ou parcialmente, por decisões judiciais, arbitrais e/ou administrativas, o Fundo poderá sofrer alterações no conteúdo, prazo ou exigibilidade, das prestações contratadas a que fizer jus no âmbito dos ativos, em comparação com o prazo, o preço e as condições originalmente contratados, ou mesmo a extinção destas prestações, com impacto significativo e adverso na estratégia do Fundo e, consequentemente, no investimento dos Cotistas.

O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável ao Fundo, os quais poderão causar prejuízos para o Fundo e para os Cotistas.

9. CARACTERÍSTICAS E VALORIZAÇÃO DAS COTAS

Características Gerais

O patrimônio do Fundo é representado por 1 (uma) única classe de Cotas.

As Cotas terão a forma escritural e serão mantidas em conta de depósito em nome dos Cotistas, mantida pelo Escriturador.

Valorização

As Cotas terão seu valor calculado e divulgado pela Administradora todo Dia Útil, no fechamento dos mercados, a partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização de Cotas, até a data de resgate das Cotas, ou na data de liquidação do Fundo, conforme o caso.

10. EMISSÃO, RESGATE E AMORTIZAÇÃO DE COTAS

Emissão

Até 29 de março de 2021 as Cotas Seniores, as Cotas Mezanino, e as Cotas Subordinadas eram emitidas e integralizadas pela cota de abertura (na data em que as Cotas sejam subscritas pelos Cotistas e os recursos sejam colocados pelos Cotistas à disposição do Fundo), por meio de qualquer forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação.

A partir de 30 de março de 2021, as Cotas deverão ser subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional exclusivamente por fundos de investimentos geridos pela Gestora, em montante que garanta, no mínimo, a constituição da Reserva de Despesas, e apresentam as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

a) conferem direito de voto com relação a todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota corresponderá 1 (um) voto; e

b) os direitos dos titulares das Cotas contra o Patrimônio Líquido, são pari passu entre si, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de Cotas.

As Cotas serão objeto de distribuição pública, a qual será (i) realizada nos termos do Artigo 21 da Instrução CVM 356 e, portanto, não será submetida a registro perante a CVM; (ii) liderada pela Administradora, sem prejuízo da contratação de outras instituições intermediárias, nos termos da regulamentação aplicável; e (iii) destinada exclusivamente a Investidores Qualificados.

Novas emissões de Cotas poderão ser realizadas pelo Administrador independentemente de aprovação da Assembleia Geral, desde que, cumulativamente e sem prejuízo das demais disposições do Regulamento, tenham direitos econômicos, políticos e financeiros idênticos aos das cotas já existentes.

A condição de Cotista caracteriza-se pela abertura, pelo Agente Escriturador, de conta de depósito em nome do respectivo Cotista ou, na hipótese de as Cotas estarem depositadas na B3, pelo extrato emitido pela B3 que adicionalmente comprove sua propriedade.

No ato de subscrição de Cotas, o Cotista (i) quando aplicável, assinará o respectivo boletim de subscrição; (ii) integralizará as Cotas subscritas, respeitadas as demais condições previstas no Regulamento; (iii) receberá exemplar atualizado do Regulamento e do Prospecto; (iv) deverá declarar sua condição de Investidor Profissional; (v) deverá declarar, por meio da assinatura do Termo de Adesão, que está ciente (v.a) das disposições contidas no Regulamento e no Prospecto, (v.b) dos riscos inerentes ao investimento no Fundo, conforme descritos no Regulamento e no Prospecto, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido; e (vi) indicará um representante, que será responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pela Administradora e/ou pelo Custodiante relativas ao Fundo nos termos do Regulamento, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico. Caberá a cada Cotista informar à Administradora e ao Custodiante, a alteração de seus dados cadastrais.

As Cotas serão emitidas, subscritas e integralizadas à vista, pelo respectivo Valor Nominal Unitário apurado no Dia Útil em que se realizar o respectivo aporte de recursos pelo Investidor.

Não serão criadas classes adicionais de Cotas além da classe já descrita no Regulamento.

No período de 01 de abril de 2022 a 03 de fevereiro de 2023 foram emitidas 12.258,655595 cotas Subordinadas no montante de R$ 23.773 em decorrência da incorporação total do patrimônio do Fram Capital Nansen Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados (“fundo incorporado).

Resgate e Amortização de Cotas

As Cotas serão amortizadas e, conforme o caso, resgatadas, em moeda corrente nacional, em ambos os casos sempre em regime de caixa, observado seu valor calculado na forma do Capítulo X do Regulamento, obedecida a ordem de aplicação de recursos definida no Capítulo IX do Regulamento, por meio da utilização dos recursos decorrentes da alienação e/ou do recebimento de pagamentos vinculados aos bens e direitos integrantes de sua carteira. Os pagamentos acima referidos deverão ser realizados em até 10 (dez) Dias Úteis após o efetivo recebimento pelo Fundo das respectivas verbas.

No período de 01 de abril de 2022 a 03 de fevereiro de 2023 (data da incorporação), não houve resgates ou amortizações de cotas.

11. EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

Data	Valor da cota Subordinada	Rentabilidade acumulada no exercício/período em %
Exercício findo em 31/03/2018	75.350,995845	64,71
Exercício findo em 31/03/2019	79.510,006503	5,52
Exercício findo em 31/03/2020	53.982,376558	(32,11)
Período de 01/04/2020 a 30/03/2021 **(*)**	297,572125	(99,45)
Período de um dia findo em 31/03/2021	282,164606	(5,18)
Exercício findo em 31/03/2022	2.569,036707	810,47
Período de 01/04/2022 a 03/03/2021 **(**)**	1.939,292820	(24,51)

(*) data da cisão parcial do Fundo
(**) data da incorporação

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12. REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRADORA, DA GESTORA E DO CUSTODIANTE

A Taxa de Administração, a Taxa de Gestão e a Taxa de Custódia serão, respectivamente, equivalentes ao que segue:

a) será devido à Administradora R$ 1,200 (um mil e duzentos reais) ao ano, corrigidos anualmente pela variação positiva do IGP-M;

b) será devido à Gestora R$ 1,200 (um mil e duzentos reais) ao ano, corrigidos anualmente pela variação positiva do IGP-M; e

c) será devido ao Custodiante R$ 1,200 (um mil e duzentos reais) ao ano, corrigidos anualmente pela variação positiva do IGP-M.

Na hipótese de extinção do IGP-M, não divulgação ou impossibilidade de sua utilização, será utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta de ambos, pela variação do IPC – Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão serão calculadas e provisionadas todo Dia Útil à razão de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos) com base no valor do Patrimônio Líquido do Dia Útil anterior.

A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão, serão pagas mensalmente, por meio de período vencido, no quinto Dia Útil do mês subsequente à prestação de serviços, a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas do Fundo.

A Administradora poderá estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração.

Será devido aos distribuidores das Cotas do Fundo o valor de R$ 1,200 (um mil e duzentos reais) ao ano, nos termos dos respectivos Contratos de Distribuição firmados entre o Fundo e cada um dos distribuidores.

Não serão cobradas do Fundo ou dos Cotistas, taxas de performance, de ingresso ou de saída. Será devido à Consultora o valor definido no Contrato de Prestação de Serviços de Análise de Crédito e Cobrança e Outras Avenças assinado entre o Fundo e a Consultora.

No período de 01 de abril de 2022 a 03 de fevereiro de 2023 (data da incorporação) não houve provisões a título de taxa de administração, taxa de gestão e taxa de custódia, em decorrência da isenção por parte da Administradora.

13. CUSTÓDIA DOS TÍTULOS DA CARTEIRA

Os serviços de custódia dos títulos e valores mobiliários e de custódia qualificada dos direitos creditórios são prestados pela Administradora do Fundo.

As cotas dos fundos investidos que estão registrada na carteira estão custodiadas junto ao seu administrador ou em terceiro por ele contratado.

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil e os títulos privados, quando existentes são registrados na B3 – Bolsa, Brasil, Balcão.

A guarda da documentação dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob responsabilidade do custodiante.

14. PRESTADORES DE SERVIÇOS

Os serviços são prestados:

Administração:	Fram Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Custódia:	Fram Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	Fram Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria:	Fram Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição das cotas:	Fram Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	Fram Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Fram Capital – Gestão de Ativos Ltda.
Consultoria:	Fram Capital Consultoria em Gestão Empresarial Ltda.

15. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

O Fundo não poderá adquirir ativos de emissão ou que envolvam coobrigação da Administradora, da Gestora, do Custodiante, do Agente Escriturador e partes a eles relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis pertinentes.

É vedado à Administradora, à Gestora, ao Custodiante, ao Agente de Cobrança, ao Depositário, à Consultora e aos demais prestadores de serviço do Fundo, ou partes a eles relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, (i) ceder Direitos Creditórios ao Fundo, seja direta ou indiretamente; (ii) adquirir Direitos Creditórios de titularidade do Fundo, seja direta ou indiretamente; e/ou (iii) originar, direta ou indiretamente, Direitos Creditórios ao Fundo.

O Fundo realizou as seguintes operações com partes relacionadas:

Período de 01 de abril de 2022 a 03 de fevereiro de 2023 (data da incorporação)

Transações	Valores a receber (pagar)	Despesas	Instituição	Relacionamento
Disponibilidades	153	-	Fram Capital DTVM S.A.	Administradora
	153	**-**		

16. ENCARGOS DEBITADOS AO FUNDO

Os encargos debitados ao Fundo, no período de 01 de abril de 2022 a 03 de fevereiro de 2023 (data da incorporação) estão demonstrados abaixo:

	Período de 01/04/2022 a 03/02/2023	
Despesas	Encargos	Encargos sobre PL – %
Serviços jurídicos	(335)	(6,93)
Despesas de consultoria	(76)	(1,57)
Despesa com auditoria	(18)	(0,37)
Despesa com taxa de fiscalização CVM / Anbima / Cetip	(5)	(0,10)
Tarifas bancárias	(9)	(0,19)
Outras despesas	(36)	(0,75)
	(479)	**(9,91)**
Patrimônio líquido médio – R$	**4.833**	

17. RATING

No período não houve classificação por agência de classificação de riscos.

18. TRIBUTAÇÃO

a) Imposto de renda

Os rendimentos auferidos pelos cotistas serão tributados pelas regras abaixo:

Seguindo a expectativa da Administração e do gestor de manter a carteira do Fundo com prazo médio superior a trezentos *e* sessenta *e* cinco dias, calculado conforme metodologia regulamentada pela Secretaria da Receita Federal, os rendimentos auferidos estarão sujeitos ao imposto de renda retido na fonte às seguintes alíquotas, de acordo com o prazo de aplicação contado entre a data de aplicação *e* a data do resgate:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
- 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos às regras de tributação especificas, na forma da legislação em vigor.

b) Imposto sobre operações financeiras - IOF

O artigo 32 do Decreto 6.306/07 determina a incidência do IOF sobre o valor de resgate, à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual de rendimento da operação, em função do prazo de aplicação. Esse limite percentual decresce à medida que aumenta o número de dias corridos entre a aplicação *e* o resgate de cotas, conforme tabela anexa ao Decreto 6.306/07. Para os resgates/amortizações efetuados a partir do trigésimo dia da data de aplicação, não há cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

19. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

20. DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

21. OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PELO AUDITOR INDEPENDENTE

Em atendimento à Instrução nº 381/03 da Comissão de Valores Mobiliários, registre-se que a Administração, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela Confiance Auditores Independentes relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

22. POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

O Administrador coloca à disposição dos interessados, na sede do Administrador, as seguintes informações:

a) Diariamente, o valor da cota e do patrimônio líquido do Fundo;

b) Mensalmente, até 10 dias após o encerramento do mês a que se referirem o balancete, demonstrativo de composição e diversificação da carteira e informações relativas ao perfil mensal;

c) Anualmente, no prazo de até 90 dias contados a partir do encerramento do exercício a que se referirem, as demonstrações contábeis acompanhadas do parecer do auditor independente.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

23. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Em 03 de fevereiro de 2022 foi aprovado através Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas:

a) a adaptação da política de investimento constante do regulamento em vigor na presente data (“Regulamento”), de forma que o Fundo passe a ser constituído na forma de um fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;

b) ato subsequente à adaptação aprovada no item “a” acima, os Cotistas aprovaram a incorporação, pelo Fundo, da totalidade dos ativos, bens, direitos e obrigações do FRAM CAPITAL NANSEN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADOS, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 27.293.689/0001-46 ("Fundo Incorporado"), no fechamento do dia 03 de fevereiro de 2023 ("Data da Incorporação"), de modo que o Fundo possua todos os bens, direitos, ativos e obrigações do Fundo Incorporado, a partir do primeiro dia útil subsequente à referida Data da Incorporação, ou seja, dia 06 de fevereiro de 2023, observado que:

i) considerando a aprovação do item I, o Fundo e o Fundo Incorporado possuem políticas de investimento compatíveis;

ii) a Incorporação será efetivada mediante: (1) a extinção do Fundo Incorporado e a transferência da totalidade de seus ativos, bens, direitos e obrigações ao Fundo, na Data da Incorporação, pelo valor contábil; e (2) a emissão de aproximadamente 12.258,655605 novas cotas do Fundo, pelo valor apurado no fechamento do dia 03 de fevereiro de 2023, em razão do evento de Incorporação, para realização da substituição proporcionalmente aos direitos extintos dos cotistas do Fundo Incorporado, que passarão a ser detentores das cotas do Fundo, de acordo com suas respectivas participações;

iii) o número de novas cotas, a serem emitidas pelo Fundo será equivalente ao resultado da divisão do patrimônio líquido do Fundo Incorporado, na Data de Incorporação, pelo valor da cota do Fundo;

iv) a partir da Data de Incorporação, (i) o Fundo sucederá o Fundo Incorporado, a título universal, em todos os seus ativos, bens, direitos e obrigações; e (ii) será vertida ao Fundo, na Data da Incorporação, a totalidade do patrimônio líquido do Fundo Incorporado;

v) as demonstrações contábeis do Fundo serão auditadas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da Data da Incorporação, pelos auditores independentes do Fundo, em observância à regulamentação aplicável;

vi) além da adaptação da política de investimento e demais disposições do Regulamento que sejam relacionadas à política de investimento, alterada previamente ao evento de Incorporação, os Cotistas aprovaram as seguintes alterações adicionais do referido Regulamento:

a) a alteração da denominação social do Fundo para FRAM CAPITAL NANSEN II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADOS.

b) a realização de melhorias na redação do Regulamento;

c) a alterar a remuneração devida à Administradora e à Gestora do Fundo, de modo que: 1. seja devido à Administradora o percentual de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano, sobre o patrimônio líquido, respeitada a remuneração mínima de R$20 (vinte mil reais) e 2. seja devido à Gestora o percentual de 0,5% (meio por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido, respeitada a remuneração mínima de R$10 (dez mil reais);

d) a inclusão da taxa de performance do Fundo, devida à Gestora, a qual será equivalente a 10% (dez por cento) do que exceder a variação do CDI, a qual será calculada e provisionada todo Dia Útil, a partir do dia 06 de fevereiro de 2023.

A nova versão consolidada do Regulamento entra em vigor a partir da abertura das operações do primeiro dia, imediatamente seguinte ao da Data da Incorporação, ou seja, a partir do dia 06 de fevereiro de 2023.

24. OUTRAS INFORMAÇÕES

Nova Regulamentação dos fundos de investimento

Em 23 de dezembro de 2022 a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM n° 175, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para fundos.

A nova resolução entrará em vigor a partir de 1 de outubro de 2023 e revogará a Instrução n° CVM 356 na mesma data. Os fundos de investimento que estejam em funcionamento na data de início da vigência da norma deverão adaptar-se integralmente às disposições da nova Resolução até 31 de dezembro de 2024. Os efeitos da nova regulamentação sobre os Fundos administrados estão sendo avaliados pela Administração

25. EVENTOS SUBSEQUENTES

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações contábeis, não ocorreram eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações contábeis apresentadas.

São Paulo, 05 de julho de 2023

Ariana Renata Pavan
Diretora responsável

Valter Roberto Mendes
Contador
CRC 1SP-122868/O-3

* * * * *

ANEXO II

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE

REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024

(***CAPA EM BRANCO***)

DocuSign Envelope ID: 0F0D4143-6AD9-4F84-92F0-13C75C157208

Fram Capital Nansen II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Não Padronizados

CNPJ: 14.283.986/0001-69

(Administrado pela Fram Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrações contábeis em 31 de março de 2024 acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes

DocuSign Envelope ID: 0F0D4143-6AD9-4F84-92F0-13C75C157208

FRAM CAPITAL NANSEN II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 14.283.986/0001-69

(Administrado pela Fram Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 13.673.855/0001-25)

Demonstrações contábeis
Em 31 de março de 2024

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis	3
Demonstrações contábeis	7
Notas explicativas às demonstrações contábeis	12

DocuSign Envelope ID: 0F0D4143-6AD9-4F84-92F0-13C75C157208

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis

Aos Administradores e quotistas do
Fram Capital Nansen II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Não Padronizados
(Administrado pela Fram Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo – SP

Opinião com ressalvas

Examinamos as demonstrações contábeis do Fram Capital Nansen II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Não Padronizados ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2024 e as demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos e possíveis efeitos dos assuntos descritos na seção intitulada "Base para opinião com ressalvas", as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fram Capital Nansen II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Não Padronizados em 31 de março de 2024 e o desempenho de suas operações e dos seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios Não-Padronizados, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Bases para opinião com ressalvas

Ausência de evidências para a expectativa de recuperabilidade dos direitos creditórios

Conforme descrito na Nota Explicativa 7.3, em 31 de março de 2024, o Fundo possuía investimento em (a) Cédulas de Crédito Bancário das devedoras i) M&V Construção e Incorporação Ltda.- Em Recuperação Judicial; e ii) TSEA - Transformadores de Energia S.A., em (b) Certificados de Recebíveis Imobiliários da devedora Cameron Construtora Ltda e em (c) Ações Judiciais da devedora M&V Construção e Incorporação Ltda.- Em Recuperação Judicial, no montante consolidado de R$ 22.610 mil, o equivalente a 59,33% de seu patrimônio líquido. Até a data de emissão deste relatório, não nos foram disponibilizadas a avaliação da Administração para suportar a situação econômica e financeira das devedoras na data base de 31 de março de 2024. Dessa forma, consideramos que não obtivemos evidências de auditoria suficientes e apropriadas para determinar eventuais ajustes, se houver, nas demonstrações contábeis do Fundo.

DocuSign Envelope ID: 0F0D4143-6AD9-4F84-92F0-13C75C157208

Investimento em Cédulas de Crédito Bancários – Brazcarnes Participações S.A.

Conforme descrito na Nota Explicativa 7.3, o Fundo possuía um investimento em Cédulas de Crédito Bancário da devedora Brazcarnes Participações S.A., no montante de R$ 600 mil, correspondente a 1,57% de seu patrimônio líquido. Subsequentemente à data-base do Fundo, foi realizada uma reavaliação desse ativo com o objetivo de verificar a recuperabilidade do crédito, identificando-se a necessidade de constituição de uma provisão. A Administração, ao constatar tal necessidade, optou por provisionar o valor integral do ativo. Considerando que os efeitos desses ajustes deveriam ter sido refletidos nas demonstrações contábeis do exercício social findo em 31 de março de 2024, entendemos que esse evento é caracterizado como subsequente ajustável. Consequentemente, o ativo, o resultado e o patrimônio líquido estavam superavaliados em R$ 600 mil na referida data-base.

Ajuste de Marcação a Mercado do diretos creditórios – MTM

Conforme descrito na Nota Explicativa 7.3, em 31 de março de 2024, o Fundo possuía o montante de R$ 5.019 mil, o equivalente a 13,17% de seu patrimônio líquido, referente à Marcação a Mercado dos direitos creditórios – MTM. Até a presente data de emissão deste relatório, não nos foi disponibilizada a avaliação da Administração para suportar a existência e mensuração desse saldo. Dessa forma, consideramos que não obtivemos evidências de auditoria suficientes e apropriadas para determinar eventuais ajustes, se houver, nas demonstrações contábeis da Fundo.

Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalvas.

Principais assuntos de auditoria

Com exceção dos assuntos descritos na seção Base para opinião com ressalvas, não existem outros principais assuntos de auditoria a comunicar em nosso relatório.

Outros assuntos

Demonstrações contábeis relativas ao exercício findo em 31 de março de 2023

As demonstrações contábeis do Fundo correspondentes ao exercício findo em 31 de março de 2023 foram examinadas por outros auditores independentes que emitiram, em 06 de julho de 2023, relatório com ressalvas referentes a i) limitação sobre a marcação a mercado sobre os direitos creditórios, ii) limitação sobre a mensuração do investimento em Certificados de Recebíveis Imobiliários; e iii) ausência representações formais sobre os assessores jurídicos do Fundo.

DocuSign Envelope ID: 0F0D4143-6AD9-4F84-92F0-13C75C157208

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

DocuSign Envelope ID: 0F0D4143-6AD9-4F84-92F0-13C75C157208

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança a declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório, porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 28 de junho de 2024.

DocuSigned by:
Luiz Carlos Soares da Silva
5560E4A43B5144C...

Luiz Carlos Soares da Silva
Contador CRC 1SP-228.054/O-4

Conatus Auditores Independentes S.S.
CRC 2SP-037.537/O-1

DocuSign Envelope ID: 0F0D4143-6AD9-4F84-92F0-13C75C157208

FRAM CAPITAL NANSEN II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – NÃO PADRONIZADOS
CNPJ: 14.283.986 0001-69
Fram Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
CNPJ: 13.673.855/0001-25

Demonstração da posição financeira
Exercício findo em 31 de março de 2024 e 2023

(Em milhares de Reais)

	31 de março de 2024		31 de março de 2023	
	Valor R$ mil	% sobre PL	Valor R$ mil	% sobre PL
Ativo				
Disponibilidades	**249**	**0,66**	**33**	**0,11**
Banco	44	0,12	8	0,03
	44	0,12	**8**	0,03
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez				
Letras Financeiras do Tesouro	205	0,54	-	-
Notas do Tesouro Nacional	-	-	25	0,08
	205	**0,54**	**25**	**0,08**
Títulos e Valores Mobiliários	**5.632**	**14,78**	**3.401**	**11,75**
Títulos públicos				
Notas do Tesouro Nacional	30	0,08	-	-
	30	**0,08**	**-**	**-**
Cotas de fundos de investimento				
Cotas de fundos em direitos creditórios	5.602	14,70	3.401	11,75
	5.602	**14,70**	**3.401**	**11,75**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos				
Direitos creditórios a vencer - recebíveis	593	1,56	1.423	4,92
Direitos creditórios vencidos - recebíveis	394	1,03	548	1,89
(-) Provisão por redução no valor de recuperação	(985)	(2,58)	(1.916)	(6,62)
Notas comerciais	321	0,84	-	-
Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI	305	0,80	1.914	6,61
Cédulas de Crédito Bancário - CCB	3.049	8,00	9.236	31,91
Cédula de Créditos Bancários - CCB Vencidos	12.320	32,33	-	-
Certificado de recebíveis Imobiliários - CRI Vencidos	1.526	4,00	-	-
Cessões - Processos de Recuperação Judicial a vencer	4.150	10,89	4.150	14,34
Cessões - Processos de Recuperação Judicial vencido	6.543	17,17	6.543	22,60
Marcação a Mercado do diretos creditórios - MTM	5.019	13,17	4.413	15,25
	33.235	**87,21**	**26.311**	**90,90**
Outros créditos				
Despesas antecipadas	1	-	-	-
Valores a regularizar	50	0,13	50	0,17
	51	0,13	**50**	0,17
Total do Ativo	**39.168**	**102,78**	**29.795**	**102,93**
Passivo				
Direitos creditórios recebidos a identificar	713	1,87	699	2,42
Auditoria	22	0,06	10	0,03
Serviços jurídicos	108	0,28	108	0,38
Taxa de administração	121	0,32	20	0,07
Taxa de gestão	96	0,25	13	0,04
Taxa CETIP/ANBIMA	1	-	-	-
	1.061	**2,78**	**850**	**2,94**
Patrimônio Líquido				
Total de 15.393,588456 cotas Subordinada a R$ 2.475,501567 cada	38.107	100,00	-	-
Total de 14.625,401680 cotas Subordinada a R$ 1.979,087594 cada	-	-	28.945	100,00
	38.107	**100,00**	**28.945**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido	**39.168**	**102,78**	**29.795**	**102,94**

As notas explicativas da Adminitração são parte integrante das demonstrações contábeis.

DocuSign Envelope ID: 0F0D4143-6AD9-4F84-92F0-13C75C157208

FRAM CAPITAL NANSEN II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – NÃO PADRONIZADOS
CNPJ: 14.283.986 0001-69
Fram Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
CNPJ: 13.673.855/0001-25

Demonstração do resultado
Exercício findo em 31 de março de 2024 e 2023

(Em milhares de Reais)

	31 de março de 2024	31 de março de 2023
	Valor R$ mil	Valor R$ mil
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	**7.637**	**(35)**
Rendimentos de direitos creditórios	7.021	877
Provisão por redução no valor de recuperação	(25)	(61)
Ajuste MTM direitos creditórios	606	(851)
Juros de direitos creditórios vencidos recebidos	35	-
Aplicações Interfinanceiras de liquidez	**8**	**1**
Rendas com operações compromissadas	8	1
Cotas de fundos de investimento	**1.266**	**55**
Valorização de cotas de fundos em direitos creditórios	1.266	55
Títulos e valores mobiliários	**-**	**4**
Rendas com títulos públicos	-	4
Outras receitas operacionais	**-**	**7**
Outras	-	7
Outras Receitas/Despesas Administrativas	**(1.260)**	**(798)**
Serviços Jurídicos	(723)	(231)
Serviços de escrituração	(24)	-
Despesas com consultoria	(5)	(81)
Despesas com tributos	-	(1)
Despesas com taxas e acordos judiciais / registros	(26)	(361)
Despesa com taxa de administração	(241)	(40)
Despesa com auditoria	(37)	(30)
Despesa com taxa de gestão	(164)	(23)
Despesa com taxa ANBIMA/CVM/Cetip	(33)	(8)
Tarifas bancárias	(2)	(9)
Outras despesas	(5)	(14)
Resultado do período	**7.651**	**(766)**

As notas explicativas da Adminitração são parte integrante das demonstrações contábeis.

DocuSign Envelope ID: 0F0D4143-6AD9-4F84-92F0-13C75C157208

FRAM CAPITAL NANSEN II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 14.283.986 0001-69
Fram Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
CNPJ: 13.673.855/0001-25

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Exercício findo em 31 de março de 2024 e 2023

(Em milhares de Reais)

	31 de março de 2024	31 de março de 2023
PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	**28.945**	**5.204**
Total de 14.625,401680 cotas Subordinada a R$ 1.979,087594 cada	28.945	-
Total de 2.025,564927 cotas Subordinada a R$ 2.569,036707 cada	-	5.204
Emissão de cotas	**9.610**	**700**
Total de 1.970,41830372 cotas Subordinada	1.610	-
Total de 8.000,00000000 cotas Sêniores	8.000	-
Total de 355,66321613 cotas Subordinada	-	700
Resgate de cotas	**(8.000)**	-
Total de 1.202,47436948 cotas Subordinada	**-**	-
Total de 8.000,00000000 cotas Sêniores	(8.000)	-
Variação de cotas	**(99)**	**24**
Variação no resgate de cotas	(99)	24
Ajuste de cotas	-	**10**
Total de 14,482058 cotas Subordinada	-	10
Incorporação	**-**	**23.773**
Total de 12.258,65559461 cotas Subordinada - Incorporação Nansen	-	23.773
Acréscimo (decréscimo) decorrente da movimentação de cotas	-	-
RESULTADO DO EXERCÍCIO	**7.651**	**(766)**
Total de 15.393,58845575 cotas Subordinada a R$ 2.475,50156739 cada	**38.107**	
Total de 14.625,40168045 cotas Subordinada a R$ 1.979,08759448 cada		**28.945**

As notas explicativas da Adminitração são parte integrante das demonstrações contábeis.

DocuSign Envelope ID: 0F0D4143-6AD9-4F84-92F0-13C75C157208

FRAM CAPITAL NANSEN II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – NÃO PADRONIZADOS
CNPJ: 14.283.986 0001-69
Fram Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
CNPJ: 13.673.855/0001-25

Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método Direto
Exercício findo em 31 de março de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	31 de março de 2024	31 de março de 2023
		Valor R$ mil	Valor R$ mil
Fluxo de caixa das atividades de investimento			
(-) Aquisição de direitos creditórios		(8.536)	(310)
(+) Recebimentos de direitos creditórios		9.213	140
(+) Juros de direitos creditórios vencidos		35	140
(-) Compra de cotas de fundo de investimento		(1.250)	(500)
(+) Resgate/amortização de cotas de fundo de investimento		315	-
(-) Compra de títulos públicos		(30)	-
(+) Outras rendas		-	7
(+) Rendas com operações compromissadas		8	1
Caixa líquido das atividades de investimento		**(245)**	**(522)**
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(-) Pagamento de taxa de administração		(140)	(20)
(-) Pagamento taxa de gestão		(81)	(10)
(-) Pagamento de serviços jurídicos		(725)	(123)
(-) Pagamento de serviços de escrituração		(24)	-
(-) Pagamento de consultoria		(5)	(81)
(-) Pagamento de auditoria		(25)	(30)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM / ANBIMA / CETIP		(33)	(8)
(-) Pagamento de tarifas bancárias		(2)	(9)
(-) Pagamento de acordos judiciais		(24)	(361)
(-) Pagamento de tributos		-	(1)
(+) Recebimento de direitos creditórios a identificar		14	392
(-) Pagamento de outras despesas		-	(24)
(-) Outros pagamentos		(5)	(72)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(1.050)**	**(347)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Integralização de cotas Subordinadas		1.610	700
Integralização de cotas Sêniores		8.000	700
Resgate cota Sêniores		(8.000)	700
(+) Ajuste de cotas subordinadas		-	10
(+) Variação de cotas		(99)	24
(+) Caixa e equivalentes de caixa incoporado		-	177
Caixa líquido das atividades de financiamento		**1.511**	**2.311**
Líquido de Caixa e Equivalentes de Caixa		**216**	**1.442**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		**216**	**(98)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício / período		**33**	**131**
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício / período		**249**	**33**

As notas explicativas da Adminitração são parte integrante das demonstrações contábeis.

DocuSign Envelope ID: 0F0D4143-6AD9-4F84-92F0-13C75C157208

FRAM CAPITAL NANSEN II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – NÃO PADRONIZADOS
(CNPJ: 14.283.986/0001-69)

Administrado pela Fram Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A – CNPJ 13.673.855/0001-25)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Exercício findo em 31 de março de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O Fram Capital Nansen II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Não Padronizados (anteriormente denominado Fram Capital Ativo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios) ("Fundo") iniciou suas atividades em 12 de março de 2012, sob a forma de condomínio fechado com prazo de duração indeterminado.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de (i) Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade e as Condições de Cessão, estabelecidos no Capítulo VI do Regulamento.

O Fundo será destinado exclusivamente a Investidores Profissionais.

A Gestora envdará seus melhores esforços para adquirir Ativos Financeiros cujos vencimentos propiciem à Carteira classificação de investimento de "longo prazo", para fins de tributação do Cotista. Entretanto, não há garantia de que o Fundo terá o tratamento tributário aplicável aos fundos de longo prazo, de forma que a Administradora e Gestora não assumem qualquer compromisso nesse sentido.

A gestão do Fundo está sob a responsabilidade da Fram Capital - Gestão de Ativos Ltda.

A parcela do Patrimônio Líquido do Fundo que não estiver alocada em Direitos Creditórios ou em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, será necessariamente alocada nos ativos financeiros mencionados no Artigo 40 da Instrução CVM 356, bem como nos seguintes Ativos Financeiros, a critério da Gestora:

a) moeda corrente nacional;
b) títulos de emissão do Tesouro Nacional;
c) operações compromissadas, inclusive lastreadas nos títulos mencionados na alínea acima;
d) cotas de fundos de investimento que sejam administrados por instituição autorizada pela CVM e que (i) invistam, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) da sua carteira em títulos de emissão do Tesouro Nacional e (ii) sejam remunerados com base na Taxa DI ou na Taxa SELIC;
e) cotas de fundos de investimento classificados como Fundos de Investimento Renda Fixa Referenciados DI (conforme definidos na regulamentação aplicável), com liquidez diária, que sejam administrados por instituição autorizada pela CVM, incluindo fundos geridos e/ou administrados pela Administradora e/ou pela Gestora, desde que com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do Fundo;
f) demais títulos, valores mobiliários e ativos financeiros de renda fixa, exceto cotas do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS);
g) créditos securitizados pelo Tesouro Nacional; e
h) certificados de depósito bancário.

Caberá exclusivamente à Gestora alocar os recursos e as disponibilidades de caixa do Fundo em Ativos Financeiros, nos termos do item 5.4 do Regulamento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Cedente, da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

DocuSign Envelope ID: 0F0D4143-6AD9-4F84-92F0-13C75C157208

2. BASE DE APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis do Fundo foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011 e pelas demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), complementadas pelas normas previstas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF).

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

3. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

i. Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

ii. Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método direto.

iii. Caixa e equivalentes de caixa

Inclui caixa, saldos positivos em conta movimento, aplicações financeiras com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado, mantidos com a finalidade de atender aos compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos. O Fundo considera equivalentes de caixa uma aplicação financeira de conversibilidade imediata em um montante conhecido de caixa e estando sujeita a um insignificante risco de mudança de valor.

iv. Aplicações interfinanceiras de liquidez

As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago e atualizadas diariamente pelo rendimento auferido com base na taxa de remuneração e por se tratar de operações de curto prazo, o custo atualizado está próximo ao seu valor de mercado.

v. Cotas de fundos de investimentos

As cotas de fundos de investimento são registradas pelo custo de aquisição, ajustado diariamente pela variação no valor das cotas informada pelos administradores dos respectivos fundos de investimento. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em “Resultado de aplicação em cotas de fundos de investimento”.

DocuSign Envelope ID: 0F0D4143-6AD9-4F84-92F0-13C75C157208

vi. Títulos de renda fixa

Os títulos de renda fixa integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data do balanço e ajustados ao valor de mercado em função da classificação dos títulos.

vii. Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

i. Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

ii. Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

h) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para a classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório. O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionadas, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizadas ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

A apropriação dos rendimentos deve ser efetuada considerados os dias úteis entre a data da aquisição do Direito Creditório até a data do seu vencimento, excluído o dia da aquisição e incluído o dia do vencimento, e, o rendimento do Direito Creditório é a diferença entre o valor de aquisição e o valor do Direito Creditório apurado na data de seu vencimento.

DocuSign Envelope ID: 0F0D4143-6AD9-4F84-92F0-13C75C157208

Direitos creditórios a vencer

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados na base da taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos creditórios vencidos

Os direitos creditórios vencidos e não recebidos estão registrados pelo valor contratado, acrescido de rendimentos até a data de seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

i) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

Para apuração da provisão para créditos de liquidação duvidosa sempre que houver evidências de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado, deverá ser registrada uma provisão para perdas. A perda por redução no valor de recuperação será mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado, calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

Os direitos creditórios são classificados de acordo com o julgamento da Administração quanto ao nível de risco, levando em consideração a conjuntura econômica, a experiência passada e os riscos específicos em relação à operação, que requer a análise da carteira quanto ao atraso das operações. Assim, o critério de cálculo da provisão para créditos de liquidação duvidosa, adotada pelo Fundo é:

Faixa de Período	Faixa	% de provisão
A vencer e vencidos até 30 dias	A	0,00
Vencidos de 31 a 60 dias	B	9,50
Vencidos de 61 a 90 dias	C	21,42
Vencidos de 91 a 120 dia	D	51,23
Vencidos de 121 a 365 dias	E	100,00
Vencidos a mais de 365 dias	WOP	Prejuízo

O Fundo considera como perda todos os direitos creditórios em atraso superior a 365 dias. Nesses casos, efetua a provisão integral dos valores devidos e não pagos no fundo.

Caso os créditos inadimplentes sejam de alguma forma, recuperados após o registro da provisão para créditos de liquidação duvidosa, estes são destinados exclusivamente e integralmente ao Fundo sendo revertida a provisão anteriormente constituída.

DocuSign Envelope ID: 0F0D4143-6AD9-4F84-92F0-13C75C157208

O valor ajustado em razão do reconhecimento das referidas perdas e provisões passa a constituir a nova base de custo, admitindo-se a reversão de tais perdas e provisões, desde que por motivo justificado subsequente ao que levou ao seu reconhecimento, limitada aos seus respectivos valores, acrescidos dos rendimentos auferidos.

A provisão para créditos de liquidação duvidosa atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

j) Passivos financeiros

Passivos financeiros são inicialmente reconhecidos a valor justo e são acrescidos do custo da transação diretamente relacionado. Após reconhecimento inicial, são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetivos.

Ganhos e perdas são reconhecidos na demonstração do resultado no momento da baixa dos passivos bem como durante o processo de amortização pelo método da taxa de juros efetivos.

k) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes são efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

• Contingências passivas - são reconhecidas nas demonstrações contábeis quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perda remota não requerem provisão e divulgação.

4. APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ

Os saldos das aplicações interfinanceiras de liquidez, estão assim apresentadas:

	31 de março de 2024		31 de março de 2023		
Operações compromissadas	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Letras Financeiras do Tesouro	205	8	-	-	Até 30 dias
Letras do Tesouro Nacional	-	-	25	1	Até 30 dias

DocuSign Envelope ID: 0F0D4143-6AD9-4F84-92F0-13C75C157208

5. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

O montante e a natureza dos títulos e valores mobiliários, classificados como títulos para negociação, eram os seguintes:

	31 de março de 2024			31 de março de 2023		
Fundo de Investimentos	**Quantidade de cotas**	**R$ unitário cotas**	**Total**	**Quantidade de cotas**	**R$ unitário das cotas**	**Total**
Strategi Single Name NPL FIDC	4.500.000	1,244991	5.602	3.250.000	1,046479	3.401

Strategi Single Name NPL Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Não Padronizados - (CNPJ: 44.076.714/0001-59)

O Strategi Single Name NPL Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Não Padronizados (administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.), foi constituído dia 15 de outubro de 2021 sob a forma de condomínio fechado com prazo determinado de duração de 6 anos, iniciou suas atividades no dia 22 de dezembro de 2021.

O Fundo é destinado exclusivamente à investidores profissionais.

O objetivo do Fundo é proporcionar retornos aos cotistas, por meio do investimento preponderante dos recursos do fundo na aquisição de direitos creditórios, em caráter complementar, o fundo aplicará os seus recursos em ativos financeiros.

Os investimentos do Fundo não são garantidos pela administradora, por qualquer mecanismo de seguro, ou pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Os cotistas estão expostos à possibilidade de perda do capital investido em decorrência do perfil de investimento do Fundo e consequentemente, de serem chamados a aportar recursos nas situações em que o patrimônio líquido do Fundo se torne negativo.

As demonstrações contábeis do exercício findo em 30 de novembro de 2023, foram auditadas por auditores independentes, com relatório emitido em 01 de março de 2024, sem modificação de opinião.

6. INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

A Gestora poderá utilizar instrumentos derivativos, desde que com a finalidade exclusiva de proteção ao Patrimônio Líquido do Fundo.

Nos exercícios findos em 31 de março de 2024 e 2023, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

DocuSign Envelope ID: 0F0D4143-6AD9-4F84-92F0-13C75C157208

7. DIREITOS CREDITÓRIOS

7.1 Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os Direitos Creditórios deverão contar com Documentos Comprobatórios que evidenciem e comprovem sua existência e validade.

Os Direitos Creditórios serão créditos líquidos e certos, vencidos ou não, oriundos de ações e/ou direitos detidos contra os Devedores, assim como todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações asseguradas e/ou vinculadas aos referidos créditos contra os Devedores, que serão adquiridos por meio da celebração do respectivo Instrumento Particular de Cessão de Direitos Creditórios.

7.2 Composição dos direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

Em 31 de março de 2024 e 2023 o Fundo não apresentava saldo de direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios.

7.3 Composição dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Os direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios apresentam os seguintes saldos:

	31 de março de 2024		31 de março de 2023	
Descrição	**Quantidade**	**R$**	**Quantidade**	**R$**
Direitos Creditórios – recebíveis				
A vencer até 360 dias	17	454	35	830
A vencer acima de 360 dias	5	139	22	593
Vencidos	13	394	21	548
	35	**987**	**78**	**1.971**
Cédula de Crédito Bancário – CCB				
A vencer até 360 dias	1	114	2	6.531
A vencer acima de 360 dias	1	2.335	4	2.705
Vencidos	3	12.920	-	-
	5	**15.369**	**6**	**9.236**

DocuSign Envelope ID: 0F0D4143-6AD9-4F84-92F0-13C75C157208

Certificado de Recebíveis Imobiliário - CRI				
A vencer acima de 360 dias	1	305	9	1.914
Vencido	1	1.527	-	-
	2	**1.832**	**9**	**1.914**
Ação Judicial				
A vencer até 360 dias	1	4.150	1	4.150
Vencido	1	6.543	1	6.543
	2	**10.693**	**2**	**10.693**
Notas comerciais				
Vencido até 360 dias	2	321	-	-
	2	**321**	**-**	**-**
Subtotal	46	29.202	95	23.814
(-) Provisão por redução no valor de recuperação	**-**	**(985)**	**-**	**(1.916)**
Marcação a mercado dos direitos creditórios MTM	**-**	**5.019**		**4.413**
Total	**2.008**	**33.236**	**2.023**	**26.311**

Direitos creditórios – recebíveis

	31 de março de 2024					
	Operações com aquisição substancial de risco					
	A Vencer		Vencidos		Total	
Nível de Risco	Valor Presente	Quantidade de títulos	Valor Presente	Quantidade de títulos	Valor Presente	Quantidade de títulos
De 0 a 30 dias	52	2	65	2	117	4
De 31 a 60 dias	26	1	65	2	91	3
De 61 a 90 dias	26	1	65	5	91	6
De 91 a 120 dias	53	2	70	3	123	5
De 121 a 365 dias	297	11	129	4	426	15
Mais de 365 dias	139	5	-	0	139	5
	593	**22**	**394**	**16**	**987**	**38**

DocuSign Envelope ID: 0F0D4143-6AD9-4F84-92F0-13C75C157208

W.O.	**13.574**
PDD	(14.559)
Direitos Creditórios líquidos da provisão para perdas por redução no valor de recuperação (PDD)	**2**

	31 de março de 2023					
	Operações com aquisição substancial de risco					
	A Vencer		Vencidos		Total	
Nível de Risco	Valor Presente	Quantidade de títulos	Valor Presente	Quantidade de títulos	Valor Presente	Quantidade de títulos
De 0 a 30 dias	83	4	83	4	166	4
De 31 a 60 dias	83	4	78	3	161	3
De 61 a 90 dias	69	3	77	3	146	6
De 91 a 120 dias	69	3	108	4	177	5
De 121 a 365 dias	526	21	202	7	728	15
Mais de 365 dias	593	22	-	-	593	5
	1.423	**57**	**548**	**21**	**1.971**	**38**

W.O.	**12.618**
PDD	(14.534)
Direitos Creditórios líquidos da provisão para perdas por redução no valor de recuperação (PDD)	**55**

Cédula de Crédito Bancário – CCB

A Vencer:

	31 de março de 2024				
Emitente	**Quant.**	**Valor de Custo - R$**	**Valor na data-base**	**Emissão**	**Vencimento**
Roberta Godoy Fauth (b)	160	139	114	28/06/2021	15/07/2024
TSEA - Transformadores de Energia S.A. (d)	1.700	1.700	2.335	15/06/2022	15/06/2024
Brazcarnes Partic. S.A. (e)	1	600	600	28/01/2013	29/06/2050
	1.861	**2.439**	**3.049**		

Vencido:

	31 de março de 2024				
Emitente	**Quant.**	**Valor de Custo - R$**	**Valor na data-base**	**Emissão**	**Vencimento**
M&V Construção e Incorporação Ltda.- Em Recuperação Judicial (a)	1.350	1.350	12.206	09/03/2021	09/03/2024
Classy Bra	112	112	114	23/03/2023	27/07/2023
	3.323	**3.901**	**12.320**		

DocuSign Envelope ID: 0F0D4143-6AD9-4F84-92F0-13C75C157208

	31 de março de 2023				
Emitente	**Quant.**	**Valor de Custo - R$**	**Valor na data-base**	**Emissão**	**Vencimento**
M&V Construção e Incorporação Ltda.- Em Recuperação Judicial (a)	1.350	1.350	6.131	09/03/2021	09/03/2024
Roberta Godoy Fauth (b)	160	139	139	28/06/2021	15/07/2024
Cobra e Gazolli (c)	1	92	92	31/01/2022	30/12/2022
TSEA - Transformadores de Energia S.A. (d)	1.700	1.700	1.966	15/06/2022	15/06/2024
Brazcarnes Partic. S.A. (e)	1	600	600	28/01/2013	29/06/2050
Classy Bra	306	306	308	23/03/2023	27/07/2023
	3.518	**4.187**	**9.236**		

a) Operação com juros pré-fixados de 6,3070853222% (seis vírgula trezentos e sete por cento) ao mês. A Fram Capital manifestou interesse em estruturar operação de financiamento para captação de recursos por meio da emissão da Cédula nº 3549664, conforme aditada de tempos em tempos (“Operação” e “Cédula”), nas condições previstas pelo Plano de Recuperação Judicial apresentado pela Emitente, com a finalidade de viabilizar a conclusão de determinados projetos da Emitente, garantir a continuidade dos seus negócios e satisfazer suas obrigações junto aos seus credores, observando-se o que segue:

i) Em 9 de março de 2021, a Cédula foi emitida em favor da Money Plus Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte Ltda., sociedade constituída nos termos da Resolução nº 4.721, de 30 de maio de 2019 (“Cédula Original”);

ii) Nesta data, a Cédula foi cedida e endossada ao Credor, de forma a ampliar seu investimento Emitente e, ato contínuo, objeto de seu 1º (primeiro) aditamento, passando a vigorar com a redação constante deste instrumento;

iii) O Credor tornou-se titular do Crédito Financiamento nº 1802/13 e desta Cédula mediante acima, passando, portanto, a que será apresentado pela Emitente Anexo I, de acordo com as prerrogativas do Art. 67, parágrafo único da LRF Credor Estratégico Financiador Plano de Recuperação Judicial;

(b) Em 28 de junho de 2021, a Cédula foi emitida inicialmente em favor da Money Plus Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte Ltda. Nesta mesma data, foi assinado o Contrato de Cessão de Créditos Sem Coobrigação, cedendo a operação para o Fundo.

(c) Em 31 de janeiro de 2022, a Cédula foi emitida inicialmente em favor da Money Plus Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte Ltda. Nesta mesma data, foi assinado o Contrato de Cessão de Créditos Sem Coobrigação, cedendo a operação para o Fundo.

(d) Em 15 de junho de 2022, as Cédulas foram adquiridas conforme Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças.

DocuSign Envelope ID: 0F0D4143-6AD9-4F84-92F0-13C75C157208

(e) Em 19 de novembro de 2022, as Cédulas foram adquiridas conforme Instrumento Particular de Compra e Venda de Títulos e Valores Mobiliários e Outras Avenças.

Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI

A Vencer:

31 de março de 2024

Emitente	Quant.	Valor de custo - R$	Valor na data base - R$	Emissão	Vencimento
CAPUCHE	51	392	305	27/04/2014	05/08/2024
	51	**392**	**305**		

Vencidos:

31 de março de 2024

Emitente	Quant.	Valor de custo - R$	Valor na data base - R$	Emissão	Vencimento
CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização (a, b, c, d, e, f, g, h)	13	1.500	1.526	28/12/2012	19/02/2024
	13	**1.500**	**1.526**		

31 de março de 2023

Emitente	Quant.	Valor de custo - R$	Valor na data base - R$	Emissão	Vencimento
CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização (a)	13	198	198	28/12/2012	19/02/2024
CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização (b)	27	412	412	28/12/2012	19/02/2024
CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização (c)	37	565	565	28/12/2012	19/02/2024
CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização (d)	3	46	46	28/12/2012	19/02/2024
CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização (e)	2	31	31	28/12/2012	19/02/2024
CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização (f)	3	46	46	28/12/2012	19/02/2024
CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização (g)	3	46	46	28/12/2012	19/02/2024
CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização (h)	12	156	183	28/12/2012	19/02/2024
CAPUCHE	51	392	387	27/04/2014	05/08/2024
	151	1.892	1.914		

DocuSign Envelope ID: 0F0D4143-6AD9-4F84-92F0-13C75C157208

(a) Através do Instrumento Particular de Compra e Venda de Títulos e Valores Mobiliários e Outras Avenças datado de 16 de outubro de 2020, o Fundo adquiriu 9 (nove) Certificados de Recebíveis Imobiliários da 188ª Série da 2ª Emissão e 4 (quatro) Certificados de Recebíveis Imobiliários da 269ª da 2ª Emissão da Cibrasec (“CRI Cameron”).

(b) Através do Instrumento Particular de Compra e Venda de Títulos e Valores Mobiliários e Outras Avenças datado de 16 de outubro de 2020, o Fundo adquiriu 17 (dezessete) Certificados de Recebíveis Imobiliários da 188ª Série da 2ª Emissão e 10 (dez) Certificados de Recebíveis Imobiliários da 269ª da 2ª Emissão da Cibrasec (“CRI Cameron”).

(c) Através do Instrumento Particular de Compra e Venda de Títulos e Valores Mobiliários e Outras Avenças datado de 16 de outubro de 2020, o Fundo adquiriu 27 (vinte e sete) Certificados de Recebíveis Imobiliários da 188ª Série da 2ª Emissão e 10 (dez) Certificados de Recebíveis Imobiliários da 269ª da 2ª Emissão da Cibrasec (“CRI Cameron”).

(d) Através do Instrumento Particular de Compra e Venda de Títulos e Valores Mobiliários e Outras Avenças datado de 28 de outubro de 2020, o Fundo adquiriu 3 (três) Certificados de Recebíveis Imobiliários da 188ª Série da 2ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Cibrasec (“CRI Cameron”).

(e) Através do Instrumento Particular de Compra e Venda de Títulos e Valores Mobiliários e Outras Avenças datado de 16 de outubro de 2020, o Fundo adquiriu 2 (dois) Certificados de Recebíveis Imobiliários da 188ª Série da 2ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Cibrasec (“CRI Cameron”).

(f) Através do Instrumento Particular de Compra e Venda de Títulos e Valores Mobiliários e Outras Avenças datado de 27 de novembro de 2020, o Fundo adquiriu 3 (três) Certificados de Recebíveis Imobiliários da 188ª Série da 2ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Cibrasec (“CRI Cameron”).

(g) Através do Instrumento Particular de Compra e Venda de Títulos e Valores Mobiliários e Outras Avenças datado de 2 de junho de 2021, o Fundo adquiriu 3 (três) Certificados de Recebíveis Imobiliários da 188ª Série da 2ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Cibrasec (“CRI Cameron”).

(h) Através do Instrumento Particular de Compra e Venda de Títulos e Valores Mobiliários e Outras Avenças datado de 22 de novembro de 2021, o Fundo adquiriu 12 (doze) Certificados de Recebíveis Imobiliários da 189ª Série da 2ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Cibrasec (“CRI Cameron”).

CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização - Processo nº: 1031857- 48.2017.8.26.0100 (2ª Vara Cível do Fórum Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo)

Com o intuito de obter financiamento para terminar obras de alguns empreendimentos imobiliários, Cameron emitiu Cédulas de Crédito Bancário (“CCB’s”) em favor de Companhia Hipotecária Brasileira (“CHB”), pelas quais Cameron se obrigou a pagar os valores para CHB.

DocuSign Envelope ID: 0F0D4143-6AD9-4F84-92F0-13C75C157208

Diante da natureza creditícia, CHB emitiu Cédulas de Crédito Imobiliário ("CCI's") em desfavor de Cameron no valor representado pelas CCB's.

Após a emissão das CCI's, CHB cedeu os créditos e as garantias que tinha perante Cameron para CIBRASEC.

Em seguida, CIBRASEC emitiu Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI's"), vinculados ao crédito representado pelas CCB's e CCI's, a fim de viabilizar que seus investidores recebessem os valores a serem pagos por Cameron.

Os Executados inadimpliram a dívida e as garantias prestadas. Com isso, CIBRASEC ajuizou execução contra os Executados.

Através do Processo nº 0141938-74.2019.8.06.0001, cujo objeto é o pedido de recuperação judicial de Cameron, a CIBRASEC apresentou manifestação nos autos do pedido de recuperação judicial formulado por Cameron, expondo as razões pelas quais este deveria ser rejeitado.
O Fundo não é, diretamente, parte dos processos, mas é elevado o potencial de recuperação. As partes, tanto no polo passivo quanto no polo ativo, são a própria Cameron (emissora) e a Cibrasec (securitizadora).

Notas Comerciais

31 de março de 2024

Emitente	Quant.	Valor de custo - R$	Valor na data base - R$	Emissão	Vencimento
Classy	250.000	250	250	26/03/2024	24/07/2024
Classy	70.000	70	71	18/03/2024	18/03/2025
	320.000	**320**	**321**		

Ação Judicial

A vencer:

31 de março de 2024 e 2023

Emitente	Quant.	Valor de custo - R$	Valor na data base - R$	Emissão	Vencimento
Recife 900 Tecnologia em Telecomunicações Ltda. (b)	1	4.150	4.150	12/01/2023	12/12/2024
	1	**4.150**	**4.150**		

DocuSign Envelope ID: 0F0D4143-6AD9-4F84-92F0-13C75C157208

Vencido:

31 de março de 2024 e 2023

Emitente	Quant.	Valor de custo - R$	Valor na data base - R$	Emissão	Vencimento
M&V Construção e Incorporação Ltda.- Em Recuperação Judicial (a)	1	6.000	6.543	28/12/2012	27/02/2023
	1	**6.000**	**6.543**		

(a) Através do Instrumento Particular de Cessão de Crédito Sem Coobrigação e Outras Avenças o Banco Santander (Brasil) S.A. cedeu para o Fundo, pelo preço de R$ 6.000 (seis milhões de reais), o Contrato de Produção de Empreendimento Imobiliário Financiamento nº 1802/13, no valor principal de R$ 18.500 (dezoito milhões e quinhentos mil reais), prevendo juros remuneratórios de 0,7974% ao mês, equivalente a 10% ao ano, calculados de forma exponencial pro rata temporis (capitalizados), garantido por:

i. Hipoteca de fração ideal correspondente a 92,1344% do Imóvel no qual foi estabelecido o empreendimento “106 Manhattan Residence”, localizado na Alameda 04-A, quadra ARSE-12, Conjunto L, na Cidade de Palmas/TO, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 107.018 do Cartório de Registro de Imóveis de Palmas/PA;

ii. Fianças (4 pessoas físicas);

iii. Cessão fiduciária de direitos creditórios de todos e quaisquer direitos de titularidade dos devedores, atuais e futuros, decorrentes da comercialização das unidades do empreendimento sobre o qual foi constituída a hipoteca mencionada no item (ii).

O Devedor ajuizou pedido de recuperação judicial, distribuído sob nº 0032247- 41.2018.8.27.2729, junto à Vara de Precatórios Cíveis, Falência e Concordatas de Palmas/TO (a “Recuperação Judicial”). O processamento da Recuperação Judicial foi deferido judicialmente em 25 de setembro de 2018.

A respectiva operação venceu em 26 de fevereiro de 2023, entretanto não foi liquidada pelo devedor.

(b) A Cedente, em razão de decisão judicial transitada em julgado proferida no processo judicial nº 0008325-79.2001.8.17.0001 (“Ação de Cobrança"), atualmente em fase de Cumprimento de Sentença nº 0022690-93.2017.8.17.2001 (“Cumprimento de Sentença”), em trâmite perante a Décima Vara Cível da Comarca de Recife-PE, é legítima titular de crédito (“Crédito Original”), perante a OI S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ sob o nº76.535.764/0001-43 (“Telemar/Oi” ou “Devedora Originária”). Foi reconhecida pelo Poder Judiciário a responsabilidade solidária da BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (“BTCM” ou “Devedora Solidária”) no que diz respeito ao pagamento do Crédito Original em favor da Cedente, conforme decisão proferida nos autos de Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica tombado sob o nº 0037713-79.2017.8.17.2001 (“Decisão do IDPJ”). Caso mantidos os termos da “Decisão da Impugnação” e da “Decisão do IDPJ”, o valor do

DocuSign Envelope ID: 0F0D4143-6AD9-4F84-92F0-13C75C157208

Crédito Original do presente instrumento deverá corresponder ao montante aproximado de R$41.250 (quarenta e um milhões, duzentos e cinquenta mil reais), o que compreende o montante principal acrescido de juros, correção monetária, multas e demais consectários, atualizados até o mês de novembro do ano de 2022, tomando-se a atualização em consideração à sistemática presente nos cálculos apresentados no documento ID nº 82913219 do Cumprimento de Sentença.

Sobre o valor do Crédito Original, as Partes reconhecem a existência de um compromisso de pagamento sênior, devido aos advogados, a título de sucess fee, equivalente a 21,50% (vinte e um inteiros e cinquenta centésimos por cento). Ao Cessionário, será devida a distribuição de valor a ser calculado sobre o Preço da Cessão, corrigido pro rata die, observada a remuneração de 19% a.a. (dezenove por cento ao ano) ("Parcela Sênior") e limitada ao valor recebido referente ao Crédito de Cessão da Causa. Através do Instrumento de Cessão de Crédito e Outras Avenças a Recife 900 Tecnologia em Telecomunicações Ltda. cedeu sem coobrigação para o Fundo, pelo preço de R$ 4.150 (quatro milhões cento e cinquenta reais), o respectivo Crédito.

7.4 Movimentação dos direitos creditórios

Descrição	31/03/2024 - R$	31/03/2023 - R$
Saldo no início do período	**23.814**	**4.436**
Aquisição de direitos creditórios	8.536	310
Recebimentos de direitos creditórios	(9.213)	(140)
Rendimentos com direitos creditórios	7.021	877
Entrada de direitos creditórios decorrentes da incorporação	-	20.781
Baixa para Write-Off	(956)	(2.450)
Saldo no final do período	**29.202**	**23.814**

7.5 Relação de devedores

Os maiores devedores estão assim apresentados:

31 de março de 2024

Devedor	Valor Presente	PDD	Valor líquido da PDD	% sobre o PL
Devedor 1	18.748	-	18.748	49,20
Devedor 2	4.150	-	4.150	10,89
Devedor 3	2.335	-	2.335	6,13
Devedor 4	1.527	-	1.527	4,01
Devedor 5	747	(747)	-	-
Devedor 6	600	-	600	1,57
Devedor 7	435	-	435	1,14
Devedor 8	305	-	305	0,80
Devedor 9	235	(235)	-	-
Devedor 10	114	-	114	0,30
Demais devedores	6	(3)	3	0,01
Total Geral	**29.202**	**(985)**	**28.217**	**74,05**

DocuSign Envelope ID: 0F0D4143-6AD9-4F84-92F0-13C75C157208

31 de março de 2023

Devedor	Valor Presente	PDD	Valor líquido da PDD	% sobre o PL
Devedor 1	12.674	-	12.674	43,79
Devedor 2	4.150	-	4.150	14,34
Devedor 3	1.966	-	1.966	6,79
Devedor 4	1.527	-	1.527	5,28
Devedor 5	600	-	600	2,07
Devedor 6	387	-	387	1,34
Devedor 7	308	-	308	1,06
Devedor 8	139	-	139	0,48
Devedor 9	92	-	92	0,32
Devedor 10	55	-	55	0,19
Demais devedores	1.916	- 1.916	-	-
Total Geral	**23.814**	**- 1.916**	**21.898**	**75,66**

O Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios Elegíveis e Ativos Financeiros de um mesmo Devedor, ou de coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade, no limite de até 100% (cem por cento) do seu Patrimônio Líquido, estando dispensado da observância dos limites do artigo 40-A da Instrução CVM nº 356.

7.6 Recompras de direitos creditórios

Nos exercícios findos em 31 de março de 2023 e 2022, não houve recompras de direitos creditórios.

7.7 Taxa praticadas

As taxas praticadas estão dentro do padrão para operações com as mesmas características.

7.8 Garantias reais ou fidejussórias

Em 31 de março de 2024 e 2023, não há garantias reais ou fidejussórias vinculadas aos direitos creditórios.

7.9 Critérios de elegibilidade

Os Direitos Creditórios poderão ser adquiridos pelo Fundo desde que atendam e reflitam, expressamente, os seguintes Critérios de Elegibilidade, e que serão verificados pelo Custodiante previamente à realização da Cessão:

a) Preço de Aquisição dos Direitos Creditórios deverá ser sugerido (i) pela Consultoria Especializada, quando contratada e, neste caso, confirmado pela Gestora; e (ii) pela Gestora, quando o Fundo não tiver a Consultoria Especializada;

b) Caso haja a celebração de Instrumento Particular de Cessão de Créditos, a obrigação de os

DocuSign Envelope ID: 0F0D4143-6AD9-4F84-92F0-13C75C157208

Cedentes indenizarem o Fundo quanto aos Direitos Creditórios afetados pelo Evento de Indenização, com o pagamento do valor integral do Preço de Aquisição, devidamente atualizado mediante os índices estipulados no próprio Instrumento Particular de Cessão de Créditos; e

c) Obrigação expressa dos Cedentes que, na hipótese de recebimento de valores oriundos de processos judiciais relativos aos Direitos Creditórios, deverão transferir imediatamente ao Fundo o montante recebido, sem qualquer direito a remuneração, retenção ou compensação a qualquer título, aplicando-se o disposto nos artigos 627 e seguintes do Código Civil.

Para os fins do artigo 24, inciso X, da Instrução CVM n.º 356/01, são descritas abaixo as características inerentes aos Direitos Creditórios:

a) os Direitos Creditórios são cedidos pelos Cedentes;
b) os Direitos Creditórios são formalizados por meio dos Documentos Representativos dos Direitos Creditórios;
c) a cobrança, amigável e/ou judicial, dos Direitos Creditórios será feita às expensas exclusivas do Fundo;
d) caso haja celebração de Instrumento Particular de Cessão de Créditos, no momento da cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo, os contratos cujos Direitos Creditórios tiverem sido cedidos ao Fundo não poderão ser alterados, aditados ou de qualquer forma modificados, sem a prévia anuência do Fundo, de acordo com declaração dos Cedentes, expressa no próprio Instrumento Particular de Cessão de Créditos.

A cobrança dos Direitos Creditórios será feita de acordo com a Política de Cobrança.

É permitido ao Fundo realizar as seguintes operações com os Direitos Creditórios Cedidos em carteira:

a) alienar tais Direitos Creditórios Cedidos para qualquer terceiro, desde que essa operação seja permitida nos termos do Instrumento Particular de Cessão de Créditos, se houver;

b) manter os Direitos Creditórios Cedidos em carteira a fim de receber os valores pagos diretamente pelos respectivos devedores dos Direitos Creditórios Cedidos; ou

c) renunciar ao direito de cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos, inclusive judicial, quando for entendido que o custo com a cobrança do Direito Creditório Cedido será superior ao eventual valor recuperado com referido Direito Creditório Cedido.

DocuSign Envelope ID: 0F0D4143-6AD9-4F84-92F0-13C75C157208

7.10 Provisão por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a IN CVM 489/2011, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Direitos creditórios – recebíveis

31 de março de 2024

Faixa	A vencer	Vencido	Total	% PDD	Valor PDD
A	-	-	-	-	-
E	593	394	987	100,00	985
Total	**593**	**392**	**987**	**100,00**	**985**

Constituição de provisão por redução no valor recuperável	(25)
Baixa para Write-Off	956
Saldo no início do exercício	**1.916**

31 de março de 2023

Faixa	A vencer	Vencido	Total	% PDD	Valor PDD
A	50	5	55	-	-
E	1.373	543	1.916	100,00	1.916
Total	**1.423**	**548**	**1.971**	**100,00**	**1.916**

Constituição de provisão por redução no valor recuperável	(61)
Baixa para Write-Off	2.450
Outras	(5)
Saldo no início do exercício	**4.300**

8. FATORES DE RISCOS

A Carteira do Fundo e, por consequência, seu patrimônio, estão submetidos a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando, aos riscos abaixo relacionados.

Riscos relacionados aos ativos da carteira do fundo:

Risco de Crédito dos Ativos do Fundo: o Fundo deterá em sua carteira Direitos Creditórios, vencidos ou não, sendo que a recuperação de tais Direitos Creditórios dependerá da capacidade de pagamento dos Devedores e dos esforços de cobrança a serem realizados pelo(s) Agente(s) de Cobrança. A

DocuSign Envelope ID: 0F0D4143-6AD9-4F84-92F0-13C75C157208

Administradora, a Gestora, a Consultoria Especializada, o Custodiante e o(s) Agente(s) de Cobrança(s) não poderão ser responsabilizados pelo risco de crédito dos ativos integrantes da carteira do Fundo. O Fundo poderá sofrer impacto negativo resultante da não recuperação dos pagamentos referentes aos Direitos Creditórios;

Risco de Crédito dos Devedores: Se, em razão de condições econômicas ou de mercado adversas, os Devedores não puderem honrar com seus compromissos perante o Fundo, poderá ser necessária a adoção de medidas judiciais para recuperação dos Direitos Creditórios Cedidos. Não há garantia de que referidos procedimentos judiciais serão bem-sucedidos, podendo haver perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas;

Risco de Concentração na Cedente: o Fundo poderá alocar parcela superior a 20% (vinte por cento) de seu Patrimônio Líquido em Direitos Creditórios devidos por uma mesma Devedora, sendo que o risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Quanto maior a concentração das aplicações do Fundo, maior será a vulnerabilidade do Fundo em relação ao risco de crédito dessa Devedora. De qualquer forma, em razão de condições econômicas ou de mercado adversas, se uma ou mais Devedoras não honrarem seus compromissos, o Fundo somente poderá proceder à cobrança dos valores devidos, sem garantia de que venha a reavê-los, razão pela qual o Fundo poderá sofrer perdas patrimoniais significativas. Nesse caso, a Administradora, a Gestora, e a Consultoria Especializada não poderão ser responsabilizados por eventuais perdas do Fundo;

Risco de Concentração em Ativos Financeiros: É permitido ao Fundo manter até 50% (cinquenta por cento) de sua carteira aplicada em Ativos Financeiros. Se os devedores ou coobrigados dos Ativos Financeiros não honrarem com seus compromissos, o Fundo poderá sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das Cotas;

Risco de Mercado: os ativos do Fundo estão sujeitos a oscilações em seus valores em decorrência de fatores econômicos gerais e específicos como, por exemplo, alteração de legislação e de política econômica e fiscal, situação econômico-financeira dos emissores dos títulos e ciclos econômicos, podendo acarretar em uma depreciação do valor das Cotas. Em caso de queda do valor dos ativos que compõem a carteira do Fundo, o Patrimônio Líquido poderá ser afetado negativamente. A queda do valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo poderá se estender por períodos longos e/ou indeterminados. Não há garantia de rentabilidade e a Administradora, a Gestora, a Consultoria Especializada, o(s) Agente(s) de Cobrança e o Custodiante não poderão ser responsabilizados por qualquer depreciação ou perda do valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo devido às oscilações de mercado;

Riscos Relacionados a Fatores Macroeconômicos: caso ocorram, no Brasil ou no exterior, fatos extraordinários ou situações de mercado especiais ou eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem e/ou influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro e/ou internacional, resultando em uma mudança nas taxas de juros, no câmbio, aumento da inflação ou em mudanças legislativas, tais eventos poderão resultar em oscilações inesperadas no valor dos ativos que compõem a carteira do Fundo e/ou perda de rendimento das Cotas.

O Governo Federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem, entre outros,

DocuSign Envelope ID: 0F0D4143-6AD9-4F84-92F0-13C75C157208

controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior. O negócio, a condição financeira e os resultados da Cedente, o setor econômico específico em que atuam, os Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, bem como a originação e o pagamento dos Direitos Creditórios poderão ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por (a) flutuações das taxas de câmbio; (b) alterações na inflação; (c) alterações nas taxas de juros; (d) alterações na política fiscal; e (e) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais.

Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do Governo Federal podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição
financeira e os resultados da Cedente, bem como a liquidação dos Direitos Creditórios Cedidos pelos respectivos Devedores.

Variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações de mercado especiais ou, ainda, eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante os mercados de capitais e/ou financeiros, brasileiros e/ou internacionais, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas, poderão resultar em oscilações inesperadas no valor dos ativos integrantes da Carteira do Fundo e/ou em perda de rendimentos das Cotas. Tais oscilações também poderão ocorrer como consequência de eventos relacionados aos emissores dos Ativos Financeiros e em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos independentemente da ocorrência de mudanças no contexto macroeconômico. Ademais, determinados ativos componentes da Carteira do Fundo, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores, de mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Dessa forma, as oscilações e restrições acima referidas podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade das Cotas.

Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios, dependerá da solvência dos respectivos Devedores para distribuição de rendimentos aos Cotistas. A solvência dos Devedores poderá ser afetada por fatores macroeconômicos, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos Direitos Creditórios Cedidos, afetando negativamente os resultados do Fundo e provocando perdas patrimoniais aos Cotistas;

Flutuação de Preços dos Ativos: Os preços e a rentabilidade dos ativos integrantes da carteira do Fundo poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de referidos ativos. As variações de preços dos ativos do Fundo poderão ocorrer também em função das alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros sem que haja mudanças significativas nos contextos econômico e/ou político nacional e internacional. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade desses ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão ou da contabilização inicial,

DocuSign Envelope ID: 0F0D4143-6AD9-4F84-92F0-13C75C157208

levando à redução do patrimônio do Fundo e, consequentemente, a prejuízos por parte dos Cotistas.

Cobrança Extrajudicial e Judicial: No caso de os Devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos, poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando para o Fundo o total dos Direitos Creditórios Cedidos que venham a ser inadimplidos pelos respectivos Devedores, o que poderá implicar perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas.

Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos Cotistas. A Administradora, a Gestora e o Custodiante não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos Cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pelo Fundo ou pelos Cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas;

Descasamento de Taxas de Juros: Ocorrendo mudanças nas condições de mercado, tanto no Brasil como no exterior, poderá eventualmente ocorrer descasamento entre as taxas de juros praticadas no mercado e as taxas de juros estabelecidas nas operações de compra de créditos pelo Fundo, ocasionando perda de rentabilidade durante o período de maturação dos créditos. Em caso de queda do valor dos ativos que compõem a carteira, o patrimônio líquido do Fundo pode ser afetado negativamente.

Riscos Externos: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (default), mudança nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária.

Efeitos da Política Econômica do Governo Federal: O Fundo, seus ativos, a Cedente e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal.

Riscos de Liquidez: o Fundo deterá uma carteira de Direitos Creditórios. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em Direitos Creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento de renda fixa. Não existe, no Brasil, por exemplo, mercado ativo para compra e venda de Direitos Creditórios. Assim, caso seja necessária a venda dos Direitos Creditórios a terceiros, como nas hipóteses de liquidação previstas neste Regulamento, poderá não haver compradores, ou o preço de negociação poderá causar perda de patrimônio ao Fundo, o que poderá comprometer o pagamento de valores pelo Fundo aos Cotistas. Isto é, inexiste qualquer garantia ou certeza que será possível ao Fundo liquidar suas posições ou negociar os Direitos Creditórios adquiridos pelo preço e no momento desejado;

Falta de Liquidez dos Ativos Financeiros: A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em Direitos Creditórios poderá ser aplicada em Ativos Financeiros. Os Ativos Financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de resgate das Cotas;
Risco decorrente da precificação dos ativos: Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme

DocuSign Envelope ID: 0F0D4143-6AD9-4F84-92F0-13C75C157208

regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros (mark-to-market), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas;
Risco de Derivativos: a eventual contratação, pelo Fundo, de modalidades de operações de derivativos, poderá afetar negativamente a sua rentabilidade. A Administradora, a Gestora, a Consultoria Especializada, o Custodiante e o(s) Agente(s) de Cobrança não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos, de qualquer natureza, sofridos pelos Cotistas do Fundo em razão da utilização de instrumentos derivativos.
Risco Processual: o Fundo poderá investir em ativos relacionados a processos judiciais cuja contraparte sejam entes governamentais e que estão sujeitos aos riscos inerentes à cobrança em face de entes públicos, além dos riscos e incertezas relacionadas a Direitos Creditórios objeto de discussão judicial. Além disso, no caso de Direitos Creditórios no âmbito de processo de recuperação judicial e falimentar, o Fundo poderá não figurar como agente habilitado em processos de recuperação judicial ou falência dos Devedores, podendo, inclusive, ocorrer a perda do privilégio de eventuais créditos, caso sejam créditos trabalhistas, extraconcursais ou com garantia real. Ainda, há que se considerar o fato de a recuperação dos Direitos Creditórios depender do tempo e esforços de cobrança dos ativos objeto de recuperação judicial ou falência, sendo certo que os valores em discussão quanto à composição financeira do ativo poderão sofrer variações, que podem ocasionar a insuficiência de recursos para pagamento dos credores, o que por sua vez pode impactar a rentabilidade das cotas do Fundo;

Risco de Questionamento da Validade e da Eficácia da Cessão dos Direitos Creditórios: O Fundo está sujeito ao risco de os Direitos Creditórios Cedidos serem bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas da Cedente, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial ou outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os principais eventos que poderão afetar a cessão dos Direitos Creditórios consistem em (a) possível existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios Cedidos, que tenham sido constituídas previamente à sua cessão e sem conhecimento do Fundo; (b) verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticada pela Cedente; e (c) revogação da cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo, na hipótese de liquidação do Fundo ou falência da Cedente ou Devedores. Nessas hipóteses, os Direitos Creditórios Cedidos poderão ser bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas da Cedente ou Devedores e o Patrimônio Líquido poderá ser afetado negativamente;

Risco relacionado ao não registro dos Termos de Cessão em Cartório de Registro de Títulos e Documentos: As vias originais de cada termo de cessão dos Direitos Creditórios Cedidos não serão necessariamente registradas em cartório de registro de títulos e documentos da sede do Fundo e da Cedente. O registro de operações de cessão de crédito tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que caso a Cedente celebre nova operação de cessão dos mesmos Direitos Creditórios a terceiros, a operação previamente registrada prevaleça. A ausência de registro poderá representar risco ao Fundo em relação a Direitos Creditórios Cedidos reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pela Cedente a mais de um cessionário. A Administradora, a Gestora e o Custodiante não se responsabilizam pelos prejuízos incorridos pelo Fundo em razão da impossibilidade de cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos pela falta de registro dos termos de cessão em cartório de registro de títulos e documentos da sede do Fundo e da Cedente;

Risco de irregularidades nos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios: A carteira do Fundo poderá conter Direitos Creditórios cuja documentação apresente irregularidades decorrentes

DocuSign Envelope ID: 0F0D4143-6AD9-4F84-92F0-13C75C157208

da eventual formalização inadequada dos Documentos Comprobatórios, o que poderá obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes a titularidade dos Direitos Creditórios;

Guarda da Documentação: O Custodiante, sem prejuízo de sua responsabilidade, poderá contratar terceiro para realizar a verificação e a guarda dos Documentos Comprobatórios relativos aos Direitos Creditórios Cedidos. Não obstante a obrigação do eventual terceiro contratado de permitir ao Custodiante o livre acesso aos Documentos Comprobatórios, a terceirização desse serviço poderá dificultar a verificação da constituição e da performance dos Direitos Creditórios Cedidos;

Riscos Decorrentes da Política de Crédito adotada pela Cedente: O Fundo está sujeito aos riscos inerentes ao processo de análise de crédito utilizados pela Gestora no momento da análise dos respectivos Devedores quando da aquisição dos Direitos Creditórios pelo Fundo, conforme descritos neste Regulamento. Não há garantia de que os resultados do Fundo não sofrerão impactos em razão de sua exposição a tais riscos;

Interrupção dos Serviços pelos Prestadores Contratados pelo Fundo: Eventual interrupção da prestação de serviços pelos prestadores de serviços contratados pelo Fundo, inclusive no caso de sua substituição, por qualquer motivo, poderá afetar o regular funcionamento do Fundo. Isso poderá levar a prejuízos ao Fundo ou, até mesmo, à sua liquidação antecipada;

Vícios Questionáveis: A cessão de Direitos Creditórios, bem como os Documentos Comprobatórios, poderá apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, poderá ser necessária decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos Direitos Creditórios Cedidos pelos Devedores, havendo a possibilidade de ser proferida decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, o Fundo poderá sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento de recursos.

Risco de Procedimentos de Cobrança: A cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos Inadimplidos depende da atuação diligente do Agente de Cobrança. Assim, qualquer falha de procedimento ou ineficiência do Agente de Cobrança poderá acarretar um menor recebimento dos recursos devidos pelos Devedores, levando à queda da rentabilidade do Fundo. Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos Inadimplidos e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite do valor total das Cotas. A Administradora e o Agente de Cobrança não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção de referidos procedimentos caso o Fundo não disponha de recursos suficientes necessários para tanto. Adicionalmente, não é possível assegurar que os procedimentos de cobrança garantirão o recebimento de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos Direitos Creditórios Cedidos Inadimplidos.

Deterioração dos Direitos Creditórios: Os Direitos Creditórios estão sujeitos aos mais variados processos de deterioração, por qualquer motivo, não havendo no âmbito do Fundo qualquer obrigação de recomposição dos Direitos Creditórios e/ou reforço das garantias relacionadas aos Direitos Creditórios, situação em que o Fundo e os Cotistas poderão sofrer perdas.

Outros Riscos: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Direitos Creditórios Cedidos e aos Ativos Financeiros, alteração

DocuSign Envelope ID: 0F0D4143-6AD9-4F84-92F0-13C75C157208

na política monetária, inclusive, mas não limitada a, criação de novas restrições legais ou regulatórias que possam afetar adversamente a validade da constituição dos Direitos Creditórios Cedidos e da cessão desses, e alteração da política fiscal aplicável ao Fundo, os quais poderão causar prejuízos para o Fundo e para os Cotistas.

Inexistência de Garantia de Rentabilidade: Os Direitos Creditórios componentes da carteira do Fundo poderão ser contratados a taxas pré-fixadas. A incorporação dos resultados auferidos pelo Fundo para as Cotas, quando houver, terão determinado indicador de rentabilidade. O indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a rentabilidade das Cotas é apenas uma meta estabelecida pelo Fundo, não constituindo garantia mínima de rentabilidade aos investidores. Caso os ativos do Fundo, incluindo os Direitos Creditórios Cedidos, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas, a rentabilidade dos Cotistas poderá ser inferior à meta indicada no respectivo Prospecto. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

Risco decorrente da relação comercial entre Cedente e Devedores: Eventuais problemas de natureza comercial entre a Cedente e os Devedores podem não ser previamente identificados pelo Fundo ou pela Administradora. Caso os Direitos Creditórios Cedidos não sejam pagos integralmente pelos respectivos Devedores em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o Devedor e a Cedente, tais como defeitos relativos à prestação dos serviços ou à não prestação dos serviços, e a Cedente não restitua ao Fundo o montante em moeda corrente nacional correspondente ao valor dos referidos Direitos Creditórios, os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente;

Risco de Amortização Não Programada de Cotas: Observados os procedimentos definidos no Regulamento, as Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Júnior poderão ser amortizadas antecipadamente pelo Fundo. Nesta hipótese, os titulares das Cotas Seniores ou das Cotas Subordinadas Júnior poderão vir a sofrer perdas caso, por exemplo, não consigam reinvestir os recursos pagos pelo Fundo, decorrentes da amortização antecipada de suas Cotas, nos mesmos termos e condições das respectivas Cotas. Ademais, a ocorrência do evento acima identificado poderá afetar a programação de fluxo de caixa do Fundo e, consequentemente, os pagamentos aos titulares de Cotas.

Riscos relacionados preponderantemente ao fundo:

Risco de Liquidez das Cotas: o Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, de modo que as Cotas somente poderão ser resgatadas ao término do prazo de duração do Fundo, ou em virtude de um Evento de Liquidação Antecipada do Fundo, conforme previsto neste Regulamento. A Administradora, a Gestora, a Consultoria Especializada e o Custodiante não asseguram que as amortizações e/ou resgate das Cotas ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devida pelo Fundo ou qualquer outra pessoa, todavia, qualquer indenização, multa ou penalidade de qualquer natureza, bem como não havendo, por parte da Administradora, da Gestora, da Consultoria Especializada ou do Custodiante, qualquer obrigação de adquirir qualquer quantidade de Cotas dos Cotistas do Fundo;

Patrimônio Líquido Negativo: Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da

DocuSign Envelope ID: 0F0D4143-6AD9-4F84-92F0-13C75C157208

possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pelo Fundo poderão fazer com que o Fundo apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações;

Risco de Restrição à Negociação das Cotas do Fundo: a negociação das Cotas do Fundo no mercado secundário, se e quando permitida nos termos deste Regulamento, está sujeita a restrições impostas pela regulamentação em vigor, tendo em vista que, nos termos da Instrução CVM n.º 160/22 e da Instrução CVM n° 444/06, as Cotas somente poderão ser negociadas no mercado secundário entre Investidores Profissionais, depois de decorridos 90 (noventa) dias da respectiva data de subscrição e desde que já detentores de uma Cota do Fundo;

Risco de Insuficiência de Recursos para Pagamento das Amortizações: uma vez que o Patrimônio Líquido do Fundo será composto preponderantemente por Direitos Creditórios, o recebimento de recursos pelo Fundo para o pagamento de amortizações ou resgate das Cotas dependerá diretamente da capacidade de pagamento dos Devedores dos Direitos Creditórios, além dos melhores esforços da Gestora, da Consultoria Especializada e do(s) Agente(s) de Cobrança na recuperação dos Direitos Creditórios Cedidos. Considerando que não há existência de coobrigação ou direito de regresso contra os Cedentes ou contra quaisquer Partes Relacionadas quanto aos Direitos Creditórios Cedidos, bem como não há mercado secundário líquido, ativo e organizado para a negociação deste tipo de ativo, após o recebimento dos recursos relacionados aos Direitos Creditórios e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a sua cobrança, judicial ou extrajudicial, o Fundo poderá não dispor de recursos suficientes para efetuar as amortizações e/ou resgate das Cotas, hipótese em que não será devido pelo Fundo, e, tampouco, pela Administradora, pela Gestora, pela Consultoria Especializada, pelo Agente de Cobrança e/ou pelo Custodiante, ou por qualquer Parte Relacionada, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza;

Risco de Invalidade ou Ineficácia da Cessão dos Direitos Creditórios: a Administradora, a Gestora, a Consultoria Especializada e o Custodiante não são responsáveis pela verificação, prévia ou posterior, das causas de invalidade ou ineficácia da cessão dos Direitos Creditórios em razão de tais Direitos Creditórios virem a ser alcançados por obrigações dos Cedentes e/ou de terceiros. A cessão de Direitos Creditórios pode ser invalidada ou tornada ineficaz a pedido de terceiros e/ou por determinação do Poder Judiciário, caso realizada em:

a) fraude à execução, caso penda sobre os Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo, na data da cessão, demanda judicial;
b) fraude à execução fiscal, se os Cedentes, quando da celebração da cessão dos Direitos Creditórios, sendo sujeitos passivos de débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispuserem de bens para total pagamento da dívida fiscal; e
c) a cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo pode vir a ser objeto de questionamento em decorrência de processos de intervenção, liquidação extrajudicial, falência ou processos similares contra os Cedentes.

Risco Operacional: caso ocorra alguma falha nos processos de constituição ou de manutenção dos Documentos Representativos dos Direitos Creditórios Cedidos e/ou nos processos operacionais de cobrança e fluxos financeiros, que obstem o pleno exercício, pelo Fundo, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios Cedidos, o patrimônio do Fundo poderá ser

DocuSign Envelope ID: 0F0D4143-6AD9-4F84-92F0-13C75C157208

afetado negativamente, ainda que o Fundo e seus prestadores de serviços, incluindo a Consultoria Especializada, tomem todas as atitudes possíveis para mitigar tal risco. Ademais, em relação aos Direitos Creditórios que já sejam objeto de processo judicial de cobrança em curso, estes poderão ser depositados pelos Devedores na conta corrente dos Cedentes, para posterior repasse à conta corrente do Fundo. Havendo qualquer problema na realização do referido repasse, tal como atraso ou a falta de repasse por parte dos Cedentes, o patrimônio do Fundo e o pagamento de valores aos Cotistas poderá ser prejudicado;

Risco de Liquidação Antecipada do Fundo: caso ocorra um Evento de Liquidação Antecipada do Fundo, as Cotas deverão ser resgatadas, podendo: (i) ocasionar perdas para os Cotistas, que poderão não receber a rentabilidade esperada; (ii) implicar na não recuperação do capital investido nas Cotas; (iii) os Cotistas terem seu horizonte original de investimento reduzido; e/ou (iv) os Cotistas não conseguirem reinvestir os recursos inicialmente investidos com a mesma rentabilidade proporcionada até então pelo Fundo, não sendo devida pelo Fundo ou pela Administradora, ou pelos demais prestadores de serviço do Fundo, incluindo a Consultoria Especializada, qualquer multa ou compensação em decorrência desse fato. No caso de resgate das Cotas mediante a entrega de Direitos Creditórios e/ou Outros Ativos, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os Direitos Creditórios e/ou os Outros Ativos e em cobrar os valores devidos pelos Devedores dos Direitos Creditórios e/ou dos Outros Ativos;

Risco de Insuficiência de Recursos no Momento da Liquidação do Fundo: o Fundo poderá ser liquidado conforme o disposto neste Regulamento ou ao término do seu prazo de duração, conforme o caso. Ocorrendo a liquidação, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas em hipótese de, por exemplo, o Fundo não ter recebido os recursos decorrentes dos Direitos Creditórios de sua titularidade. Neste caso, o pagamento aos Cotistas ficaria condicionado:

a) ao pagamento, por parte dos Devedores, dos valores devidos no âmbito dos Direitos Creditórios Cedidos, ou à recuperação por meio de cobrança judicial ou extrajudicial, conforme o caso;
b) à venda dos Direitos Creditórios Cedidos a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer a rentabilidade do Fundo; ou,
c) ao resgate de Cotas em Direitos Creditórios Cedidos, exclusivamente nas hipóteses de liquidação antecipada do Fundo. Nas três situações, os Cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais;

Risco de Ausência de Garantia das Aplicações em Cotas: a realização de investimentos no Fundo sujeita os Cotistas aos riscos aos quais o Fundo e seus ativos estão sujeitos, que poderão acarretar perdas do capital investido pelos Cotistas no Fundo. As aplicações nas Cotas não contam com garantia da Administradora, da Gestora, da Consultoria Especializada, do Custodiante, do Escriturador ou de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC para redução ou eliminação de tais riscos, podendo ocorrer a perda total do capital investido pelos Cotistas ou patrimônio negativo, quando os Cotistas são chamados para aportar recursos adicionais no Fundo;

Risco de Cobrança dos Direitos Creditórios: os custos incorridos com os procedimentos judiciais e/ou extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo. Caso o Fundo não disponha de recursos suficientes para cobrir os custos com a adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, os Cotistas poderão ser demandados a realizarem aportes adicionais no Fundo. Ainda, não há como assegurar que o Agente de Cobrança

DocuSign Envelope ID: 0F0D4143-6AD9-4F84-92F0-13C75C157208

permanecerá como contratado do Fundo pelo prazo requerido e/ou pretendido pelo Fundo, sendo que, na hipótese de término antecipado dos contratos de prestação de serviços celebrados entre o Fundo e o Agente de Cobrança, o Fundo poderá não conseguir selecionar e/ou contratar, dentro de tempo hábil, novos prestadores de serviços de cobrança devidamente qualificados para realizarem esforços de cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos;
Necessidade de Aporte de Recursos Adicionais: os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos e Outros Ativos integrantes da carteira do Fundo e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias dos Cotistas, são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite total de seu Patrimônio Líquido, sempre observado o que seja deliberado pelos Cotistas em Assembleia Geral. A Administradora, a Gestora, a Consultoria Especializada, o Custodiante e os Cedentes e quaisquer de suas Partes Relacionadas, não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso os titulares das Cotas deixem de aportar os recursos necessários para tanto;

Riscos decorrentes de contingências judiciais: durante os procedimentos de recuperação dos Direitos Creditórios Cedidos, o Fundo poderá ser demandado judicialmente por devedores em função da cobrança, com o intuito de impedir, contestar ou postergar a cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos pelo Fundo ou qualquer outra alegação que vise obstar a cobrança. Ainda que tais demandas possam ser infundadas, elas poderão sujeitar o Fundo a despesas na conservação de seus interesses. Não há garantia de sucesso nas demandas (judiciais e extrajudiciais). Em caso de condenação do Fundo, sem prejuízo da eventual responsabilidade dos prestadores de serviço envolvidos, a rentabilidade das Cotas será negativamente afetada. A existência de potenciais contingências judiciais poderá, inclusive, afetar os modelos de precificação dos Direitos Creditórios Cedidos. Por fim, o Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios com processos de cobrança já ajuizados pelos Cedentes, sem garantia de que os processos de cobrança tenham sido formulados adequadamente, podendo resultar em perdas materiais para o Fundo;

Despesas com a Defesa dos Direitos dos Cotistas: caso o Fundo não possua recursos disponíveis suficientes para a adoção e manutenção dos procedimentos judiciais e extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Outros Ativos de sua titularidade e à dos seus direitos, interesses e prerrogativas, os Cotistas serão demandados a aportar recursos adicionais no Fundo. Nesses casos, nenhuma medida, judicial ou extrajudicial, será iniciada ou mantida pela Administradora, pela Gestora, pela Consultoria Especializada ou por qualquer outro prestador de serviço do Fundo antes do recebimento integral de tal adiantamento e da assunção pelos titulares das Cotas do compromisso de prover os recursos necessários ao pagamento de verba de sucumbência, ao qual o Fundo venha a ser eventualmente condenado. Caso o aporte adicional não seja efetuado, a Administradora, a Gestora, a Consultoria Especializada, o Custodiante, o(s) Agente(s) de Cobrança e seus administradores, empregados e demais prepostos não se responsabilizarão por danos ou prejuízos sofridos em decorrência da não propositura ou prosseguimento de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda de direitos, garantias e prerrogativas do Fundo, sendo que o patrimônio do Fundo poderá ser afetado negativamente;

Risco de Ausência de Suporte Completo dos Documentos Representativos dos Direitos Creditórios Cedidos: Tendo em vista a natureza específica dos Direitos Creditórios de titularidade do Fundo, existe a possibilidade do Fundo adquirir Direitos Creditórios que não tenham suporte completo e/ou adequado de Documentos Comprobatórios, ou que sejam amparados exclusivamente por meio de

DocuSign Envelope ID: 0F0D4143-6AD9-4F84-92F0-13C75C157208

documentação eletrônica, o que poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos Direitos Creditórios Cedidos por meio de esforços de cobrança a serem realizados pelo Agente de Cobrança em nome do Fundo. Dessa forma, os Direitos Creditórios Cedidos cujos Documentos Comprobatórios apresentem irregularidades e/ou que não estejam amparados por Documentos Comprobatórios, poderão ter seu exercício dificultado ou mesmo inviabilizado. Nesse caso, o Fundo, a Administradora, a Gestora, a Consultoria Especializada, o Custodiante e o Agente de Cobrança não poderão ser responsabilizados por eventuais perdas do Fundo;

Intervenção ou Liquidação do Custodiante: o Fundo terá conta corrente mantida junto ao Custodiante. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial deste, há possibilidade de os recursos ali depositados serem bloqueados e somente por via judicial serem recuperados para o Fundo, o que afetaria sua rentabilidade e poderia levá-lo a perdas patrimoniais;

Alteração do Regulamento: o presente Regulamento, em consequência de alteração das normas legais ou regulamentares, ou por determinação da CVM, poderá ser alterado independentemente da realização de Assembleia Geral de Cotistas. Tais alterações poderão afetar o funcionamento do Fundo e acarretar perdas patrimoniais ao Fundo;

Inexistência de Rendimento Predeterminado: As Cotas do Fundo serão contabilizadas mensalmente, conforme os critérios de distribuição de rendimentos da carteira do Fundo previstos neste Regulamento. Tais critérios não representam nem deverão ser considerados promessa ou garantia de rentabilidade aos Cotistas. Portanto, os Cotistas somente receberão rendimentos se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem;

Risco de Ausência de Classificação de Risco: conforme o disposto no artigo n° 23-A da Instrução CVM n° 356/01, fica dispensada a obtenção de classificação de risco para as Cotas do Fundo, razão pela qual os Cotistas deverão ler atentamente este Regulamento e deverão estar cientes, ao investir no Fundo, dos riscos envolvidos no investimento do Fundo, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido;

Observância da alocação mínima em Direitos Creditórios: conforme disposto no presente Regulamento, bem como na legislação aplicável, o Fundo deve manter aplicações preponderantemente em Direitos Creditórios e não há garantia de que o Fundo conseguirá adquirir Direitos Creditórios em volume mínimo para fazer frente à alocação mínima em Direitos Creditórios prevista na regulamentação aplicável. A existência do Fundo no tempo dependerá da manutenção dos fluxos de originação e de cessão de Direitos Creditórios;

Interrupção dos Serviços pelos Prestadores Contratados pelo Fundo: eventual interrupção da prestação de serviços pelos prestadores de serviços contratados pelo Fundo, inclusive no caso de sua substituição, por qualquer motivo, poderá afetar o regular funcionamento do Fundo. Isso poderá levar a prejuízos ao Fundo ou até à sua liquidação antecipada;

Risco de Rescisão do Contrato de Cessão pelos Cedentes: os Cedentes, sem prejuízo das penalidades previstas em cada um dos Instrumentos Particulares de Cessão, poderão, a qualquer momento, ingressar com uma ação judicial buscando rescindir o referido Instrumento Particular de Cessão de Crédito, ainda que tal instrumento possua cláusula de irrevogabilidade e irretratabilidade;

DocuSign Envelope ID: 0F0D4143-6AD9-4F84-92F0-13C75C157208

Risco de Fungibilidade: na hipótese de os Devedores realizarem os pagamentos referentes aos Direitos Creditórios Cedidos vencidos e/ou a vencer diretamente para os Cedentes, estes deverão repassar tais valores ao Fundo, nos termos do Instrumento Particular de Cessão de Créditos respectivo. Não há garantia de que os Cedentes repassarão tais recursos para o Fundo na forma estabelecida no Instrumento Particular de Cessão de Créditos respectivo, situação em que o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para reaver tais recursos, excluindo-se a culpabilidade da Administradora, da Gestora, da Consultoria Especializada e do Custodiante em razão de conduta diversa dos Cedentes, nos termos do Instrumento Particular de Cessão de Créditos respectivo;

Risco de Recebimento em Conta Diversa da do Fundo: na hipótese de os Devedores efetuarem os pagamentos referentes aos Direitos Creditórios vencidos e/ou a vencer em conta diversa do Fundo, não há qualquer garantia de que os recursos serão repassados ao Fundo na forma estabelecida neste Regulamento ou no Instrumento Particular de Cessão de Créditos respectivo, situação em que o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para reaver tais recursos, excluindo-se a culpabilidade da Administradora, da Gestora, da Consultoria Especializada e do Custodiante em decorrência do depósito incorreto;

Risco de Concentração em Outros Ativos: é permitido ao Fundo adquirir e manter em sua carteira volume significativo de Outros Ativos. Após 90 (noventa) dias de funcionamento do Fundo, por exemplo, o investimento em Outros Ativos poderá representar percentual de até 49,99% (quarenta e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) da carteira do Fundo. Se, por qualquer motivo, os emissores dos Outros Ativos não honrarem seus compromissos, há chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das Cotas. Nesse caso, a Administradora, a Gestora, e a Consultoria Especializada não poderão ser responsabilizados por eventuais perdas do Fundo;

Risco de Concentração: o Fundo poderá alocar parcela superior a 20% (vinte por cento) de seu Patrimônio Líquido em Direitos Creditórios devidos por uma mesma Devedora. De qualquer forma, em razão de condições econômicas ou de mercado adversas, se um ou mais Devedores não honrarem seus compromissos, o Fundo somente poderá proceder à cobrança dos valores devidos, sem garantia de que venha a reavê-los, razão pela qual o Fundo poderá sofrer perdas patrimoniais significativas. Nesse caso, a Administradora, a Gestora, e a Consultoria Especializada não poderão ser responsabilizados por eventuais perdas do Fundo;

Risco da Recuperação Judicial e Falência: uma ou mais dos Devedores dos Direitos Creditórios a serem cedidos ao Fundo poderão estar em processo de recuperação judicial ou processo falimentar, motivo pelo qual a possibilidade de cobrança e de liquidação dos Direitos Creditórios detidos em face das mencionadas recuperandas ou massas falidas pelo Fundo estarão sujeitas às determinações e vicissitudes dos respectivos processos. Nesse caso, a Administradora, a Gestora, e a Consultoria Especializada não poderão ser responsabilizados por eventuais perdas do Fundo;

Risco de Redução da Originação dos Direitos Creditórios: A existência do Fundo está condicionada (a) à sua capacidade de encontrar Direitos Creditórios que sejam elegíveis, nos termos do Regulamento, em volume e taxa suficientes para possibilitar a remuneração das Cotas;

Risco Decorrente de Falhas Operacionais: A identificação, a cessão e a cobrança dos Direitos Creditórios dependem da atuação conjunta e coordenada do Custodiante, da Gestora e da

DocuSign Envelope ID: 0F0D4143-6AD9-4F84-92F0-13C75C157208

Administradora. O Fundo poderá sofrer perdas patrimoniais, caso o processo operacional descrito no presente Regulamento venha a sofrer falhas técnicas, ou seja, comprometido pela necessidade de substituição de qualquer dos prestadores de serviços contratados;

Risco de Governança: O Fundo poderá emitir novas Cotas, nos termos deste Regulamento, sendo que, neste caso, a proporção da participação detida pelos Cotistas no Fundo poderá ser alterada, com a consequente modificação de relação de poderes entre os Cotistas do Fundo, especificamente para as matérias objeto de deliberação em Assembleia Geral cujo quórum exigido para aprovação não se restrinja às Cotas de determinada classe;

Risco de Pré-Pagamento: Os Devedores poderão optar por pagar antecipadamente os Direitos Creditórios. Tal situação pode acarretar o desenquadramento da carteira do Fundo. Caso o Gestor não consiga originar novas operações de Direitos Creditórios em montante suficiente e a Administradora não consiga reinvestir os recursos recebidos em Ativos Financeiros com a mesma remuneração buscada pelo Fundo, a rentabilidade inicialmente esperada para as Cotas pode ser afetada de forma negativa, não sendo devida pelo Fundo, pela Administradora, pela Gestora ou pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, a qualquer título. O Fundo e os Cotistas poderão sofrer perdas em decorrência desse fato;

Inexistência de Coobrigação: a cessão dos Direitos Creditórios será realizada sem direito de regresso ou coobrigação dos Cedentes ou de qualquer outra pessoa. Os Cedentes não assumirão qualquer responsabilidade pelo pagamento dos Direitos Creditórios, excetuando-se as hipóteses previstas no Instrumento Particular de Cessão de Créditos que for celebrado; e

Titularidade Indireta: a titularidade das Cotas não confere aos Cotistas o domínio direto sobre os Direitos Creditórios, sobre os demais ativos integrantes da carteira do Fundo, ou sobre fração ideal específica desses ativos, sendo exercidos os direitos dos Cotistas sobre todos os ativos integrantes da carteira do Fundo de modo não individualizado, por intermédio da Administradora e pela Gestora, conforme o caso.

O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável ao Fundo, os quais poderão causar prejuízos para o Fundo e para os Cotistas.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora, a Consultoria Especializada, o(s) Agente(s) de Cobrança e/ou o Custodiante serão responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate das Cotas.

9. CARACTERÍSTICAS E VALORIZAÇÃO DAS COTAS

Características Gerais

As Cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo, observadas as características de cada série e classe de Cotas. As Cotas somente serão resgatadas nas respectivas datas de Resgate, conforme definido em seus Suplementos, ou em virtude da liquidação do Fundo

DocuSign Envelope ID: 0F0D4143-6AD9-4F84-92F0-13C75C157208

As Cotas serão divididas em Cotas Seniores e Cotas Subordinadas

As Cotas terão a forma escritural e serão mantidas em conta de depósito em nome dos Cotistas, mantida pelo Escriturador.

Valorização

As Cotas terão seu valor calculado e divulgado pela Administradora todo Dia Útil, no fechamento dos mercados, a partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização de Cotas, até a data de resgate das Cotas, ou na data de liquidação do Fundo, conforme o caso.

10. EMISSÃO, RESGATE E AMORTIZAÇÃO DE COTAS

Emissão

As Cotas poderão ser integralizadas em moeda corrente nacional, mas admite-se também que a integralização, a amortização e o resgate sejam efetuados em direitos creditórios.

As cotas do Fundo poderão ser colocadas: (i) de forma pública, nos termos da Resolução CVM nº 160/22; ou (ii) de forma privada, desde que observadas uma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 8º da Resolução CVM nº 160/22.

Novas emissões de Cotas poderão ser realizadas pelo Administrador independentemente de aprovação da Assembleia Geral, desde que, cumulativamente e sem prejuízo das demais disposições deste Regulamento, tenham direitos econômicos, políticos e financeiros idênticos aos das cotas já existentes.

A condição de cotista caracteriza-se pela abertura, pelo Agente Escriturador, de conta de depósito em nome do respectivo Cotista ou, na hipótese de as Cotas estarem depositadas na B3, pelo extrato emitido pela B3 que adicionalmente comprove sua propriedade.

No ato de subscrição de Cotas, o Cotista (i) quando aplicável, assinará o respectivo boletim de subscrição; (ii) integralizará as Cotas subscritas, respeitadas as demais condições previstas neste Regulamento; (iii) receberá exemplar atualizado deste Regulamento e do Prospecto, se aplicável; (iv) deverá declarar sua condição de Investidor Profissional; (v) deverá declarar, por meio da assinatura do Termo de Adesão, que está ciente (v.a) das disposições contidas neste Regulamento e no Prospecto, se aplicável (v.b) dos riscos inerentes ao investimento no Fundo, conforme descritos neste Regulamento e no Prospecto, se aplicável, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido; e (vi) indicará um representante, que será responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pela Administradora e/ou pelo Custodiante relativas ao Fundo nos termos deste Regulamento, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico. Caberá a cada Cotista informar à Administradora e ao Custodiante, a alteração de seus dados cadastrais.

Em caso de negociação no mercado secundário, conforme o caso, caberá à instituição intermediária, verificar se o investidor atende a tais qualificações, previamente à realização da operação de

DocuSign Envelope ID: 0F0D4143-6AD9-4F84-92F0-13C75C157208

negociação relativa às Cotas do Fundo no âmbito das bolsas de valores ou mercados de balcão organizado nas quais as Cotas do Fundo sejam admitidas a negociação.

No exercício findo em 31 de março de 2024, foram integralizadas 1.970,41830372 cotas Subordinadas no montante de R$ 1.610 e 8.000,00000000 cotas Sêniores no montante de R$ 8.000.

No exercício findo em 31 de março de 2023, foram integralizadas 12.258,655595 cotas Subordinadas no montante de R$ 23.773 em decorrência da incorporação total do patrimônio do Fram Capital Nansen Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados (“fundo incorporado), bem como, 355,663216 cotas Subordinadas no montante de R$ 700.

A Administradora, a qualquer tempo, poderá promover a amortização das Cotas com recursos disponíveis do Fundo, em regime de caixa, ou em direitos creditórios, e antes da aquisição de novos Direitos Creditórios, desde que aprovada em Assembleia Geral de Cotistas.

Nos exercícios findo em 31 de março de 2024 foi realizado resgate de 1.202,47436948 cotas Subordinadas mediante a entrega de ativos e 8.000,00000000 cotas Sênior em moeda corrente no montante R$ 8.080. No exercício findo em 31 de março de 2023 não houve resgates ou amortizações de cotas.

11. EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

Data	Valor da cota Subordinada	Rentabilidade Acumulada %
31/03/2018	75.350,995845	64,71
31/03/2019	79.510,006503	5,52
31/03/2020	53.982,376558	(32,11)
31/03/2021	282,164606	(99,48)
31/03/2022	2.569,036707	810,47
31/03/2023	1.979,087594	(22,96)
31/03/2024	2.475,501567	25,08

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12. REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRADORA, DA GESTORA E DO CUSTODIANTE

Pelos serviços prestados, a Administradora, a Gestora e os demais prestadores de serviço indicados pela Administradora farão jus às seguintes remunerações:

a) será devido à Administradora pelos serviços de Administração, Custódia, Controladoria e Escrituração o equivalente à 0,20% a.a. (vinte centésimos por cento ao ano) sobre o Patrimônio Líquido, como Taxa de Administração, sendo que a Administradora fará jus ao recebimento de remuneração mínima mensal de R$ 20 (vinte mil reais), reajustada anualmente pela variação positiva do IPCA/IBGE;

DocuSign Envelope ID: 0F0D4143-6AD9-4F84-92F0-13C75C157208

b) será devido à Gestora pelo serviço de Gestão de carteiras o equivalente à 0,5% a.a. (meio por cento ao ano) sobre o Patrimônio Líquido, como Taxa de Gestão, sendo que a Gestora fará jus ao recebimento de remuneração mínima mensal de R$ 10 (dez mil reais), reajustada anualmente pela variação positiva do IPCA/IBGE;

c) adicionalmente, será devida à Gestora, uma Taxa de Performance, equivalente a 10% (dez por cento) do que exceder a variação do CDI, a qual será calculada e provisionada todo Dia Útil, a partir do dia 03 de fevereiro de 2023.

A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão serão calculadas e provisionadas todo Dia Útil à razão de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos) com base no valor do Patrimônio Líquido do Dia Útil anterior.

A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão, serão pagas mensalmente, por meio de período vencido, no quinto Dia Útil do mês subsequente à prestação de serviços, a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas do Fundo.

A Administradora poderá estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração.

Não serão cobradas do Fundo ou dos Cotistas, taxas de ingresso ou de saída. Será devido à Consultora, se contratada, o valor definido no Contrato de Prestação de Serviços de Análise de Crédito e Cobrança e Outras Avenças assinado entre o Fundo e a Consultora.

No exercício findo em 31 de março de 2024, foi debitado o montante de R$ 241 (R$ 40 em 2023) a título de taxa de administração e R$ 164 (R$ 23 em 2023) a título de taxa de gestão.

13. CUSTÓDIA DOS TÍTULOS DA CARTEIRA

Os serviços de custódia dos títulos e valores mobiliários e de custódia qualificada dos direitos creditórios são prestados pela Administradora do Fundo.

As cotas dos fundos investidos que estão registrada na carteira estão custodiadas junto ao seu administrador ou em terceiro por ele contratado.

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil e os títulos privados, quando existentes são registrados na B3 – Bolsa, Brasil, Balcão.

A guarda da documentação dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob responsabilidade do custodiante.

DocuSign Envelope ID: 0F0D4143-6AD9-4F84-92F0-13C75C157208

14. PRESTADORES DE SERVIÇOS

Os serviços são prestados:

Administração: Fram Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Custódia: Fram Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria: Fram Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria: Fram Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição das cotas: Fram Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração: Fram Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão: Fram Capital – Gestão de Ativos Ltda.
Consultoria: Fram Capital Consultoria em Gestão Empresarial Ltda.

15. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

O Fundo não poderá adquirir ativos de emissão ou que envolvam coobrigação da Administradora, da Gestora, do Custodiante, do Agente Escriturador e partes a eles relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis pertinentes.
É vedado à Administradora, à Gestora, ao Custodiante, ao Agente de Cobrança, ao Depositário, à Consultora e aos demais prestadores de serviço do Fundo, ou partes a eles relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, (i) ceder Direitos Creditórios ao Fundo, seja direta ou indiretamente; (ii) adquirir Direitos Creditórios de titularidade do Fundo, seja direta ou indiretamente; e/ou (iii) originar, direta ou indiretamente, Direitos Creditórios ao Fundo.

O Fundo realizou as seguintes operações com partes relacionadas

	31 de março de 2024		31 de março de 2023			
Transações	**Valores a receber/pagar**	**Despesas**	**Valores a receber/pagar**	**Despesas**	**Instituição**	**Relacionamento**
Disponibilidades	44	-	4	-	Fram Capital DTVM S.A.	Administradora
Taxa de administração	121	(241)	(20)	(40)	Fram Capital DTVM S.A.	Administradora
Taxa de gestão	96	(164)	(13)	(23)	Fram Capital Gestão de Ativos Ltda.	Gestora
	261	**(405)**	**(29)**	**(63)**		

16. ENCARGOS DEBITADOS AO FUNDO

Os encargos debitados ao Fundo estão demonstrados abaixo:

DocuSign Envelope ID: 0F0D4143-6AD9-4F84-92F0-13C75C157208

DESPESAS	Saldo em 31/03/2024	% do PL médio	Saldo em 31/03/2023	% do PL médio
Despesas	**1.260**	**3,74%**	**798**	**9,55%**
Serviços Jurídicos	723	2,14	231	2,77
Serviços de escrituração	24	0,07	-	-
Despesas com consultoria	5	0,01	81	0,97
Despesas com tributos	-	-	1	0,01
Despesas com taxas e acordos judiciais / registros	26	0,08	361	4,32
Despesa com taxa de administração	241	0,71	40	0,48
Despesa com auditoria	37	0,11	30	0,36
Despesa com taxa de gestão	164	0,49	23	0,28
Despesa com taxa ANBIMA/CVM/Cetip	33	0,10	8	0,10
Tarifas bancárias	2	0,01	9	0,11
Outras despesas	5	0,01	14	0,17
PL Médio	**33.709**		**8.353**	

17. RATING

No exercício não houve classificação por agência de classificação de riscos.

18. TRIBUTAÇÃO

a) Imposto de renda

Os rendimentos auferidos pelos cotistas serão tributados pelas regras abaixo:

Seguindo a expectativa da Administração e do gestor de manter a carteira do Fundo com prazo médio superior a trezentos e sessenta e cinco dias, calculado conforme metodologia regulamentada pela Secretaria da Receita Federal, os rendimentos auferidos estarão sujeitos ao imposto de renda retido na fonte às seguintes alíquotas, de acordo com o prazo de aplicação contado entre a data de aplicação e a data do resgate:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
- 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos às regras de tributação especificas, na forma da legislação em vigor.

b) Imposto sobre operações financeiras - IOF

O artigo 32 do Decreto 6.306/07 determina a incidência do IOF sobre o valor de resgate, à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual de rendimento da operação, em função do prazo de aplicação. Esse limite percentual decresce à medida que aumenta o número de dias corridos entre a aplicação e o resgate de cotas, conforme tabela anexa ao Decreto 6.306/07. Para os resgates/amortizações efetuados a partir do trigésimo dia da data de aplicação, não há cobrança desse IOF.

DocuSign Envelope ID: 0F0D4143-6AD9-4F84-92F0-13C75C157208

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

20. DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

21. OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PELO AUDITOR INDEPENDENTE

Em atendimento à Instrução nº 381/03 da Comissão de Valores Mobiliários, registre-se que a Administração, no período, não contratou nem teve serviços prestados pelo Auditor relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, que seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

22. POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

O Administrador coloca à disposição dos interessados, na sede do Administrador, as seguintes informações:

a) Diariamente, o valor da cota e do patrimônio líquido do Fundo;

b) Mensalmente, até 10 dias após o encerramento do mês a que se referirem o balancete, demonstrativo de composição e diversificação da carteira e informações relativas ao perfil mensal;

c) Anualmente, no prazo de até 90 dias contados a partir do encerramento do exercício a que se referirem, as demonstrações contábeis acompanhadas do parecer do auditor independente.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

23. OUTRAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Em 15 de setembro de 2023 mediante a assembleia geral de cotista foi deliberado e aprovado as seguintes matérias:

- Criação de Cotas Seniores, as quais terão direitos econômico-financeiros a serem definidos no regulamento e o respectivo suplemento de emissão;

DocuSign Envelope ID: 0F0D4143-6AD9-4F84-92F0-13C75C157208

- A 1ª emissão de 10.000 (dez mil) Cotas ao valor unitário de R$ 1 (mil reais), com o total de emissão no montante de R$ 10.000 (dez milhões de reais).

- Autorização para que a Administradora do Fundo realize todos os procedimentos e alterações necessárias com o objetivo de implementar e formalizar as deliberações acima aprovadas, incluindo, mas não se limitando a alteração e consolidação do regulamento do Fundo.

24. OUTRAS INFORMAÇÕES

Nova regulamentação dos fundos – Res. 175 da CVM

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº 175 que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimentos. Em 31 de maio de 2023 a CVM divulgou a Resolução CVM nº 181 que estabelece um novo cronograma, no qual os dispositivos da nova regulação de fundos previstos para entrar em vigor em 3 de abril de 2023 foram postergados para 2 de outubro de 2023. Também em 31 de maio de 2023 a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM nº 184, com o propósito de incluir anexos que regulam, entre outros, Fundos de Investimento em Participações (FIP) que entrou em vigor em 2 de outubro de 2023. Em 12 de março de 2024 a CVM divulgou a Resolução CVM nº 200 alterando, dentre outras redações, o Artº 134 que dispõe sobre prazo de adaptação para os Fundos em funcionamento na data de início da vigência para 30 de junho de 2025, com exceção dos Fundos de investimentos em direitos creditórios – FIDC, que deve adaptar-se até 29 de novembro de 2024. O Administrador está em processo de avaliação das eventuais adequações que serão necessárias para o pleno atendimento da norma no prazo determinado pelo regulador. Na data de publicação dessas demonstrações financeiras, não há impactos decorrentes da publicação da nova Resolução.

25. EVENTOS SUBSEQUENTES

Em 03 de abril de 2024 por meio de assembleia geral de cotista foi deliberado sobre a (i) ratificação dos termos das novas emissões de cotas do Fundo, deliberada e aprovada em 15 de setembro de 2023; (ii) a proposta de alteração da meta de remuneração da 1ª série da 1ª emissão de cotas Seniores do Fundo, aprovada nos termos da AGE para 100% (cem por cento) do CDI; (iii) ratificar as características da 2ª emissão de cotas Subordinadas do Fundo, com efeitos retroativos à 21 de setembro de 2023; e (iv) autorizar a Administradora a adotar todas as medidas necessárias para implementar eventuais deliberações que venham a ser tomadas no âmbito da Assembleia.

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações contábeis, não ocorreram eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações contábeis apresentadas.

DocuSign Envelope ID: 0F0D4143-6AD9-4F84-92F0-13C75C157208

São Paulo, de 28 de junho de 2024

Ariana Renata Pavan Diretora responsável

Maiara de Souza Andrade
Contadora
CRC 1SP- 340876/O-9
* * * * *

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 0F0D41436AD94F8492F013C75C157208
Status: Concluído
Assunto: Complete com o Docusign: Nansen II FIDC - DFs 31.03.24_Final.docx
Envelope fonte:
Documentar páginas: 48
Assinaturas: 1
Remetente do envelope:
Certificar páginas: 1
Rubrica: 0
Luiz Carlos Soares da Silva
Assinatura guiada: Ativado
Avenida Lasar Segall, 118, 10º andar - Apto 101
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
São Paulo, BR-SP 02543-010
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília
luiz.soares@conatusaudit.com.br
Endereço IP: 179.209.44.102

Rastreamento de registros

Status: Original
28/06/2024 14:44:08
Portador: Luiz Carlos Soares da Silva
luiz.soares@conatusaudit.com.br
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Luiz Carlos Soares da Silva luiz.soares@conatusaudit.com.br Sócio Conatus Auditores Independentes S.S. Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Luiz Carlos Soares da Silva 5560E4A43B5144C... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 179.209.44.102	Enviado: 28/06/2024 14:44:40 Visualizado: 28/06/2024 14:44:48 Assinado: 28/06/2024 14:45:11 Assinatura de forma livre

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	28/06/2024 14:44:40
Entrega certificada	Segurança verificada	28/06/2024 14:44:48
Assinatura concluída	Segurança verificada	28/06/2024 14:45:11
Concluído	Segurança verificada	28/06/2024 14:45:11

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

ANEXO III

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE

REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025

(***CAPA EM BRANCO***)

FRAM CAPITAL NANSEN II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 14.283.986/0001-69
(Administrado pela Oslo Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A - CNPJ: 13.673.855/0001-25)

Demonstrações Contábeis acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Exercício findo em 31 de março de 2025

CLA - Clifton Larson Allen Brasil Auditores Independentes Ltda.
T: +55 (11) 2050-5320, www.claglobal.com.br

Fram Capital Nansen II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Não Padronizados
CNPJ: 14.283.986 0001-69
(Administrado pela Oslo Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A – CNPJ nº 13.673.855/0001-25)

Demonstrações Contábeis
Exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024

Conteúdo

Relatório do auditor independentes sobre as demonstrações contábeis	3 – 7
Demonstrações da demonstração da posição financeira	8
Demonstrações do resultado	9
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido	10
Demonstrações dos fluxos de caixa - método direto	11
Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis	12 – 52

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos Administradores e quotistas do
Fram Capital Nansen II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados
(Administrado pela Oslo Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A)
São Paulo - SP

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações contábeis do Fram Capital Nansen II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Não Padronizados ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2025 e as demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos que possam decorrer dos assuntos descritos na seção intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fram Capital Nansen II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Não Padronizados em 31 de março de 2025 e o desempenho de suas operações e dos seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios , regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião com ressalva

Ajuste a valor justo dos diretos creditórios

Conforme descrito na Nota Explicativa nº 7.3, em 31 de março de 2025, o Fundo possuía o montante de R$ 5.019 mil, o equivalente a 24,27% de seu patrimônio líquido, referente à ajuste a valor justo dos direitos creditórios. Até a presente data de emissão deste relatório, não nos foi disponibilizada a avaliação atualizada da Administração para suportar a existência e mensuração desse saldo. Dessa forma, consideramos que não obtivemos evidências de auditoria suficientes e apropriadas para determinar eventuais ajustes, se houver, nas demonstrações contábeis do Fundo.

CLA - Clifton Larson Allen Brasil Auditores Independentes Ltda.
T: +55 (11) 2050-5320, www.claglobal.com.br

Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Outros assuntos

Os valores correspondentes ao exercício findo em 31 de março de 2024, apresentados para fins de comparação, foram examinados por outros auditores independentes que emitiram o relatório de auditoria datado em 28 de junho de 2024, contendo ressalvas semelhantes a apresentadas nesse relatório.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria (“PAA”) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Além do assunto descrito na seção intitulada "Base para opinião com ressalva", determinamos que o assunto descrito abaixo é o principal assunto de auditoria a ser comunicado em nosso relatório.

Investimento em cotas de fundo de investimentos em direitos creditórios

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um principal assunto de auditoria:
Conforme Nota Explicativa nº 5 às demonstrações contábeis, em 31 de março de 2025, o Fundo possuía aplicações em cotas do Strategi Single Name NPL Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Não Padronizados ("Fundo Investido") no montante de R$ 6.182 mil, o equivalente a 29,89% de seu Patrimônio Líquido. Dessa forma, em nosso julgamento a mensuração do valor das cotas, existência e a realização desses ativos foram consideradas como assuntos relevantes para fins de auditoria.

Como o assunto foi tratado na auditoria das demonstrações contábeis:
Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros: (i) conciliação contábil da carteira; (ii) obtenção do valor das cotas do Fundo Investido na CVM, divulgado pelo respectivo administrador na data-base do Fundo; (iii) validação da existência dos ativos por meio de extrato de custódia; (iv) análise da última demonstração contábil auditada do Fundo Investido; (v) exame da liquidação financeira das transações com cotas de fundo de investimento realizadas durante o exercício; e (vi) teste de aderência entre as informações registradas e as informações contábeis divulgadas.

CLA - Clifton Larson Allen Brasil Auditores Independentes Ltda.
T: +55 (11) 2050-5320, www.claglobal.com.br

Com base na abordagem de nossa auditoria, nos procedimentos efetuados e nas evidências obtidas, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para o reconhecimento dos investimentos em cotas de fundos de direitos creditórios são razoáveis no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Investimento em direitos creditórios não-padronizados - ações judiciais

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um principal assunto de auditoria:
Conforme Nota Explicativa nº 7.3 às demonstrações contábeis, em 31 de março de 2025, o Fundo possuía o montante de R$ 4.150 mil, o equivalente a 20,06% de seu Patrimônio Líquido, investido em direitos creditórios não padronizados mensurados pelo custo histórico oriundos de ação judicial de cobrança, atualmente em fase de cumprimento de sentença, perante a Companhia "Oi S.A.", cedidos sem coobrigação pela Companhia "Recife 900 Tecnologia em Telecomunicações Ltda". Deste modo, entendemos que os riscos mais significativos para fins de auditoria são a valorização, a existência e a realização desses ativos e, por esse motivo, foram tratados como assuntos relevantes.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria:
Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros: (i) conciliação contábil da carteira; (ii) análise do enquadramento dos direitos creditórios quanto aos critérios de elegibilidade definidos no regulamento do Fundo auditado; (iii) verificação dos termos de cessão para as aquisições de direitos creditórios; (iv) verificação dos ofícios judiciais referentes a ação judicial; e (v) teste de aderência entre as informações contábeis registradas e as informações contábeis divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria, nos procedimentos efetuados e nas evidências obtidas, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para o reconhecimento dos investimentos em ações judiciais são razoáveis no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Outros assuntos

Os valores correspondentes ao exercício findo em 31 de março de 2024, apresentados para fins de comparação, foram examinados por outros auditores independentes que emitiram o relatório de auditoria datado em 28 de junho de 2024, contendo ressalvas referente a ausência de evidências para a expectativa de recuperabilidade dos direitos creditórios.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a

CLA - Clifton Larson Allen Brasil Auditores Independentes Ltda.
T: +55 (11) 2050-5320, www.claglobal.com.br

elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar

atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança a declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório, porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 30 de junho de 2025.

CLA - Clifton Larson Allen Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-048.811/O-0



Thiago Benazzi Arteiro
Contador CRC 1SP-273.332/O-9

FRAM CAPITAL NANSEN II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – NÃO PADRONIZADOS
CNPJ: 14.283.986 0001-69
Oslo Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
CNPJ: 13.673.855/0001-25

Demonstração da posição financeira
Exercício findo em 31 de março de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais)

	31 de março de 2025		31 de março de 2024	
Ativo	**Valor R$ mil**	**% sobre PL**	**Valor R$ mil**	**% sobre PL**
Circulante				
Caixa e equivalentes de caixa	**5.601**	**27,08**	**249**	**0,65**
Disponibilidades	**224**	**1,08**	**44**	**0,12**
Banco	224	1,08	44	0,12
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	**5.377**	**26,00**	**205**	**0,54**
Aplicações em operações compromissadas	5.377	26,00	205	0,54
Títulos e Valores Mobiliários	**7.062**	**34,14**	**5.632**	**14,78**
Títulos públicos	**29**	**0,14**	**30**	**0,08**
Notas do Tesouro Nacional	29	0,14	30	0,08
Cotas de fundos de investimento	**7.033**	**34,00**	**5.602**	**14,70**
Cotas de fundos em renda fixa	851	4,11	-	-
Cotas de fundos em direitos creditórios	6.182	29,89	5.602	14,70
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos	**9.220**	**44,58**	**33.236**	**87,22**
Títulos descontados	326	1,58	593	1,56
Títulos descontados Vencidos	161	0,78	394	1,03
(-) PDD Op. Crédito com Aquis. Subst. Riscos	(436)	(2,11)	(984)	(2,58)
Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI	-	-	305	0,80
DCs - Ajuste a valor justo	5.019	24,27	5.019	13,17
Cédulas de Crédito Bancário - CCB	114	0,55	2.449	6,43
CCB/CRI/Cessão - Vencidos	20.275	98,03	20.989	55,08
(-) PDD CCB/CRI/Cessão Vencidos	(20.389)	(98,58)	-	-
Notas comerciais	-	-	321	0,84
Cessão	4.150	20,06	4.150	10,89
Outros créditos	**51**	**0,25**	**51**	0,13
Despesas antecipadas	1	0,00	1	0,00
Valores a regularizar	50	0,25	50	0,13
Total do Ativo	**21.934**	**106,05**	**39.168**	**102,78**
Circulante	**1.251**	**6,05**	**1.061**	**2,78**
Direitos creditórios recebidos a identificar	1.084	5,24	713	1,87
Auditoria	22	0,11	22	0,06
Serviços jurídicos	108	0,52	108	0,28
Taxa de administração	21	0,10	121	0,32
Taxa de gestão	15	0,07	96	0,25
Taxa CETIP/ANBIMA	1	0,00	1	0,00
Patrimônio Líquido				
Total de 15.393,588456 cotas Subordinada a R$ 2.668,111372 cada	20.683	100,00	-	-
Total de 15.393,588456 cotas Subordinada a R$ 2.475,501567 cada	-	-	38.107	100,00
	20.683	**100,00**	**38.107**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido	**21.934**	**106,05**	**39.168**	**102,78**

As notas explicativas da Adminitração são parte integrante das demonstrações contábeis.

FRAM CAPITAL NANSEN II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – NÃO I
CNPJ: 14.283.986 0001-69
Oslo Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
CNPJ: 13.673.855/0001-25

Demonstração do resultado
Período findo em 31 de março de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais)

	31 de março de 2025	31 de março de 2024
	Valor R$ mil	Valor R$ mil
Direitos creditórios	**(18.867)**	**7.637**
Rendimentos de direitos creditórios	702	7.021
Provisão por redução no valor de recuperação	820	(25)
(-) PDD CCB/CRI/Cessão Vencidos	(20.389)	-
Ajuste MTM direitos creditórios	-	606
Juros de direitos creditórios vencidos recebidos	-	35
Títulos e valores mobiliários	**(709)**	**1.266**
Títulos de renda variável	**(3.072)**	**-**
Resultado com ações	(3.072)	-
Cotas de fundos de investimento	**2.362**	**1.266**
Valorização de cotas de fundos em direitos creditórios	2.311	1.266
Valorização de cotas de fundos em renda fixa	51	-
Títulos de renda fixa	**1**	**-**
Rendas com títulos públicos	1	-
Aplicações Interfinanceiras de liquidez	**221**	**8**
Rendas com operações compromissadas	221	8
Outras Receitas/Despesas Administrativas	**(823)**	**(1.260)**
Serviços Jurídicos	(313)	(723)
Serviços de escrituração	-	(24)
Despesas com consultoria	-	(5)
Despesas com tributos	(2)	-
Despesas com taxas e acordos judiciais / registros	-	(26)
Despesa com taxa de administração	(251)	(241)
Despesa com auditoria	(12)	(37)
Despesa com taxa de gestão	(212)	(164)
Despesa com taxa ANBIMA/CVM/Cetip	(26)	(33)
Tarifas bancárias	(2)	(2)
Outras despesas	(5)	(5)
Resultado do exercício	**(20.178)**	**7.651**

As notas explicativas da Adminitração são parte integrante das demonstrações contábeis.

FRAM CAPITAL NANSEN II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 14.283.986 0001-69
Oslo Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
CNPJ: 13.673.855/0001-25

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Exercício findo em 31 de março de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais)

	31 de março de 2025	31 de março de 2024
PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	**38.107**	**28.945**
Total de 15.393,588456 cotas Subordinada a R$ 2.475,501567 cada	38.107	-
Total de 14.625,401680 cotas Subordinada a R$ 1.979,087594 cada	-	28.945
Emissão de cotas	**5.000**	**9.610**
Total de 1.970,41830372 cotas Subordinada	-	1.610
Total de 5.000,00000000 cotas Sêniores	5.000	-
Total de 8.000,00000000 cotas Sêniores		8.000
Resgate de cotas	**(5.000)**	**(8.000)**
Total de 5.000,00000000 cotas Sêniores	(5.000)	-
Total de 8.000,00000000 cotas Sêniores	-	(8.000)
Variação de cotas	**2.754**	**(99)**
Variação no resgate de cotas	2.754	(99)
Acréscimo (decréscimo) decorrente da movimentação de cotas	-	-
RESULTADO DO EXERCÍCIO	**(20.178)**	**7.651**
Total de 15.393,588456 cotas Subordinada a R$ 2.668,111372 cada	**20.683**	
Total de 15.393,588456 cotas Subordinada a R$ 2.475,501567 cada		**38.107**

As notas explicativas da Adminitração são parte integrante das demonstrações contábeis.

FRAM CAPITAL NANSEN II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 14.283.986 0001-69

Oslo Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 13.673.855/0001-25

Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método Direto

Exercício findo em 31 de março de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	31 de março de 2025	31 de março de 2024
		Valor R$ mil	Valor R$ mil
Fluxo de caixa das atividades de investimento			
(-) Aquisição de direitos creditórios		(5.252)	(8.536)
(+) Recebimentos de direitos creditórios		5.074	9.213
(+) Juros de direitos creditórios vencidos		9	35
(-) Compra de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios		-	(1.250)
(+) Resgate/amortização de fundo de investimento em direitos creditórios		1.731	315
(-) Compra de cotas de fundo de investimento em renda fixa		(800)	-
(-) Compra de títulos públicos		-	(30)
(+) Recebimento de títulos públicos		2	-
(+) Resultado com operações compromissadas		221	8
Caixa líquido das atividades de investimento		**985**	**(245)**
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(-) Pagamento de taxa de administração		(351)	(140)
(-) Pagamento taxa de gestão		(293)	(81)
(-) Pagamento de serviços jurídicos		(312)	(725)
(-) Pagamento de serviços de escrituração		-	(24)
(-) Pagamento de consultoria		-	(5)
(-) Pagamento de auditoria		(12)	(25)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM / ANBIMA / CETIP		(26)	(33)
(-) Pagamento de tarifas bancárias		(2)	(2)
(-) Pagamento de acordos judiciais		(1)	(24)
(-) Pagamento de tributos		(2)	-
(+) Recebimento de direitos creditórios a identificar		371	14
(-) Outros pagamentos		(5)	(5)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(633)**	**(1.050)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Integralização de cotas Subordinadas		-	1.610
Integralização de cotas Sêniores		5.000	8.000
Resgate cota Sêniores		-	(8.080)
(+) Variação de cotas		-	(19)
Caixa líquido das atividades de financiamento		**5.000**	**1.511**
Líquido de Caixa e Equivalentes de Caixa		**5.352**	**216**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		**5.352**	**216**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício		**249**	**33**
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício		**5.601**	**249**

As notas explicativas da Adminitração são parte integrante das demonstrações contábeis.

FRAM CAPITAL NANSEN II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – NÃO PADRONIZADOS
(CNPJ: 14.283.986/0001-69)

Administrado pela Oslo Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A –

CNPJ 13.673.855/0001-25)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Exercício findo em 31 de março de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O Fram Capital Nansen II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Não Padronizados (anteriormente denominado Fram Capital Ativo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios) ("Fundo") iniciou suas atividades em 12 de março de 2012, sob a forma de condomínio fechado com prazo de duração indeterminado.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de (i) Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade e as Condições de Cessão, estabelecidos no Capítulo VI do Regulamento.

O Fundo é destinado exclusivamente a Investidores Profissionais.

A Gestora envdará seus melhores esforços para adquirir Ativos Financeiros cujos vencimentos propiciem à Carteira classificação de investimento de "longo prazo", para fins de tributação do Cotista. Entretanto, não há garantia de que o Fundo terá o tratamento tributário aplicável aos fundos de longo prazo, de forma que a Administradora e Gestora não assumem qualquer compromisso nesse sentido.

A gestão do Fundo está sob a responsabilidade da Fram Capital - Gestão de Ativos Ltda.

A parcela do Patrimônio Líquido do Fundo que não estiver alocada em Direitos Creditórios Elegíveis, será necessariamente alocada nos seguintes ativos financeiros, a critério da Gestora:

I) títulos de emissão do Tesouro Nacional;

II) ativos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituições financeiras / certificados de depósitos bancários (CDB) de curto prazo, com liquidez diária e de baixo risco;

III) operações compromissadas lastreadas nos títulos mencionados no subitem (I) e (II) acima; e

IV) IV. cotas de fundos de investimento de renda fixa ou de fundos de investimento referenciados à taxa do CDI, com liquidez diária, cujas carteiras sejam compostas exclusivamente por ativos de baixo risco identificados nos incisos I a III acima.

Parágrafo Único A Classe Única somente poderá aplicar em Ativos Financeiros Classe Única de emissão ou que tenham retenção de risco por parte da Administradora, Gestora, Consultor Especializado ou de suas partes relacionadas, conforme definidos nas regras contábeis, com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez

Caberá exclusivamente à Gestora alocar os recursos e as disponibilidades de caixa do Fundo em Ativos Financeiros, nos termos do item 5.4 do Regulamento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Cedente, da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2. BASE DE APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis do Fundo foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011 e pelas demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), complementadas pelas normas previstas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF).

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

3. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método direto.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Inclui caixa, saldos positivos em conta movimento, aplicações financeiras com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado, mantidos com a finalidade de atender aos compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos. O Fundo considera equivalentes de caixa uma aplicação financeira de conversibilidade imediata em um montante conhecido de caixa e estando sujeita a um insignificante risco de mudança de valor.

d) Aplicações interfinanceiras de liquidez

As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago e atualizadas diariamente pelo rendimento auferido com base na taxa de remuneração e por se tratar de operações de curto prazo, o custo atualizado está próximo ao seu valor de mercado.

e) Cotas de fundos de investimentos

As cotas de fundos de investimento são registradas pelo custo de aquisição, ajustado diariamente pela variação no valor das cotas informada pelos administradores dos respectivos fundos de investimento. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em “Resultado de aplicação em cotas de fundos de investimento”.

f) Títulos de renda fixa

Os títulos de renda fixa integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data do balanço e ajustados ao valor de mercado em função da classificação dos títulos.

g) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

i. Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

ii. Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

h) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para a classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório. O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionadas, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizadas ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

A apropriação dos rendimentos deve ser efetuada considerados os dias úteis entre a data da aquisição do Direito Creditório até a data do seu vencimento, excluído o dia da aquisição e incluído o dia do vencimento, e, o rendimento do Direito Creditório é a diferença entre o valor de aquisição e o valor do Direito Creditório apurado na data de seu vencimento.

Direitos creditórios a vencer

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados na base da taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos creditórios vencidos

Os direitos creditórios vencidos e não recebidos estão registrados pelo valor contratado, acrescido de rendimentos até a data de seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

i) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

Para apuração da provisão para créditos de liquidação duvidosa sempre que houver evidências de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado, deverá ser registrada uma provisão para perdas. A perda por redução no valor de recuperação será mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado, calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

Os direitos creditórios são classificados de acordo com o julgamento da Administração quanto ao nível de risco, levando em consideração a conjuntura econômica, a experiência passada e os riscos específicos em relação à operação, que requer a análise da carteira quanto ao atraso das operações. Assim, o critério de cálculo da provisão para créditos de liquidação duvidosa, adotada pelo Fundo é:

Faixa de Período	**Faixa**	**% de provisão**
A vencer e vencidos até 30 dias	A	0,00
Vencidos de 31 a 60 dias	B	9,50
Vencidos de 61 a 90 dias	C	21,42
Vencidos de 91 a 120 dia	D	51,23
Vencidos de 121 a 365 dias	E	100,00
Vencidos a mais de 365 dias	WOP	Prejuízo

O Fundo considera como perda todos os direitos creditórios em atraso superior a 365 dias. Nesses casos, efetua a provisão integral dos valores devidos e não pagos no fundo.

Caso os créditos inadimplentes sejam de alguma forma, recuperados após o registro da provisão para créditos de liquidação duvidosa, estes são destinados exclusivamente e integralmente ao Fundo sendo revertida a provisão anteriormente constituída.

O valor ajustado em razão do reconhecimento das referidas perdas e provisões passa a constituir a nova base de custo, admitindo-se a reversão de tais perdas e provisões, desde que por motivo justificado subsequente ao que levou ao seu reconhecimento, limitada aos seus respectivos valores, acrescidos dos rendimentos auferidos.

A provisão para créditos de liquidação duvidosa atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

j) Passivos financeiros

Passivos financeiros são inicialmente reconhecidos a valor justo e são acrescidos do custo da transação diretamente relacionado. Após reconhecimento inicial, são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetivos.

Ganhos e perdas são reconhecidos na demonstração do resultado no momento da baixa dos passivos bem como durante o processo de amortização pelo método da taxa de juros efetivos.

k) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes são efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

• Contingências passivas - são reconhecidas nas demonstrações contábeis quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perda remota não requerem provisão e divulgação.

4. APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ

Os saldos das aplicações interfinanceiras de liquidez, estão assim apresentadas:

	31 de março de 2025		31 de março de 2024		
Operações compromissadas	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Letras Financeiras do Tesouro	5.377	221	-	-	Até 30 dias
Letras Financeiras do Tesouro	-	-	205	8	Até 30 dias

5. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

O montante e a natureza dos títulos e valores mobiliários, classificados como títulos para negociação, eram os seguintes:

	31 de março de 2025			31 de março de 2024		
Fundo de Investimentos	**Quantidade de cotas**	**R$ unitário cotas**	**Total**	**Quantidade de cotas**	**R$ unitário das cotas**	**Total**
Strategi Single Name NPL FIDC	4.500.000	1,37378262	6.182	4.500.000	1,244991	5.602

Strategi Single Name NPL Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Não Padronizados - (CNPJ: 44.076.714/0001-59)

O Strategi Single Name NPL Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Não Padronizados (administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.), foi constituído dia 15 de outubro de 2021 sob a forma de condomínio fechado com prazo determinado de duração de 6 anos, iniciou suas atividades no dia 22 de dezembro de 2021.

O Fundo é destinado exclusivamente à investidores profissionais.

O objetivo do Fundo é proporcionar retornos aos cotistas, por meio do investimento preponderante dos recursos do fundo na aquisição de direitos creditórios, em caráter complementar, o fundo aplicará os seus recursos em ativos financeiros.

Os investimentos do Fundo não são garantidos pela administradora, por qualquer mecanismo de seguro, ou pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Os cotistas estão expostos à possibilidade de perda do capital investido em decorrência do perfil de investimento do Fundo e consequentemente, de serem chamados a aportar recursos nas situações em que o patrimônio líquido do Fundo se torne negativo.

As demonstrações contábeis do exercício findo em 30 de novembro de 2024, foram auditadas por auditores independentes, com relatório emitido em 28 de fevereiro de 2025, sem modificação de opinião.

6. INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

A Gestora poderá utilizar instrumentos derivativos, desde que com a finalidade exclusiva de proteção ao Patrimônio Líquido do Fundo.

Nos exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

7. DIREITOS CREDITÓRIOS

7.1 Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os Direitos Creditórios deverão contar com Documentos Comprobatórios que evidenciem e comprovem sua existência e validade.

Os Direitos Creditórios serão créditos líquidos e certos, vencidos ou não, oriundos de ações e/ou direitos detidos contra os Devedores, assim como todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações asseguradas e/ou vinculadas aos referidos créditos contra os Devedores, que serão adquiridos por meio da celebração do respectivo Instrumento Particular de Cessão de Direitos Creditórios.

7.2 Composição dos direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

Em 31 de março de 2025 e 2024 o Fundo não apresentava saldo de direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios.

7.3 Composição dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Os direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios apresentam os seguintes saldos:

	31 de março de 2025		31 de março de 2024	
Descrição	**Quantidade**	**R$**	**Quantidade**	**R$**
Direitos Creditórios – recebíveis				
A vencer até 360 dias	18	326	17	454
A vencer acima de 360 dias	-	-	5	139
Vencidos	6	161	13	394
	24	**487**	**35**	**987**
Cédula de Crédito Bancário – CCB				
A vencer até 360 dias	1	114	1	114
A vencer acima de 360 dias	-	-	1	2.335
Vencidos	1	12.206	3	12.920
	2	**12.320**	**5**	**15.369**
Certificado de Recebíveis Imobiliário - CRI				
A vencer acima de 360 dias	-	-	1	305
Vencido	1	1.527	1	1.527
	1	**1.527**	**2**	**1.832**
Ação Judicial				
A vencer até 360 dias	1	4.150	1	4.150
Vencido	1	6.542	1	6.543
	2	**10.692**	**2**	**10.693**
Notas comerciais				
Vencido até 360 dias	-	-	2	321
	-	**-**	**2**	**321**
Subtotal	29	25.026	46	29.202
(-) Provisão por redução no valor de recuperação	**-**	**(20.825)**	**-**	**(985)**
Ajuste a valor justo dos direitos creditórios	**-**	**5.019**	**-**	**5.019**
Total	**29**	**9.220**	**46**	**33.236**

Direitos creditórios – recebíveis

	31 de março de 2025					
	Operações com aquisição substancial de risco					
	A Vencer		Vencidos		Total	
Nível de Risco	Valor Presente	Quantidade de títulos	Valor Presente	Quantidade de títulos	Valor Presente	Quantidade de títulos
De 0 a 30 dias	27	1	27	1	54	4
De 31 a 60 dias	34	2	27	1	61	3
De 61 a 90 dias	34	2	27	1	61	3
De 91 a 120 dias	34	2	27	1	61	3
De 121 a 365 dias	197	13	53	2	250	15
Mais de 365 dias	-	-	-	-	-	-
	326	**20**	**161**	**6**	**487**	**26**
PDD					(436)	
Direitos Creditórios líquidos da provisão para perdas por redução no valor de recuperação (PDD)					**51**	

	31 de março de 2024					
	Operações com aquisição substancial de risco					
	A Vencer		Vencidos		Total	
Nível de Risco	Valor Presente	Quantidade de títulos	Valor Presente	Quantidade de títulos	Valor Presente	Quantidade de títulos
De 0 a 30 dias	52	2	65	2	117	4
De 31 a 60 dias	26	1	65	2	91	3
De 61 a 90 dias	26	1	65	5	91	6
De 91 a 120 dias	53	2	70	3	123	5
De 121 a 365 dias	297	11	129	4	426	15
Mais de 365 dias	139	5	-	0	139	5
	593	**22**	**394**	**16**	**987**	**38**
W.O.					**13.574**	
PDD					(14.559)	
Direitos Creditórios líquidos da provisão para perdas por redução no valor de recuperação (PDD)					**2**	

Cédula de Crédito Bancário – CCB

A Vencer:

	31 de março de 2025				
Emitente	**Quant.**	**Valor de Custo - R$**	**Valor na data-base**	**Emissão**	**Vencimento**
Roberta Godoy Fauth (b)	160	139	114	28/06/2021	15/01/2026
	160	**139**	**114**		

A Vencer:

	31 de março de 2025				
Emitente	**Quant.**	**Valor de Custo - R$**	**Valor na data-base**	**Emissão**	**Vencimento**
M&V Construção e Incorporação Ltda.- Em Recuperação Judicial (a)	1.350	1.350	12.206	09/03/2021	09/03/2024
	1.350	**1.350**	**12.206**		

A Vencer:

	31 de março de 2024				
Emitente	**Quant.**	**Valor de Custo - R$**	**Valor na data-base**	**Emissão**	**Vencimento**
Roberta Godoy Fauth (b)	160	139	114	28/06/2021	15/07/2024
TSEA - Transformadores de Energia S.A. (c)	1.700	1.700	2.335	15/06/2022	15/06/2024
Brazcarnes Partic. S.A. (d)	1	600	600	28/01/2013	29/06/2050
	1.861	**2.439**	**3.049**		

Vencido:

	31 de março de 2024				
Emitente	**Quant.**	**Valor de Custo - R$**	**Valor na data-base**	**Emissão**	**Vencimento**
M&V Construção e Incorporação Ltda.- Em Recuperação Judicial (a)	1.350	1.350	12.206	09/03/2021	09/03/2024
Classy Bra	112	112	114	23/03/2023	27/07/2023
	1.462	**1.462**	**12.320**		

1) Operação com juros pré-fixados de 6,3070853222% (seis vírgula trezentos e sete por cento) ao mês. A Fram Capital manifestou interesse em estruturar operação de financiamento para captação de recursos por meio da emissão da Cédula nº 3549664, conforme aditada de tempos em tempos ("Operação" e "Cédula"), nas condições previstas pelo Plano de Recuperação Judicial apresentado pela Emitente, com a finalidade de viabilizar a conclusão de determinados projetos da Emitente, garantir a continuidade dos seus negócios e satisfazer suas obrigações junto aos seus credores, observando-se o que segue:

i) Em 9 de março de 2021, a Cédula foi emitida em favor da Money Plus Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte Ltda., sociedade constituída nos termos da Resolução nº 4.721, de 30 de maio de 2019 ("Cédula Original");

ii) Nesta data, a Cédula foi cedida e endossada ao Credor, de forma a ampliar seu investimento Emitente e, ato contínuo, objeto de seu 1º (primeiro) aditamento, passando a vigorar com a redação constante deste instrumento;

iii) O Credor tornou-se titular do Crédito Financiamento nº 1802/13 e desta Cédula mediante acima, passando, portanto, a que será apresentado pela Emitente Anexo I, de acordo com as prerrogativas do Art. 67, parágrafo único da LRF Credor Estratégico Financiador Plano de Recuperação Judicial;

(b) Em 28 de junho de 2021, a Cédula foi emitida inicialmente em favor da Money Plus Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte Ltda. Nesta mesma data, foi assinado o Contrato de Cessão de Créditos Sem Coobrigação, cedendo a operação para o Fundo.

(c) Em 15 de junho de 2022, as Cédulas foram adquiridas conforme Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças.

(d) Em 19 de novembro de 2022, as Cédulas foram adquiridas conforme Instrumento Particular de Compra e Venda de Títulos e Valores Mobiliários e Outras Avenças.

Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI

Vencidos:

	31 de março de 2025				
Emitente	**Quant.**	**Valor de custo - R$**	**Valor na data base - R$**	**Emissão**	**Vencimento**
CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização (a, b, c, d, e, f, g, h)	13	1.500	1.526	28/12/2012	19/02/2024
	13	**1.500**	**1.526**		

A Vencer:

31 de março de 2024

Emitente	Quant.	Valor de custo - R$	Valor na data base - R$	Emissão	Vencimento
CAPUCHE	51	392	305	27/04/2014	05/08/2024
	51	**392**	**305**		

Vencidos:

31 de março de 2024

Emitente	Quant.	Valor de custo - R$	Valor na data base - R$	Emissão	Vencimento
CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização (a, b, c, d, e, f, g, h)	13	1.500	1.526	28/12/2012	19/02/2024
	13	**1.500**	**1.526**		

(a) Através do Instrumento Particular de Compra e Venda de Títulos e Valores Mobiliários e Outras Avenças datado de 16 de outubro de 2020, o Fundo adquiriu 9 (nove) Certificados de Recebíveis Imobiliários da 188ª Série da 2ª Emissão e 4 (quatro) Certificados de Recebíveis Imobiliários da 269ª da 2ª Emissão da Cibrasec (“CRI Cameron”).

(b) Através do Instrumento Particular de Compra e Venda de Títulos e Valores Mobiliários e Outras Avenças datado de 16 de outubro de 2020, o Fundo adquiriu 17 (dezessete) Certificados de Recebíveis Imobiliários da 188ª Série da 2ª Emissão e 10 (dez) Certificados de Recebíveis Imobiliários da 269ª da 2ª Emissão da Cibrasec (“CRI Cameron”).

(c) Através do Instrumento Particular de Compra e Venda de Títulos e Valores Mobiliários e Outras Avenças datado de 16 de outubro de 2020, o Fundo adquiriu 27 (vinte e sete) Certificados de Recebíveis Imobiliários da 188ª Série da 2ª Emissão e 10 (dez) Certificados de Recebíveis Imobiliários da 269ª da 2ª Emissão da Cibrasec (“CRI Cameron”).

(d) Através do Instrumento Particular de Compra e Venda de Títulos e Valores Mobiliários e Outras Avenças datado de 28 de outubro de 2020, o Fundo adquiriu 3 (três) Certificados de Recebíveis Imobiliários da 188ª Série da 2ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Cibrasec (“CRI Cameron”).

(e) Através do Instrumento Particular de Compra e Venda de Títulos e Valores Mobiliários e Outras Avenças datado de 16 de outubro de 2020, o Fundo adquiriu 2 (dois) Certificados de Recebíveis Imobiliários da 188ª Série da 2ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Cibrasec (“CRI Cameron”).

(f) Através do Instrumento Particular de Compra e Venda de Títulos e Valores Mobiliários e Outras Avenças datado de 27 de novembro de 2020, o Fundo adquiriu 3 (três) Certificados de Recebíveis Imobiliários da 188ª Série da 2ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Cibrasec (“CRI Cameron”).

(g) Através do Instrumento Particular de Compra e Venda de Títulos e Valores Mobiliários e Outras Avenças datado de 2 de junho de 2021, o Fundo adquiriu 3 (três) Certificados de Recebíveis Imobiliários da 188ª Série da 2ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Cibrasec (“CRI Cameron”).

(h) Através do Instrumento Particular de Compra e Venda de Títulos e Valores Mobiliários e Outras Avenças datado de 22 de novembro de 2021, o Fundo adquiriu 12 (doze) Certificados de Recebíveis Imobiliários da 189ª Série da 2ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Cibrasec (“CRI Cameron”).

CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização - Processo nº: 1031857- 48.2017.8.26.0100 (2ª Vara Cível do Fórum Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo)

Com o intuito de obter financiamento para terminar obras de alguns empreendimentos imobiliários, Cameron emitiu Cédulas de Crédito Bancário (“CCB’s”) em favor de Companhia Hipotecária Brasileira (“CHB”), pelas quais Cameron se obrigou a pagar os valores para CHB.

Diante da natureza creditícia, CHB emitiu Cédulas de Crédito Imobiliário (“CCI’s”) em desfavor de Cameron no valor representado pelas CCB’s.

Após a emissão das CCI’s, CHB cedeu os créditos e as garantias que tinha perante Cameron para CIBRASEC.

Em seguida, CIBRASEC emitiu Certificados de Recebíveis Imobiliários (“CRI’s”), vinculados ao crédito representado pelas CCB’s e CCI’s, a fim de viabilizar que seus investidores recebessem os valores a serem pagos por Cameron.

Os Executados inadimpliram a dívida e as garantias prestadas. Com isso, CIBRASEC ajuizou execução contra os Executados.

Através do Processo nº 0141938-74.2019.8.06.0001, cujo objeto é o pedido de recuperação judicial de Cameron, a CIBRASEC apresentou manifestação nos autos do pedido de recuperação judicial formulado por Cameron, expondo as razões pelas quais este deveria ser rejeitado.
O Fundo não é, diretamente, parte dos processos, mas é elevado o potencial de recuperação. As partes, tanto no polo passivo quanto no polo ativo, são a própria Cameron (emissora) e a Cibrasec (securitizadora).

Notas Comerciais

31 de março de 2024					
Emitente	**Quant.**	**Valor de custo - R$**	**Valor na data base - R$**	**Emissão**	**Vencimento**
Classy	250.000	250	250	26/03/2024	24/07/2024
Classy	70.000	70	71	18/03/2024	18/03/2025
	320.000	**320**	**321**		

Ação Judicial

A vencer:

31 de março de 2025 e 2024					
Emitente	**Quant.**	**Valor de custo - R$**	**Valor na data base - R$**	**Emissão**	**Vencimento**
Recife 900 Tecnologia em Telecomunicações Ltda. (b)	1	4.150	4.150	12/01/2023	12/12/2024
	1	**4.150**	**4.150**		

Vencido:

31 de março de 2025 e 2024					
Emitente	**Quant.**	**Valor de custo - R$**	**Valor na data base - R$**	**Emissão**	**Vencimento**
M&V Construção e Incorporação Ltda.- Em Recuperação Judicial (a)	1	6.000	6.543	28/12/2012	27/02/2023
	1	**6.000**	**6.543**		

(a) Através do Instrumento Particular de Cessão de Crédito Sem Coobrigação e Outras Avenças o Banco Santander (Brasil) S.A. cedeu para o Fundo, pelo preço de R$ 6.000 (seis milhões de reais), o Contrato de Produção de Empreendimento Imobiliário Financiamento nº 1802/13, no valor principal de R$ 18.500 (dezoito milhões e quinhentos mil reais), prevendo juros remuneratórios de 0,7974% ao mês, equivalente a 10% ao ano, calculados de forma exponencial pro rata temporis (capitalizados), garantido por:

i. Hipoteca de fração ideal correspondente a 92,1344% do Imóvel no qual foi estabelecido o empreendimento “106 Manhattan Residence”, localizado na Alameda 04-A, quadra ARSE-12, Conjunto L, na Cidade de Palmas/TO, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 107.018 do Cartório de Registro de Imóveis de Palmas/PA;

ii. Fianças (4 pessoas físicas);

iii. Cessão fiduciária de direitos creditórios de todos e quaisquer direitos de titularidade dos devedores, atuais e futuros, decorrentes da comercialização das unidades do empreendimento sobre o qual foi constituída a hipoteca mencionada no item (ii).

O Devedor ajuizou pedido de recuperação judicial, distribuído sob nº 0032247- 41.2018.8.27.2729, junto à Vara de Precatórios Cíveis, Falência e Concordatas de Palmas/TO (a "Recuperação Judicial"). O processamento da Recuperação Judicial foi deferido judicialmente em 25 de setembro de 2018.

A respectiva operação venceu em 26 de fevereiro de 2023, entretanto não foi liquidada pelo devedor.

(b) A Cedente, em razão de decisão judicial transitada em julgado proferida no processo judicial nº 0008325-79.2001.8.17.0001 ("Ação de Cobrança"), atualmente em fase de Cumprimento de Sentença nº 0022690-93.2017.8.17.2001 ("Cumprimento de Sentença"), em trâmite perante a Décima Vara Cível da Comarca de Recife-PE, é legítima titular de crédito ("Crédito Original"), perante a OI S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ sob o nº76.535.764/0001-43 ("Telemar/Oi" ou "Devedora Originária"). Foi reconhecida pelo Poder Judiciário a responsabilidade solidária da BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA ("BTCM" ou "Devedora Solidária") no que diz respeito ao pagamento do Crédito Original em favor da Cedente, conforme decisão proferida nos autos de Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica tombado sob o nº 0037713-79.2017.8.17.2001 ("Decisão do IDPJ"). Caso mantidos os termos da "Decisão da Impugnação" e da "Decisão do IDPJ", o valor do Crédito Original do presente instrumento deverá corresponder ao montante aproximado de R$41.250 (quarenta e um milhões, duzentos e cinquenta mil reais), o que compreende o montante principal acrescido de juros, correção monetária, multas e demais consectários, atualizados até o mês de novembro do ano de 2022, tomando-se a atualização em consideração à sistemática presente nos cálculos apresentados no documento ID nº 82913219 do Cumprimento de Sentença.

Sobre o valor do Crédito Original, as Partes reconhecem a existência de um compromisso de pagamento sênior, devido aos advogados, a título de sucess fee, equivalente a 21,50% (vinte e um inteiros e cinquenta centésimos por cento).

Ao Cessionário, será devida a distribuição de valor a ser calculado sobre o Preço da Cessão, corrigido pro rata die, observada a remuneração de 19% a.a. (dezenove por cento ao ano) ("Parcela Sênior") e limitada ao valor recebido referente ao Crédito de Cessão da Causa;

Através do Instrumento de Cessão de Crédito e Outras Avenças a Recife 900 Tecnologia em Telecomunicações Ltda. cedeu sem coobrigação para o Fundo, pelo preço de R$ 4.150 (quatro milhões cento e cinquenta reais), o respectivo Crédito.

7.4 Movimentação dos direitos creditórios

Descrição	31/03/2024 - R$	31/03/2024 - R$
Saldo no início do exercício	**29.202**	**23.814**
Aquisição de direitos creditórios	5.253	8.536
Recebimentos de direitos creditórios	(5.083)	(9.213)
Rendimentos com direitos creditórios	702	7.021
Renegociação de direitos creditórios	400	-
Liquidação de ações por meio de direitos creditórios	(5.318)	-
Baixa para Write-Off	(130)	(956)
Saldo no final do exercício	**25.026**	**29.202**

7.5 Relação de devedores

Os maiores devedores estão assim apresentados:

31 de março de 2025

Devedor	Valor Presente	PDD	Valor líquido da PDD	% sobre o PL
Devedor 1	18.748	18.748	-	-
Devedor 2	5.019	-	5.019	24,27
Devedor 3	4.150	-	4.150	20,06
Devedor 4	1.527	(1.527)	-	-
Devedor 5	436	(436)	-	-
Devedor 6	114	(114)	-	-
Devedor 7	51	-	51	0,25
Total Geral	**30.045**	**(20.825)**	**9.220**	**44,58**

31 de março de 2024

Devedor	Valor Presente	PDD	Valor líquido da PDD	% sobre o PL
Devedor 1	18.748	-	18.748	49,20
Devedor 2	4.150	-	4.150	10,89
Devedor 3	2.335	-	2.335	6,13
Devedor 4	1.527	-	1.527	4,01
Devedor 5	747	(747)	-	-
Devedor 6	600	-	600	1,57
Devedor 7	435	-	435	1,14
Devedor 8	305	-	305	0,80
Devedor 9	235	(235)	-	-
Devedor 10	114	-	114	0,30
Demais devedores	6	(3)	3	0,01

Total Geral	**29.202**	**(985)**	**28.217**	**74,05**

A Classe Única poderá adquirir até 100% (cem por cento) do seu patrimônio líquido em Direitos Creditórios Elegíveis que sejam originados ou cedidos pela administradora, gestora, por eventual consultor especializado contratado e suas partes relacionadas, de acordo com as regras contábeis aplicáveis, desde que a entidade registradora e o custodiante não sejam partes relacionadas ao originador ou cedente, sendo que, para tanto, a gestora deverá aplicar os mesmos procedimentos que para Direitos Creditórios originados ou cedidos por terceiros.

7.6 Recompras de direitos creditórios

Nos exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024, não houve recompras de direitos creditórios.

7.7 Taxa praticadas

As taxas praticadas estão dentro do padrão para operações com as mesmas características.

7.8 Garantias reais ou fidejussórias

Em 31 de março de 2025 e 2024, não há garantias reais ou fidejussórias vinculadas aos direitos creditórios.

7.9 Critérios de elegibilidade

Os Direitos Creditórios poderão ser adquiridos pelo Fundo desde que atendam e reflitam, expressamente, os seguintes Critérios de Elegibilidade, e que serão verificados pelo Custodiante previamente à realização da Cessão:

a) Preço de Aquisição dos Direitos Creditórios deverá ser sugerido (i) pela Consultoria Especializada, quando contratada e, neste caso, confirmado pela Gestora; e (ii) pela Gestora, quando o Fundo não tiver a Consultoria Especializada;

b) Caso haja a celebração de Instrumento Particular de Cessão de Créditos, a obrigação de os Cedentes indenizarem o Fundo quanto aos Direitos Creditórios afetados pelo Evento de Indenização, com o pagamento do valor integral do Preço de Aquisição, devidamente atualizado mediante os índices estipulados no próprio Instrumento Particular de Cessão de Créditos; e

c) Obrigação expressa dos Cedentes que, na hipótese de recebimento de valores oriundos de processos judiciais relativos aos Direitos Creditórios, deverão transferir imediatamente ao Fundo o montante recebido, sem qualquer direito a remuneração, retenção ou compensação a qualquer título, aplicando-se o disposto nos artigos 627 e seguintes do Código Civil.

FRAM CAPITAL NANSEN II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – NÃO PADRONIZADOS
(CNPJ: 14.283.986/0001-69)

Administrado pela Oslo Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A –

CNPJ 13.673.855/0001-25)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Exercício findo em 31 de março de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

Para os fins do artigo 2º, inciso XIII, do anexo normativo II, da Resolução CVM n.º 175/22, são descritas abaixo as características inerentes aos Direitos Creditórios Não Padronizados:

a) estejam vencidos e pendentes de pagamento quando da cessão;

b) decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias e fundações;

c) resultem de ações judiciais ou procedimentos arbitrais em curso, constituam seu objeto de litígio, tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia;

d) a constituição ou validade jurídica da cessão para a classe de cotas seja considerada um fator preponderante de risco;

e) o devedor ou coobrigado seja sociedade empresária em recuperação judicial ou extrajudicial;

f) sejam cedidos por sociedade empresária em recuperação judicial ou extrajudicial, ressalvado o disposto no inciso I do § 1º do referido artigo, que descreve sobre o que não são considerados direitos creditórios não-padronizados;

g) sejam de existência futura e montante desconhecido, desde que emergentes de relações já constituídas;

h) derivativos de crédito, quando não utilizados para proteção ou mitigação de risco de direitos creditórios; ou

i) cotas de FIDC que invistam nos direitos creditórios referidos nas alíneas “a” a “h”.

A cobrança dos Direitos Creditórios será feita de acordo com a Política de Cobrança.

É permitido ao Fundo realizar as seguintes operações com os Direitos Creditórios Cedidos em carteira:

a) alienar tais Direitos Creditórios Cedidos para qualquer terceiro, desde que essa operação seja permitida nos termos do Instrumento Particular de Cessão de Créditos, se houver;

b) manter os Direitos Creditórios Cedidos em carteira a fim de receber os valores pagos diretamente pelos respectivos devedores dos Direitos Creditórios Cedidos; ou

c) renunciar ao direito de cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos, inclusive judicial, quando for entendido que o custo com a cobrança do Direito Creditório Cedido será superior ao eventual valor recuperado com referido Direito Creditório Cedido.

7.10 Provisão por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a IN CVM 489/2011, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Direitos creditórios – recebíveis

31 de março de 2025					
Faixa	**A vencer**	**Vencido**	**Total**	**% PDD**	**Valor PDD**
A	-	-	-	-	-
E	326	161	487	89,53	436
Total	**326**	**161**	**436**	**89,52**	**436**

Reversão de provisão por redução no valor recuperável	820
Renegociação de título em Write-Off	(400)
Baixa para Write-Off	129
Saldo no início do exercício	**985**

31 de março de 2024					
Faixa	**A vencer**	**Vencido**	**Total**	**% PDD**	**Valor PDD**
A	-	-	-	-	-
E	593	394	987	100,00	985
Total	**593**	**392**	**987**	**100,00**	**985**

Constituição de provisão por redução no valor recuperável	(25)
Baixa para Write-Off	956
Saldo no início do exercício	**1.916**

8. FATORES DE RISCOS

A Carteira do Fundo e, por consequência, seu patrimônio, estão submetidos a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando, aos riscos abaixo relacionados.

Riscos relacionados aos ativos da carteira do fundo:

Risco de Crédito dos Ativos do Fundo: o Fundo deterá em sua carteira Direitos Creditórios, vencidos ou não, sendo que a recuperação de tais Direitos Creditórios dependerá da capacidade de pagamento dos Devedores e dos esforços de cobrança a serem realizados pelo(s) Agente(s) de Cobrança. A Administradora, a Gestora, a Consultoria Especializada, o Custodiante e o(s) Agente(s) de Cobrança(s) não poderão ser responsabilizados pelo risco de crédito dos ativos integrantes da carteira do Fundo. O Fundo poderá sofrer impacto negativo resultante da não recuperação dos pagamentos referentes aos Direitos Creditórios;

Risco de Crédito dos Devedores: Se, em razão de condições econômicas ou de mercado adversas, os Devedores não puderem honrar com seus compromissos perante o Fundo, poderá ser necessária a adoção de medidas judiciais para recuperação dos Direitos Creditórios Cedidos. Não há garantia de que referidos procedimentos judiciais serão bem-sucedidos, podendo haver perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas;

Risco de Concentração na Cedente: o Fundo poderá alocar parcela superior a 20% (vinte por cento) de seu Patrimônio Líquido em Direitos Creditórios devidos por uma mesma Devedora, sendo que o risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Quanto maior a concentração das aplicações do Fundo, maior será a vulnerabilidade do Fundo em relação ao risco de crédito dessa Devedora. De qualquer forma, em razão de condições econômicas ou de mercado adversas, se uma ou mais devedoras não honrarem seus compromissos, o Fundo somente poderá proceder à cobrança dos valores devidos, sem garantia de que venha a reavê-los, razão pela qual o Fundo poderá sofrer perdas patrimoniais significativas. Nesse caso, a Administradora, a Gestora, e a Consultoria Especializada não poderão ser responsabilizados por eventuais perdas do Fundo;

Risco de Concentração em Ativos Financeiros: É permitido ao Fundo manter até 50% (cinquenta por cento) de sua carteira aplicada em Ativos Financeiros. Se os devedores ou coobrigados dos Ativos Financeiros não honrarem com seus compromissos, o Fundo poderá sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das Cotas;

Risco de Mercado: os ativos do Fundo estão sujeitos a oscilações em seus valores em decorrência de fatores econômicos gerais e específicos como, por exemplo, alteração de legislação e de política econômica e fiscal, situação econômico-financeira dos emissores dos títulos e ciclos econômicos, podendo acarretar em uma depreciação do valor das Cotas. Em caso de queda do valor dos ativos que compõem a carteira do Fundo, o Patrimônio Líquido poderá ser afetado negativamente. A queda do valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo poderá se estender por períodos longos e/ou indeterminados. Não há garantia de rentabilidade e a Administradora, a Gestora, a Consultoria Especializada, o(s) Agente(s) de Cobrança e o Custodiante não poderão ser responsabilizados por qualquer depreciação ou perda do valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo devido às oscilações de mercado;

Riscos Relacionados a Fatores Macroeconômicos: caso ocorram, no Brasil ou no exterior, fatos extraordinários ou situações de mercado especiais ou eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem e/ou influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro e/ou internacional, resultando em uma mudança nas taxas de juros, no câmbio, aumento da inflação ou em mudanças legislativas, tais eventos poderão resultar em oscilações inesperadas no valor dos ativos que compõem a carteira do Fundo e/ou perda de rendimento das Cotas.

O Governo Federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem, entre outros,

controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior. O negócio, a condição financeira e os resultados da Cedente, o setor econômico específico em que atuam, os Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, bem como a originação e o pagamento dos Direitos Creditórios poderão ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por (a) flutuações das taxas de câmbio; (b) alterações na inflação; (c) alterações nas taxas de juros; (d) alterações na política fiscal; e (e) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais.

Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do Governo Federal podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição
financeira e os resultados da Cedente, bem como a liquidação dos Direitos Creditórios Cedidos pelos respectivos Devedores.

Variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações de mercado especiais ou, ainda, eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante os mercados de capitais e/ou financeiros, brasileiros e/ou internacionais, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas, poderão resultar em oscilações inesperadas no valor dos ativos integrantes da Carteira do Fundo e/ou em perda de rendimentos das Cotas. Tais oscilações também poderão ocorrer como consequência de eventos relacionados aos emissores dos Ativos Financeiros e em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos independentemente da ocorrência de mudanças no contexto macroeconômico. Ademais, determinados ativos componentes da Carteira do Fundo, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores, de mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Dessa forma, as oscilações e restrições acima referidas podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade das Cotas.

Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios, dependerá da solvência dos respectivos Devedores para distribuição de rendimentos aos Cotistas. A solvência dos Devedores poderá ser afetada por fatores macroeconômicos, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos Direitos Creditórios Cedidos, afetando negativamente os resultados do Fundo e provocando perdas patrimoniais aos Cotistas;

Flutuação de Preços dos Ativos: Os preços e a rentabilidade dos ativos integrantes da carteira do Fundo poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de referidos ativos. As variações de preços dos ativos do Fundo poderão ocorrer também em função das alterações nas expectativas dos participantes do

mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros sem que haja mudanças significativas nos contextos econômico e/ou político nacional e internacional. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade desses ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão ou da contabilização inicial, levando à redução do patrimônio do Fundo e, consequentemente, a prejuízos por parte dos Cotistas.

Cobrança Extrajudicial e Judicial: No caso de os Devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos, poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados,
recuperando para o Fundo o total dos Direitos Creditórios Cedidos que venham a ser inadimplidos pelos respectivos Devedores, o que poderá implicar perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas.

Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos Cotistas. A Administradora, a Gestora e o Custodiante não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos Cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pelo Fundo ou pelos Cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas;

Descasamento de Taxas de Juros: Ocorrendo mudanças nas condições de mercado, tanto no Brasil como no exterior, poderá eventualmente ocorrer descasamento entre as taxas de juros praticadas no mercado e as taxas de juros estabelecidas nas operações de compra de créditos pelo Fundo, ocasionando perda de rentabilidade durante o período de maturação dos créditos. Em caso de queda do valor dos ativos que compõem a carteira, o patrimônio líquido do Fundo pode ser afetado negativamente.

Riscos Externos: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (default), mudança nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária.

Efeitos da Política Econômica do Governo Federal: O Fundo, seus ativos, a Cedente e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal.

Riscos de Liquidez: o Fundo deterá uma carteira de Direitos Creditórios. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em Direitos Creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento de renda fixa. Não existe, no Brasil, por exemplo, mercado ativo para compra e venda de Direitos Creditórios. Assim, caso seja necessária a venda dos Direitos Creditórios a terceiros, como nas hipóteses de liquidação previstas neste Regulamento, poderá não haver compradores, ou o preço de negociação poderá causar perda de patrimônio ao Fundo, o que poderá comprometer o pagamento de valores pelo Fundo aos Cotistas. Isto é, inexiste

qualquer garantia ou certeza que será possível ao Fundo liquidar suas posições ou negociar os Direitos Creditórios adquiridos pelo preço e no momento desejado;

Falta de Liquidez dos Ativos Financeiros: A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em Direitos Creditórios poderá ser aplicada em Ativos Financeiros. Os Ativos Financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de resgate das Cotas;
Risco decorrente da precificação dos ativos: Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros (mark-to-market), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas;
Risco de Derivativos: a eventual contratação, pelo Fundo, de modalidades de operações de derivativos, poderá afetar negativamente a sua rentabilidade. A Administradora, a Gestora, a Consultoria Especializada, o Custodiante e o(s) Agente(s) de Cobrança não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos, de qualquer natureza, sofridos pelos Cotistas do Fundo em razão da utilização de instrumentos derivativos.

Risco Processual: o Fundo poderá investir em ativos relacionados a processos judiciais cuja contraparte sejam entes governamentais e que estão sujeitos aos riscos inerentes à cobrança em face de entes públicos, além dos riscos e incertezas relacionadas a Direitos Creditórios objeto de discussão judicial. Além disso, no caso de Direitos Creditórios no âmbito de processo de recuperação judicial e falimentar, o Fundo poderá não figurar como agente habilitado em processos de recuperação judicial ou falência dos Devedores, podendo, inclusive, ocorrer a perda do privilégio de eventuais créditos, caso sejam créditos trabalhistas, extraconcursais ou com garantia real. Ainda, há que se considerar o fato de a recuperação dos Direitos Creditórios depender do tempo e esforços de cobrança dos ativos objeto de recuperação judicial ou falência, sendo certo que os valores em discussão quanto à composição financeira do ativo poderão sofrer variações, que podem ocasionar a insuficiência de recursos para pagamento dos credores, o que por sua vez pode impactar a rentabilidade das cotas do Fundo;

Risco de Questionamento da Validade e da Eficácia da Cessão dos Direitos Creditórios: O Fundo está sujeito ao risco de os Direitos Creditórios Cedidos serem bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas da Cedente, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial ou outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os principais eventos que poderão afetar a cessão dos Direitos Creditórios consistem em (a) possível existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios Cedidos, que tenham sido constituídas previamente à sua cessão e sem conhecimento do Fundo; (b) verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticada pela Cedente; e (c) revogação da cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo, na hipótese de liquidação do Fundo ou falência da Cedente ou Devedores. Nessas hipóteses, os Direitos Creditórios Cedidos poderão ser bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas da Cedente ou Devedores e o Patrimônio Líquido poderá ser afetado negativamente;

Risco relacionado ao não registro dos Termos de Cessão em Cartório de Registro de Títulos e Documentos: As vias originais de cada termo de cessão dos Direitos Creditórios Cedidos não serão necessariamente registradas em cartório de registro de títulos e documentos da sede do Fundo e da Cedente. O registro de operações de cessão de crédito tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que caso a Cedente celebre nova operação de cessão dos mesmos Direitos Creditórios a terceiros, a operação previamente registrada prevaleça. A ausência de registro poderá representar risco ao Fundo em relação a Direitos Creditórios Cedidos reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pela Cedente a mais de um cessionário. A Administradora, a Gestora e o Custodiante não se responsabilizam pelos prejuízos incorridos pelo Fundo em razão da impossibilidade de cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos pela falta de registro dos termos de cessão em cartório de registro de títulos e documentos da sede do Fundo e da Cedente;
Risco de irregularidades nos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios: A carteira do Fundo poderá conter Direitos Creditórios cuja documentação apresente irregularidades decorrentes da eventual formalização inadequada dos Documentos Comprobatórios, o que poderá obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes a titularidade dos Direitos Creditórios;

Guarda da Documentação: O Custodiante, sem prejuízo de sua responsabilidade, poderá contratar terceiro para realizar a verificação e a guarda dos Documentos Comprobatórios relativos aos Direitos Creditórios Cedidos. Não obstante a obrigação do eventual terceiro contratado de permitir ao Custodiante o livre acesso aos Documentos Comprobatórios, a terceirização desse serviço poderá dificultar a verificação da constituição e da performance dos Direitos Creditórios Cedidos;

Riscos Decorrentes da Política de Crédito adotada pela Cedente: O Fundo está sujeito aos riscos inerentes ao processo de análise de crédito utilizados pela Gestora no momento da análise dos respectivos Devedores quando da aquisição dos Direitos Creditórios pelo Fundo, conforme descritos neste Regulamento. Não há garantia de que os resultados do Fundo não sofrerão impactos em razão de sua exposição a tais riscos;

Interrupção dos Serviços pelos Prestadores Contratados pelo Fundo: Eventual interrupção da prestação de serviços pelos prestadores de serviços contratados pelo Fundo, inclusive no caso de sua substituição, por qualquer motivo, poderá afetar o regular funcionamento do Fundo. Isso poderá levar a prejuízos ao Fundo ou, até mesmo, à sua liquidação antecipada;

Vícios Questionáveis: A cessão de Direitos Creditórios, bem como os Documentos Comprobatórios, poderá apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, poderá ser necessária decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos Direitos Creditórios Cedidos pelos Devedores, havendo a possibilidade de ser proferida decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, o Fundo poderá sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento de recursos.

Risco de Procedimentos de Cobrança: A cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos Inadimplidos depende da atuação diligente do Agente de Cobrança. Assim, qualquer falha de procedimento ou ineficiência do Agente de Cobrança poderá acarretar um menor recebimento dos recursos devidos

pelos Devedores, levando à queda da rentabilidade do Fundo. Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos Inadimplidos e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite do valor total das Cotas. A Administradora e o Agente de Cobrança não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção de referidos procedimentos caso o Fundo não disponha de recursos suficientes necessários para tanto. Adicionalmente, não é possível assegurar que os procedimentos de cobrança garantirão o recebimento de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos Direitos Creditórios Cedidos Inadimplidos.

Deterioração dos Direitos Creditórios: Os Direitos Creditórios estão sujeitos aos mais variados processos de deterioração, por qualquer motivo, não havendo no âmbito do Fundo qualquer obrigação de recomposição dos Direitos Creditórios e/ou reforço das garantias relacionadas aos Direitos Creditórios, situação em que o Fundo e os Cotistas poderão sofrer perdas.

Outros Riscos: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Direitos Creditórios Cedidos e aos Ativos Financeiros, alteração na política monetária, inclusive, mas não limitada a, criação de novas restrições legais ou regulatórias que possam afetar adversamente a validade da constituição dos Direitos Creditórios Cedidos e da cessão desses, e alteração da política fiscal aplicável ao Fundo, os quais poderão causar prejuízos para o Fundo e para os Cotistas.

Inexistência de Garantia de Rentabilidade: Os Direitos Creditórios componentes da carteira do Fundo poderão ser contratados a taxas pré-fixadas. A incorporação dos resultados auferidos pelo Fundo para as Cotas, quando houver, terão determinado indicador de rentabilidade. O indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a rentabilidade das Cotas é apenas uma meta estabelecida pelo Fundo, não constituindo garantia mínima de rentabilidade aos investidores. Caso os ativos do Fundo, incluindo os Direitos Creditórios Cedidos, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas, a rentabilidade dos Cotistas poderá ser inferior à meta indicada no respectivo Prospecto. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

Risco decorrente da relação comercial entre Cedente e Devedores: Eventuais problemas de natureza comercial entre a Cedente e os Devedores podem não ser previamente identificados pelo Fundo ou pela Administradora. Caso os Direitos Creditórios Cedidos não sejam pagos integralmente pelos respectivos Devedores em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o Devedor e a Cedente, tais como defeitos relativos à prestação dos serviços ou à não prestação dos serviços, e a Cedente não restitua ao Fundo o montante em moeda corrente nacional correspondente ao valor dos referidos Direitos Creditórios, os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente;

Risco de Amortização Não Programada de Cotas: Observados os procedimentos definidos no Regulamento, as Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Júnior poderão ser amortizadas antecipadamente pelo Fundo. Nesta hipótese, os titulares das Cotas Seniores ou das Cotas Subordinadas Júnior poderão vir a sofrer perdas caso, por exemplo, não consigam reinvestir os recursos pagos pelo Fundo, decorrentes da amortização antecipada de suas Cotas, nos mesmos termos e condições das respectivas Cotas. Ademais, a ocorrência do evento acima identificado poderá afetar a programação de fluxo de caixa do Fundo e, consequentemente, os pagamentos aos titulares de Cotas.

Riscos relacionados preponderantemente ao fundo:

Risco de Liquidez das Cotas: o Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, de modo que as Cotas somente poderão ser resgatadas ao término do prazo de duração do Fundo, ou em virtude de um Evento de Liquidação Antecipada do Fundo, conforme previsto neste Regulamento. A Administradora, a Gestora, a Consultoria Especializada e o Custodiante não asseguram que as amortizações e/ou resgate das Cotas ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devida pelo Fundo ou qualquer outra pessoa, todavia, qualquer indenização, multa ou penalidade de qualquer natureza, bem como não havendo, por parte da Administradora, da Gestora, da Consultoria Especializada ou do Custodiante, qualquer obrigação de adquirir qualquer quantidade de Cotas dos Cotistas do Fundo;

Patrimônio Líquido Negativo: Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pelo Fundo poderão fazer com que o Fundo apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações;

Risco de Restrição à Negociação das Cotas do Fundo: a negociação das Cotas do Fundo no mercado secundário, se e quando permitida nos termos deste Regulamento, está sujeita a restrições impostas pela regulamentação em vigor, tendo em vista que, nos termos da Instrução CVM n.º 160/22 e da Instrução CVM n° 444/06, as Cotas somente poderão ser negociadas no mercado secundário entre Investidores Profissionais, depois de decorridos 90 (noventa) dias da respectiva data de subscrição e desde que já detentores de uma Cota do Fundo;

Risco de Insuficiência de Recursos para Pagamento das Amortizações: uma vez que o Patrimônio Líquido do Fundo será composto preponderantemente por Direitos Creditórios, o recebimento de recursos pelo Fundo para o pagamento de amortizações ou resgate das Cotas dependerá diretamente da capacidade de pagamento dos Devedores dos Direitos Creditórios, além dos melhores esforços da Gestora, da Consultoria Especializada e do(s) Agente(s) de Cobrança na recuperação dos Direitos Creditórios Cedidos. Considerando que não há existência de coobrigação ou direito de regresso contra os Cedentes ou contra quaisquer Partes Relacionadas quanto aos Direitos Creditórios Cedidos, bem como não há mercado secundário líquido, ativo e organizado para

a negociação deste tipo de ativo, após o recebimento dos recursos relacionados aos Direitos Creditórios e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a sua cobrança, judicial ou extrajudicial, o Fundo poderá não dispor de recursos suficientes para efetuar as amortizações e/ou resgate das Cotas, hipótese em que não será devido pelo Fundo, e, tampouco, pela Administradora, pela Gestora, pela Consultoria Especializada, pelo Agente de Cobrança e/ou pelo Custodiante, ou por qualquer Parte Relacionada, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza;

Risco de Invalidade ou Ineficácia da Cessão dos Direitos Creditórios: a Administradora, a Gestora, a Consultoria Especializada e o Custodiante não são responsáveis pela verificação, prévia ou posterior, das causas de invalidade ou ineficácia da cessão dos Direitos Creditórios em razão de tais Direitos Creditórios virem a ser alcançados por obrigações dos Cedentes e/ou de terceiros. A cessão de Direitos Creditórios pode ser invalidada ou tornada ineficaz a pedido de terceiros e/ou por determinação do Poder Judiciário, caso realizada em:

a) fraude à execução, caso penda sobre os Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo, na data da cessão, demanda judicial;
b) fraude à execução fiscal, se os Cedentes, quando da celebração da cessão dos Direitos Creditórios, sendo sujeitos passivos de débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispuserem de bens para total pagamento da dívida fiscal; e
c) a cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo pode vir a ser objeto de questionamento em decorrência de processos de intervenção, liquidação extrajudicial, falência ou processos similares contra os Cedentes.

Risco Operacional: caso ocorra alguma falha nos processos de constituição ou de manutenção dos Documentos Representativos dos Direitos Creditórios Cedidos e/ou nos processos operacionais de cobrança e fluxos financeiros, que obstem o pleno exercício, pelo Fundo, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios Cedidos, o patrimônio do Fundo poderá ser afetado negativamente, ainda que o Fundo e seus prestadores de serviços, incluindo a Consultoria Especializada, tomem todas as atitudes possíveis para mitigar tal risco. Ademais, em relação aos Direitos Creditórios que já sejam objeto de processo judicial de cobrança em curso, estes poderão ser depositados pelos Devedores na conta corrente dos Cedentes, para posterior repasse à conta corrente do Fundo. Havendo qualquer problema na realização do referido repasse, tal como atraso ou a falta de repasse por parte dos Cedentes, o patrimônio do Fundo e o pagamento de valores aos Cotistas poderá ser prejudicado;

Risco de Liquidação Antecipada do Fundo: caso ocorra um Evento de Liquidação Antecipada do Fundo, as Cotas deverão ser resgatadas, podendo: (i) ocasionar perdas para os Cotistas, que poderão não receber a rentabilidade esperada; (ii) implicar na não recuperação do capital investido nas Cotas; (iii) os Cotistas terem seu horizonte original de investimento reduzido; e/ou (iv) os Cotistas não conseguirem reinvestir os recursos inicialmente investidos com a mesma rentabilidade proporcionada até então pelo Fundo, não sendo devida pelo Fundo ou pela Administradora, ou pelos demais prestadores de serviço do Fundo, incluindo a Consultoria Especializada, qualquer multa ou

compensação em decorrência desse fato. No caso de resgate das Cotas mediante a entrega de Direitos Creditórios e/ou Outros Ativos, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os Direitos Creditórios e/ou os Outros Ativos e em cobrar os valores devidos pelos Devedores dos Direitos Creditórios e/ou dos Outros Ativos;

Risco de Insuficiência de Recursos no Momento da Liquidação do Fundo: o Fundo poderá ser liquidado conforme o disposto neste Regulamento ou ao término do seu prazo de duração, conforme o caso. Ocorrendo a liquidação, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas em hipótese de, por exemplo, o Fundo não ter recebido os recursos decorrentes dos Direitos Creditórios de sua titularidade. Neste caso, o pagamento aos Cotistas ficaria condicionado:

a) ao pagamento, por parte dos Devedores, dos valores devidos no âmbito dos Direitos Creditórios Cedidos, ou à recuperação por meio de cobrança judicial ou extrajudicial, conforme o caso;
b) à venda dos Direitos Creditórios Cedidos a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer a rentabilidade do Fundo; ou,
c) ao resgate de Cotas em Direitos Creditórios Cedidos, exclusivamente nas hipóteses de liquidação antecipada do Fundo. Nas três situações, os Cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais;

Risco de Ausência de Garantia das Aplicações em Cotas: a realização de investimentos no Fundo sujeita os Cotistas aos riscos aos quais o Fundo e seus ativos estão sujeitos, que poderão acarretar perdas do capital investido pelos Cotistas no Fundo. As aplicações nas Cotas não contam com garantia da Administradora, da Gestora, da Consultoria Especializada, do Custodiante, do Escriturador ou de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC para redução ou eliminação de tais riscos, podendo ocorrer a perda total do capital investido pelos Cotistas ou patrimônio negativo, quando os Cotistas são chamados para aportar recursos adicionais no Fundo;

Risco de Cobrança dos Direitos Creditórios: os custos incorridos com os procedimentos judiciais e/ou extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo. Caso o Fundo não disponha de recursos suficientes para cobrir os custos com a adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, os Cotistas poderão ser demandados a realizarem aportes adicionais no Fundo. Ainda, não há como assegurar que o Agente de Cobrança permanecerá como contratado do Fundo pelo prazo requerido e/ou pretendido pelo Fundo, sendo que, na hipótese de término antecipado dos contratos de prestação de serviços celebrados entre o Fundo e o Agente de Cobrança, o Fundo poderá não conseguir selecionar e/ou contratar, dentro de tempo hábil, novos prestadores de serviços de cobrança devidamente qualificados para realizarem esforços de cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos;
Necessidade de Aporte de Recursos Adicionais: os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos e Outros Ativos integrantes da carteira do Fundo e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias dos Cotistas, são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite total de seu Patrimônio Líquido, sempre observado o que seja deliberado pelos Cotistas em Assembleia

Geral. A Administradora, a Gestora, a Consultoria Especializada, o Custodiante e os Cedentes e quaisquer de suas Partes Relacionadas, não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso os titulares das Cotas deixem de aportar os recursos necessários para tanto;

Riscos decorrentes de contingências judiciais: durante os procedimentos de recuperação dos Direitos Creditórios Cedidos, o Fundo poderá ser demandado judicialmente por devedores em função da cobrança, com o intuito de impedir, contestar ou postergar a cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos pelo Fundo ou qualquer outra alegação que vise obstar a cobrança. Ainda que tais demandas possam ser infundadas, elas poderão sujeitar o Fundo a despesas na conservação de seus interesses. Não há garantia de sucesso nas demandas (judiciais e extrajudiciais). Em caso de condenação do Fundo, sem prejuízo da eventual responsabilidade dos prestadores de serviço envolvidos, a rentabilidade das Cotas será negativamente afetada. A existência de potenciais contingências judiciais poderá, inclusive, afetar os modelos de precificação dos Direitos Creditórios Cedidos. Por fim, o Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios com processos de cobrança já ajuizados pelos Cedentes, sem garantia de que os processos de cobrança tenham sido formulados adequadamente, podendo resultar em perdas materiais para o Fundo;

Despesas com a Defesa dos Direitos dos Cotistas: caso o Fundo não possua recursos disponíveis suficientes para a adoção e manutenção dos procedimentos judiciais e extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Outros Ativos de sua titularidade e à dos seus direitos, interesses e prerrogativas, os Cotistas serão demandados a aportar recursos adicionais no Fundo. Nesses casos, nenhuma medida, judicial ou extrajudicial, será iniciada ou mantida pela Administradora, pela Gestora, pela Consultoria Especializada ou por qualquer outro prestador de serviço do Fundo antes do recebimento integral de tal adiantamento e da assunção pelos titulares das Cotas do compromisso de prover os recursos necessários ao pagamento de verba de sucumbência, ao qual o Fundo venha a ser eventualmente condenado. Caso o aporte adicional não seja efetuado, a Administradora, a Gestora, a Consultoria Especializada, o Custodiante, o(s) Agente(s) de Cobrança e seus administradores, empregados e demais prepostos não se responsabilizarão por danos ou prejuízos sofridos em decorrência da não propositura ou prosseguimento de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda de direitos, garantias e prerrogativas do Fundo, sendo que o patrimônio do Fundo poderá ser afetado negativamente;

Risco de Ausência de Suporte Completo dos Documentos Representativos dos Direitos Creditórios Cedidos: Tendo em vista a natureza específica dos Direitos Creditórios de titularidade do Fundo, existe a possibilidade do Fundo adquirir Direitos Creditórios que não tenham suporte completo e/ou adequado de Documentos Comprobatórios, ou que sejam amparados exclusivamente por meio de documentação eletrônica, o que poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos Direitos Creditórios Cedidos por meio de esforços de cobrança a serem realizados pelo Agente de Cobrança em nome do Fundo. Dessa forma, os Direitos Creditórios Cedidos cujos Documentos Comprobatórios apresentem irregularidades e/ou que não estejam amparados por Documentos Comprobatórios, poderão ter seu exercício dificultado ou mesmo inviabilizado. Nesse caso, o Fundo, a Administradora, a Gestora, a Consultoria

Especializada, o Custodiante e o Agente de Cobrança não poderão ser responsabilizados por eventuais perdas do Fundo;

Intervenção ou Liquidação do Custodiante: o Fundo terá conta corrente mantida junto ao Custodiante. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial deste, há possibilidade de os recursos ali depositados serem bloqueados e somente por via judicial serem recuperados para o Fundo, o que afetaria sua rentabilidade e poderia levá-lo a perdas patrimoniais;

Alteração do Regulamento: o presente Regulamento, em consequência de alteração das normas legais ou regulamentares, ou por determinação da CVM, poderá ser alterado independentemente da realização de Assembleia Geral de Cotistas. Tais alterações poderão afetar o funcionamento do Fundo e acarretar perdas patrimoniais ao Fundo;

Inexistência de Rendimento Predeterminado: As Cotas do Fundo serão contabilizadas mensalmente, conforme os critérios de distribuição de rendimentos da carteira do Fundo previstos neste Regulamento. Tais critérios não representam nem deverão ser considerados promessa ou garantia de rentabilidade aos Cotistas. Portanto, os Cotistas somente receberão rendimentos se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem;

Observância da alocação mínima em Direitos Creditórios: conforme disposto no presente Regulamento, bem como na legislação aplicável, o Fundo deve manter aplicações preponderantemente em Direitos Creditórios e não há garantia de que o Fundo conseguirá adquirir Direitos Creditórios em volume mínimo para fazer frente à alocação mínima em Direitos Creditórios prevista na regulamentação aplicável. A existência do Fundo no tempo dependerá da manutenção dos fluxos de originação e de cessão de Direitos Creditórios;

Interrupção dos Serviços pelos Prestadores Contratados pelo Fundo: eventual interrupção da prestação de serviços pelos prestadores de serviços contratados pelo Fundo, inclusive no caso de sua substituição, por qualquer motivo, poderá afetar o regular funcionamento do Fundo. Isso poderá levar a prejuízos ao Fundo ou até à sua liquidação antecipada;

Risco de Rescisão do Contrato de Cessão pelos Cedentes: os Cedentes, sem prejuízo das penalidades previstas em cada um dos Instrumentos Particulares de Cessão, poderão, a qualquer momento, ingressar com uma ação judicial buscando rescindir o referido Instrumento Particular de Cessão de Crédito, ainda que tal instrumento possua cláusula de irrevogabilidade e irretratabilidade;

Risco de Fungibilidade: na hipótese de os Devedores realizarem os pagamentos referentes aos Direitos Creditórios Cedidos vencidos e/ou a vencer diretamente para os Cedentes, estes deverão repassar tais valores ao Fundo, nos termos do Instrumento Particular de Cessão de Créditos respectivo. Não há garantia de que os Cedentes repassarão tais recursos para o Fundo na forma estabelecida no Instrumento Particular de Cessão de Créditos respectivo, situação em que o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para reaver tais recursos, excluindo-se a culpabilidade da Administradora, da Gestora, da Consultoria Especializada e do Custodiante em

razão de conduta diversa dos Cedentes, nos termos do Instrumento Particular de Cessão de Créditos respectivo;

Risco de Recebimento em Conta Diversa da do Fundo: na hipótese de os Devedores efetuarem os pagamentos referentes aos Direitos Creditórios vencidos e/ou a vencer em conta diversa do Fundo, não há qualquer garantia de que os recursos serão repassados ao Fundo na forma estabelecida neste Regulamento ou no Instrumento Particular de Cessão de Créditos respectivo, situação em que o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para reaver tais recursos, excluindo-se a culpabilidade da Administradora, da Gestora, da Consultoria Especializada e do Custodiante em decorrência do depósito incorreto;

Risco de Concentração em Outros Ativos: é permitido ao Fundo adquirir e manter em sua carteira volume significativo de Outros Ativos. Após 90 (noventa) dias de funcionamento do Fundo, por exemplo, o investimento em Outros Ativos poderá representar percentual de até 49,99% (quarenta e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) da carteira do Fundo. Se, por qualquer motivo, os emissores dos Outros Ativos não honrarem seus compromissos, há chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das Cotas. Nesse caso, a Administradora, a Gestora, e a Consultoria Especializada não poderão ser responsabilizados por eventuais perdas do Fundo;

Risco de Concentração: o Fundo poderá alocar parcela superior a 20% (vinte por cento) de seu Patrimônio Líquido em Direitos Creditórios devidos por uma mesma Devedora. De qualquer forma, em razão de condições econômicas ou de mercado adversas, se um ou mais Devedores não honrarem seus compromissos, o Fundo somente poderá proceder à cobrança dos valores devidos, sem garantia de que venha a reavê-los, razão pela qual o Fundo poderá sofrer perdas patrimoniais significativas. Nesse caso, a Administradora, a Gestora, e a Consultoria Especializada não poderão ser responsabilizados por eventuais perdas do Fundo;

Risco da Recuperação Judicial e Falência: uma ou mais dos Devedores dos Direitos Creditórios a serem cedidos ao Fundo poderão estar em processo de recuperação judicial ou processo falimentar, motivo pelo qual a possibilidade de cobrança e de liquidação dos Direitos Creditórios detidos em face das mencionadas recuperandas ou massas falidas pelo Fundo estarão sujeitas às determinações e vicissitudes dos respectivos processos. Nesse caso, a Administradora, a Gestora, e a Consultoria Especializada não poderão ser responsabilizados por eventuais perdas do Fundo;

Risco de Redução da Originação dos Direitos Creditórios: A existência do Fundo está condicionada (a) à sua capacidade de encontrar Direitos Creditórios que sejam elegíveis, nos termos do Regulamento, em volume e taxa suficientes para possibilitar a remuneração das Cotas;

Risco Decorrente de Falhas Operacionais: A identificação, a cessão e a cobrança dos Direitos Creditórios dependem da atuação conjunta e coordenada do Custodiante, da Gestora e da Administradora. O Fundo poderá sofrer perdas patrimoniais, caso o processo operacional descrito no presente Regulamento venha a sofrer falhas técnicas, ou seja, comprometido pela necessidade de substituição de qualquer dos prestadores de serviços contratados;

Risco de Governança: O Fundo poderá emitir novas Cotas, nos termos deste Regulamento, sendo que, neste caso, a proporção da participação detida pelos Cotistas no Fundo poderá ser alterada, com a consequente modificação de relação de poderes entre os Cotistas do Fundo, especificamente para as matérias objeto de deliberação em Assembleia Geral cujo quórum exigido para aprovação não se restrinja às Cotas de determinada classe;

Risco de Pré-Pagamento: Os Devedores poderão optar por pagar antecipadamente os Direitos Creditórios. Tal situação pode acarretar o desenquadramento da carteira do Fundo. Caso o Gestor não consiga originar novas operações de Direitos Creditórios em montante suficiente e a Administradora não consiga reinvestir os recursos recebidos em Ativos Financeiros com a mesma remuneração buscada pelo Fundo, a rentabilidade inicialmente esperada para as Cotas pode ser afetada de forma negativa, não sendo devida pelo Fundo, pela Administradora, pela Gestora ou pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, a qualquer título. O Fundo e os Cotistas poderão sofrer perdas em decorrência desse fato;

Inexistência de Coobrigação: a cessão dos Direitos Creditórios será realizada sem direito de regresso ou coobrigação dos Cedentes ou de qualquer outra pessoa. Os Cedentes não assumirão qualquer responsabilidade pelo pagamento dos Direitos Creditórios, excetuando-se as hipóteses previstas no Instrumento Particular de Cessão de Créditos que for celebrado; e

Titularidade Indireta: a titularidade das Cotas não confere aos Cotistas o domínio direto sobre os Direitos Creditórios, sobre os demais ativos integrantes da carteira do Fundo, ou sobre fração ideal específica desses ativos, sendo exercidos os direitos dos Cotistas sobre todos os ativos integrantes da carteira do Fundo de modo não individualizado, por intermédio da Administradora e pela Gestora, conforme o caso.

O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável ao Fundo, os quais poderão causar prejuízos para o Fundo e para os Cotistas.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora, a Consultoria Especializada, o(s) Agente(s) de Cobrança e/ou o Custodiante serão responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate das Cotas.

9. CARACTERÍSTICAS E VALORIZAÇÃO DAS COTAS

Características Gerais

As Cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo, observadas as características de cada série e classe de Cotas. As Cotas somente serão resgatadas nas respectivas datas de Resgate, conforme definido em seus Suplementos, ou em virtude da liquidação do Fundo.

As Cotas serão divididas em Cotas Seniores e Cotas Subordinadas

As Cotas terão a forma escritural e serão mantidas em conta de depósito em nome dos Cotistas, mantida pelo Escriturador.

Valorização

As Cotas terão seu valor calculado e divulgado pela Administradora todo Dia Útil, no fechamento dos mercados, a partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização de Cotas, até a data de resgate das Cotas, ou na data de liquidação do Fundo, conforme o caso.

10. EMISSÃO, RESGATE E AMORTIZAÇÃO DE COTAS

Emissão

As Cotas poderão ser integralizadas em moeda corrente nacional, mas admite-se também que a integralização, a amortização e o resgate sejam efetuados em direitos creditórios.

As cotas do Fundo poderão ser colocadas: (i) de forma pública, nos termos da Resolução CVM nº 160/22; ou (ii) de forma privada, desde que observadas uma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 8º da Resolução CVM nº 160/22.

Novas emissões de Cotas poderão ser realizadas pelo Administrador independentemente de aprovação da Assembleia Geral, desde que, cumulativamente e sem prejuízo das demais disposições deste Regulamento, tenham direitos econômicos, políticos e financeiros idênticos aos das cotas já existentes.

A condição de cotista caracteriza-se pela abertura, pelo Agente Escriturador, de conta de depósito em nome do respectivo Cotista ou, na hipótese de as Cotas estarem depositadas na B3, pelo extrato emitido pela B3 que adicionalmente comprove sua propriedade.

No ato de subscrição de Cotas, o Cotista (i) quando aplicável, assinará o respectivo boletim de subscrição; (ii) integralizará as Cotas subscritas, respeitadas as demais condições previstas neste Regulamento; (iii) receberá exemplar atualizado deste Regulamento e do Prospecto, se aplicável; (iv) deverá declarar sua condição de Investidor Profissional; (v) deverá declarar, por meio da assinatura do Termo de Adesão, que está ciente (v.a) das disposições contidas neste Regulamento e no Prospecto, se aplicável (v.b) dos riscos inerentes ao investimento no Fundo, conforme descritos neste Regulamento e no Prospecto, se aplicável, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido; e (vi) indicará um representante, que será responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pela Administradora e/ou pelo Custodiante relativas ao Fundo nos termos deste Regulamento, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico. Caberá a cada Cotista informar à Administradora e ao Custodiante, a alteração de seus dados cadastrais.

Em caso de negociação no mercado secundário, conforme o caso, caberá à instituição intermediária, verificar se o investidor atende a tais qualificações, previamente à realização da operação de negociação relativa às Cotas do Fundo no âmbito das bolsas de valores ou mercados de balcão organizado nas quais as Cotas do Fundo sejam admitidas a negociação.

No exercício findo em 31 de março de 2025, foram integralizadas 5.000,0000 cotas Sêniores no montante de R$ 5.000.

No exercício findo em 31 de março de 2024, foram integralizadas 1.970,41830372 cotas Subordinadas no montante de R$ 1.610 e 8.000,00000000 cotas Sêniores no montante de R$ 8.000.

A Administradora, a qualquer tempo, poderá promover a amortização das Cotas com recursos disponíveis do Fundo, em regime de caixa, ou em direitos creditórios, e antes da aquisição de novos Direitos Creditórios, desde que aprovada em Assembleia Geral de Cotistas.

No exercício findo em 31 de março de 2025 foi realizado o resgate de 5.000,0000 cotas Sêniores mediante a dação em ativos, o montante de R$ 5.000. Em 2024 foi realizado resgate de 1.202,47436948 cotas Subordinadas mediante a entrega de ativos e 8.000,00000000 cotas Sênior em moeda corrente no montante R$ 8.080.

11. EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

Data	Valor da cota Subordinada	Rentabilidade Acumulada %
31/03/2024	2.475,501567	25,08
31/03/2025	1.343,582623	(45,73)

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12. REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRADORA, DA GESTORA E DO CUSTODIANTE

Pelos serviços prestados, a Administradora, a Gestora e os demais prestadores de serviço indicados pela Administradora farão jus às seguintes remunerações:

a) será devido à Administradora pelos serviços de Administração, Custódia, Controladoria e Escrituração o equivalente à 0,20% a.a. (vinte centésimos por cento ao ano) sobre o Patrimônio Líquido, como Taxa de Administração, sendo que a Administradora fará jus ao recebimento de remuneração mínima mensal de R$ 20 (vinte mil reais), reajustada anualmente pela variação positiva do IPCA/IBGE;

b) será devido à Gestora pelo serviço de Gestão de carteiras o equivalente à 0,5% a.a. (meio por cento ao ano) sobre o Patrimônio Líquido, como Taxa de Gestão, sendo que a Gestora

fará jus ao recebimento de remuneração mínima mensal de R$ 10 (dez mil reais), reajustada anualmente pela variação positiva do IPCA/IBGE;

c) adicionalmente, será devida à Gestora, uma Taxa de Performance, equivalente a 10% (dez por cento) do que exceder a variação do CDI, a qual será calculada e provisionada todo Dia Útil, a partir do dia 03 de fevereiro de 2023.

A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão serão calculadas e provisionadas todo Dia Útil à razão de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos) com base no valor do Patrimônio Líquido do Dia Útil anterior.

A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão, serão pagas mensalmente, por meio de período vencido, no quinto Dia Útil do mês subsequente à prestação de serviços, a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas do Fundo.

A Administradora poderá estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração.

Não serão cobradas do Fundo ou dos Cotistas, taxas de ingresso ou de saída. Será devido à Consultora, se contratada, o valor definido no Contrato de Prestação de Serviços de Análise de Crédito e Cobrança e Outras Avenças assinado entre o Fundo e a Consultora.

No exercício findo em 31 de março de 2025, foi debitado o montante de R$ 251 (R$ 241 em 2024) a título de taxa de administração e R$ 212 (R$ 164 em 2024) a título de taxa de gestão.

13. CUSTÓDIA DOS TÍTULOS DA CARTEIRA

Os serviços de custódia dos títulos e valores mobiliários e de custódia qualificada dos direitos creditórios são prestados pela Administradora do Fundo.

As cotas dos fundos investidos que estão registrada na carteira estão custodiadas junto ao seu administrador ou em terceiro por ele contratado.

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil e os títulos privados, quando existentes são registrados na B3 – Bolsa, Brasil, Balcão.

A guarda da documentação dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob responsabilidade do custodiante.

14. PRESTADORES DE SERVIÇOS

Os serviços são prestados:

Administração: Oslo Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Custódia: Oslo Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria: Oslo Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria: Oslo Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição das cotas: Oslo Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração: Oslo Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão: Fram Capital – Gestão de Ativos Ltda.
Consultoria: Fram Capital Consultoria em Gestão Empresarial Ltda.

15. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

O Fundo não poderá adquirir ativos de emissão ou que envolvam coobrigação da Administradora, da Gestora, do Custodiante, do Agente Escriturador e partes a eles relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis pertinentes.
É vedado à Administradora, à Gestora, ao Custodiante, ao Agente de Cobrança, ao Depositário, à Consultora e aos demais prestadores de serviço do Fundo, ou partes a eles relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, (i) ceder Direitos Creditórios ao Fundo, seja direta ou indiretamente; (ii) adquirir Direitos Creditórios de titularidade do Fundo, seja direta ou indiretamente; e/ou (iii) originar, direta ou indiretamente, Direitos Creditórios ao Fundo.

O Fundo realizou as seguintes operações com partes relacionadas: Exercício findo em 31 de março de 2023

	31 de março de 2025		31 de março de 2024			
Transações	**Valores a receber/pagar**	**Despesas**	**Valores a receber/pagar**	**Despesas**	**Instituição**	**Relacionamento**
Disponibilidades	224	-	44	-	Oslo Capital DTVM S.A.	Administradora
Taxa de administração	21	(251)	121	(241)	Oslo Capital DTVM S.A.	Administradora
Taxa de gestão	15	(212)	96	(164)	Fram Capital Gestão de Ativos Ltda.	Gestora
	260	**(463)**	**261**	**(405)**		

16. ENCARGOS DEBITADOS AO FUNDO

Os encargos debitados ao Fundo estão demonstrados abaixo:

DESPESAS	Saldo em 31/03/2025	% do PL médio	Saldo em 31/03/2024	% do PL médio
Despesas	**823**	**2,14**	**1.260**	**3,73**
Serviços Jurídicos	313	0,81	723	2,14
Serviços de escrituração	-	-	24	0,07
Despesas com consultoria	-	-	5	0,01
Despesas com tributos	2	0,01	-	-
Despesas com taxas e acordos judiciais / registros	-	-	26	0,08
Despesa com taxa de administração	251	0,65	241	0,71
Despesa com auditoria	12	0,03	37	0,11
Despesa com taxa de gestão	212	0,55	164	0,49
Despesa com taxa ANBIMA/CVM/Cetip	26	0,07	33	0,10
Tarifas bancárias	2	0,01	2	0,01
Outras despesas	5	0,01	5	0,01
PL Médio	**38.837**		**33.709**	

17. RATING

No exercício não houve classificação por agência de classificação de riscos.

18. TRIBUTAÇÃO

a) Imposto de renda

Os rendimentos auferidos pelos cotistas serão tributados pelas regras abaixo:

Seguindo a expectativa da Administração e do gestor de manter a carteira do Fundo com prazo médio superior a trezentos e sessenta e cinco dias, calculado conforme metodologia regulamentada pela Secretaria da Receita Federal, os rendimentos auferidos estarão sujeitos ao imposto de renda retido na fonte às seguintes alíquotas, de acordo com o prazo de aplicação contado entre a data de aplicação e a data do resgate:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
- 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos às regras de tributação especificas, na forma da legislação em vigor.

b) Imposto sobre operações financeiras - IOF

O artigo 32 do Decreto 6.306/07 determina a incidência do IOF sobre o valor de resgate, à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual de rendimento da operação, em função do prazo de aplicação. Esse limite percentual decresce à medida que aumenta o número de dias corridos entre a aplicação e o resgate de cotas, conforme tabela anexa ao Decreto 6.306/07. Para os resgates/amortizações efetuados a partir do trigésimo dia da data de aplicação, não há cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

20. DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

21. OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PELO AUDITOR INDEPENDENTE

Em atendimento à Instrução nº 381/03 da Comissão de Valores Mobiliários, registre-se que a Administração, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela CLA - Clifton Larson Allen Brasil Auditores Independentes Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, que seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

22. POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

O Administrador coloca à disposição dos interessados, na sede do Administrador, as seguintes informações:

a) Diariamente, o valor da cota e do patrimônio líquido do Fundo;

b) Mensalmente, até 10 dias após o encerramento do mês a que se referirem o balancete, demonstrativo de composição e diversificação da carteira e informações relativas ao perfil mensal;

c) Anualmente, no prazo de até 90 dias contados a partir do encerramento do exercício a que se referirem, as demonstrações contábeis acompanhadas do parecer do auditor independente.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

23. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Conforme abaixo, o Fundo deliberou e aprovou mediante assembleias geral extraordinárias de cotistas as seguintes ordens:

O3 de abril de 2024

(i) ratificação dos termos das novas emissões de cotas do Fundo, deliberada e aprovada em 15 de setembro de 2023; (ii) a proposta de alteração da meta de remuneração da 1ª série da 1ª emissão de cotas Seniores do Fundo, aprovada nos termos da AGE para 100% (cem por cento) do CDI; (iii) ratificar as características da 2ª emissão de cotas Subordinadas do Fundo, com efeitos retroativos à 21 de setembro de 2023; e (iv) autorizar a Administradora a adotar todas as medidas necessárias para implementar eventuais deliberações que venham a ser tomadas no âmbito da Assembleia.

07 de novembro de 2024

(i) o resgate antecipado de 2.245.869,87 (dois milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos), mediante a dação em pagamento de 586.389 (quinhentos e oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e nove) ações da Sequoia Logística e Transportes S.A, inscrita no CNPJ/MF nº 01.599.101/0001-93, referente a 1ª emissão das Cotas Seniores (“Cotas Seniores”); e (ii) Autorização a Administradora a adotar todas as medidas necessárias para implementar eventuais deliberações que venham a ser tomadas no âmbito da Assembleia.

Por meio de Instrumento Particular de Alteração do Regulamento em 29 de novembro de 2024, foram realizadas as seguintes alterações no Fundo:

1. Nos termos do artigo 134 da Resolução CVM nº 175, adaptar o Fundo de forma integral e tempestiva às disposições da referida Resolução;

2. No âmbito do processo de adaptação mencionada acima, em observância ao inciso III do artigo 135 da Resolução CVM nº 175, alterar a responsabilidade dos cotistas do Fundo para que passem a ser considerada como limitada aos respectivos valores subscritos;

3. Nos termos do artigo 57 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175, e em razão da adaptação, o Fundo passará a ser considerado como constituído com uma classe única de investimentos ("Classe Única");

4. Considerando o disposto nos ite 3 a razão social da Classe Única do Fundo passará a ter a seguinte denominação social Fram Capital Nansen II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Responsabilidade Limitada".

5. No âmbito do processo de adaptação do Fundo à Resolução CVM nº 175, no que diz respeito ao registro dos direitos creditórios em entidade registradora, conforme determinado o artigo 30 do Anexo Normativo II, os Prestadores de Serviços Essenciais, identificaram que: (i) parte dos direitos creditórios integrantes da sua carteira de investimentos é decorrente/lastreada em instrumentos de confissão de dívida, e portanto, em observância aos esclarecimentos prestados pela CVM nos itens 20 e 21 do Ofício Circular nº 08/2023, não deverão ser considerados como passíveis de registro, na medida em que, dentre outros fatores, as entidades registradoras não possuem interoperabilidade ou interconexão para a referida modalidade de direitos creditórios; (ii) parte dos direitos creditórios é representada por Cédulas de Crédito Bancário à vencer, registradas e depositadas na B3 Brasil, Bolsa e Balcão, e portanto, em observância ao disposto no parágrafo único do artigo 37 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175, estão dispensados de registro em entidade registradora; (iii) parte dos direitos creditórios é representada por Cédulas de Crédito Bancário vencidas e não pagas, e portanto, em observância aos esclarecimentos prestados pela CVM no item 34 do Ofício Circular nº 06/2024, os direitos creditórios vencidos e não pagos até a data limite para adaptação à Resolução CVM nº 175 estão dispensados de registro em entidade registradora; e (iv) parte dos direitos creditórios integrantes da sua carteira de investimentos é decorrente/lastreada em ações judiciais, e portanto, em observância aos esclarecimentos prestados pela CVM no item 10 do Ofício Circular nº 08/2023, não deverão ser considerados como passíveis de registro; e

6. Nos termos do inciso I do artigo 52 da Resolução CVM nº 175, aprovar o inteiro teor do Regulamento do Fundo, única e exclusivamente para adaptá-lo à Resolução CVM nº 175.

Em 28 de fevereiro de 2025 por intermédio de Instrumento Particular de Retificação e Ratificação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotista do Fundo, realizada em 03 de fevereiro de 2023, tendo em vista que, no âmbito da deliberação tomada pelos cotistas no que diz respeito a matéria constante do item "II" da ordem do dia, qual seja, a incorporação, pelo Fundo, da totalidade dos ativos, bens, direitos e obrigações do Fram Capital Nansen Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados ("Fundo Incorporado"), por erro material, a numeração do CNPJ do Fundo Incorporado constou de forma equivocada, pelo que fica retificado o referido CNPJ/MF para constar o nº 33.256.023/0001-10, e ratificadas as demais disposições.

24. OUTRAS INFORMAÇÕES

Nova regulamentação dos fundos – Res. 175 da CVM

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº 175 que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimentos. Em 31 de maio de 2023 a CVM divulgou a Resolução CVM nº 181 que estabelece um novo cronograma, no qual os dispositivos da nova regulação de fundos previstos para entrar em vigor em 3 de abril de 2023 foram postergados para 2 de outubro de 2023. Também em 31 de maio de 2023 a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM nº 184, com o propósito de incluir anexos que regulam, entre outros, Fundos de Investimento em Participações (FIP) que entrou em vigor em 2 de outubro de 2023. Em 12 de março de 2024 a CVM divulgou a Resolução CVM nº 200 alterando, dentre outras redações, o Artº 134 que dispõe sobre prazo de adaptação para os Fundos em funcionamento na data de início da vigência para 30 de junho de 2025, com exceção dos Fundos de investimentos em direitos creditórios – FIDC, que deve adaptar-se até 29 de novembro de 2024. O Administrador está em processo de avaliação das eventuais adequações que serão necessárias para o pleno atendimento da norma no prazo determinado pelo regulador. Na data de publicação dessas demonstrações financeiras, não há impactos decorrentes da publicação da nova Resolução.

25. EVENTOS SUBSEQUENTES

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações contábeis, não ocorreram eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações contábeis apresentadas.

São Paulo, de 30 junho de 2025

Ariana Renata Pavan Diretora responsável

Maiara de Souza Andrade
Contadora
CRC 1SP- 340876/O-9

* * * * *

ANEXO IV

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE

REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026

(***CAPA EM BRANCO***)

FRAM CAPITAL NANSEN II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS

(CNPJ: 14.283.986/0001-69)

Demonstrações Contábeis acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Em 31 de março de 2026

Conteúdo

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis	2
Demonstração da Posição Financeira	6
Demonstração do Resultado	7
Demonstração das mutações do patrimônio líquido	8
Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método Direto	9
Notas explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis	10

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Ao Administrador e Cotistas do
Fram Capital Nansen II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados
(Administrado pela Oslo capital Distribuidora de Títulos e valores Mobiliários S.A)
São Paulo - SP

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras do Fram Capital Nansen II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2026, as demonstrações dos resultados, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos que possam decorrer dos assuntos descritos na seção intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fram Capital Nansen II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 31 de março de 2026 e o desempenho de suas operações e fluxos de caixa para o exercício findo em nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião com ressalva

Ajuste a valor justo dos diretos creditórios

Conforme descrito na Nota Explicativa nº 7.3, em 31 de março de 2026, o Fundo possuía o montante de R$ 5.019 mil, o equivalente a 24,06% de seu patrimônio líquido, referente à ajuste a valor justo dos direitos creditórios. Até a presente data de emissão deste relatório, não nos foi disponibilizada a avaliação atualizada da Administração para suportar a existência e mensuração desse saldo. Dessa forma, consideramos que não obtivemos evidências de auditoria suficientes e apropriadas para determinar eventuais ajustes, se houver, nas demonstrações contábeis do Fundo.

Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria (“PAA”) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Além do assunto descrito na seção intitulada "Base para opinião com ressalva", determinamos que o assunto descrito abaixo é o principal assunto de auditoria a ser comunicado em nosso relatório.

Investimento em Direitos Creditórios

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um principal assunto de auditoria:

Conforme Nota Explicativa nº 5 às demonstrações contábeis, em 31 de março de 2026, o Fundo possuía aplicações em cotas do Strategi Single Name NPL Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Não Padronizados ("Fundo Investido") no montante de R$ 5.919 mil, o equivalente a 28,37% de seu Patrimônio Líquido. Dessa forma, em nosso julgamento a mensuração do valor das cotas, existência e a realização desses ativos foram consideradas como assuntos relevantes para fins de auditoria.

Como o assunto foi tratado na auditoria das demonstrações contábeis:

Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros: (i) conciliação contábil da carteira; (ii) obtenção do valor das cotas do Fundo Investido na CVM, divulgado pelo respectivo administrador na data-base do Fundo; (iii) validação da existência dos ativos por meio de extrato de custódia; (iv) análise da última demonstração contábil auditada do Fundo Investido; (v) exame da liquidação financeira das transações com cotas de fundo de investimento realizadas durante o exercício; e (vi) teste de aderência entre as informações registradas e as informações contábeis divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria e nos procedimentos efetuados, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para valorização e validação da existência dos ativos e o resultado obtido 31 de março de 2026, foram aceitáveis no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados – ações judiciais

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um principal assunto de auditoria:

Conforme Nota Explicativa nº 7.3 às demonstrações contábeis, em 31 de março de 2026, o Fundo possuía o montante de R$ 4.150 mil, o equivalente a 20,06% de seu Patrimônio Líquido, investido em direitos creditórios não padronizados mensurados pelo custo histórico oriundos de ação judicial de cobrança, atualmente em fase de cumprimento de sentença, perante a Companhia "Oi S.A.", cedidos sem coobrigação pela Companhia "Recife 900 Tecnologia em Telecomunicações Ltda". Deste modo, entendemos que os riscos mais significativos para fins de auditoria são a valorização, a existência e a realização desses ativos e, por esse motivo, foram tratados como assuntos relevantes.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria:

Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros: (i) conciliação contábil da carteira; (ii) análise do enquadramento dos direitos creditórios quanto aos critérios de elegibilidade definidos no regulamento do Fundo auditado; (iii) verificação dos termos de cessão para as aquisições de direitos creditórios; (iv) verificação dos ofícios judiciais referentes a ação judicial; e (v) teste de aderência entre as informações contábeis registradas e as informações contábeis divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria, nos procedimentos efetuados e nas evidências obtidas, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para o reconhecimento dos investimentos em ações judiciais são razoáveis no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados – Notas Comerciais

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um principal assunto de auditoria:

Conforme Nota Explicativa nº 7.3 às demonstrações contábeis, em 31 de março de 2026, o Fundo possuía o montante de R$ 7.135 mil, o equivalente a 34,20% de seu Patrimônio Líquido, investido em notas comerciais mensuradas conforme taxas previstas contratualmente. Deste modo, entendemos que os riscos mais significativos para fins de auditoria são a valorização, a existência e a realização desses ativos e, por esse motivo, foram tratados como assuntos relevantes.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria:

Nossos procedimentos de auditoria, foram, dentre outros: (i) conciliação contábil da carteira; (ii) verificação da existência da totalidade dos ativos por meio de extrato de custódia; (iii) recálculo com base em informações extraídas do comprovante de custódia; (iv) exame da liquidação financeiras das aplicações e resgates realizados durante o exercício; e (v) teste de aderência entre as informações registradas e as informações contábeis divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria, nos procedimentos efetuados e nas evidências obtidas, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para reconhecimento e mensuração e o respectivo resultado obtido no exercício, são razoáveis no contexto das demonstrações contábeis do Fundo.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos

chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança a declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório, porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 29 de junho de 2026.

CLA - Clifton Larson Allen Brasil Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC 2SP-048.811/O-0



Thiago Benazzi Arteiro
Contador CRC 1SP-273.332/O-9

FRAM CAPITAL NANSEN II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – NÃO PADRONIZADO
CNPJ: 14.283.986 0001-69
Oslo Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
CNPJ: 13.673.855/0001-25

Demonstração da Posição Financeira

Exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025

(Em milhares de Reais)

		31 de março de 2026		31 de março de 2025	
	Nota	Valor R$ mil	% sobre PL	Valor R$ mil	% sobre PL
ATIVO					
Caixa e equivalentes de caixa		**9**	**0,04**	**5.601**	**27,08**
Disponibilidades		**9**	**0,04**	**224**	**1,08**
Banco		9	0,04	224	1,08
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez		**-**	**-**	**5.377**	**26,00**
Aplicações em operações compromissadas		-	-	5.377	26,00
Títulos e Valores Mobiliários		**5.975**	**106,79**	**7.062**	**78,72**
Títulos públicos		**31**	**0,15**	**29**	**0,14**
Notas do Tesouro Nacional		31	0,15	29	0,14
Total de Direitos creditórios		**16.303**	**78,15**	**9.220**	**44,58**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos	7.3	**16.304**	**78,15**	**9.220**	**44,58**
Títulos descontados a vencer		-	-	326	1,58
Títulos descontados Vencidos		111	0,53	161	0,78
(-) PDD Op. Crédito com Aquis. Subst. Riscos		(111)	(0,53)	(436)	(2,11)
Ajuste de marcação a mercado de direitos creditórios		5.019	24,06	5.019	24,27
Notas comerciais prefixadas		6.945	33,29	-	-
Cédulas de Crédito Bancário - CCB		-	-	114	0,55
CCB/CRI/Cessão - Vencidos		20.275	97,19	20.275	98,03
(-) PDD CCB/CRI/Cessão Vencidos		(20.275)	(97,19)	(20.389)	(98,58)
Letras de Notas Comerciais		190	0,91	-	-
Cessão		4.150	19,89	4.150	20,06
Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos	7.2	**(1)**	**-**	**-**	**-**
Títulos descontados a vencer		36	0,17	-	-
Títulos descontados Vencidos		481	2,31	-	-
(-) PDD Op. Crédito com Aquis. Subst. Riscos		(518)	(2,48)	-	-
Cotas de fundos de investimento		**5.944**	**28,49**	**7.033**	**34,00**
Cotas de fundos em renda fixa		25	0,12	851	4,11
Cotas de fundos em direitos creditórios		5.919	28,37	6.182	29,89
Outros créditos		**51**	**0,24**	**51**	**0,24**
Despesas antecipadas		1	-	1	-
Valores a regularizar		50	0,24	50	0,24
TOTAL ATIVO		**22.338**	**107,07**	**21.934**	**106,04**
PASSIVO					
Direitos creditórios recebidos a identificar		1.320	6,32	1.084	5,24
Auditoria		12	0,06	22	0,11
Serviços jurídicos		108	0,52	108	0,52
Taxa de administração		21	0,10	21	0,10
Taxa de gestão		15	0,07	15	0,07
Taxa CETIP/ANBIMA		1	-	1	-
TOTAL PASSIVO		**1.477**	**7,07**	**1.251**	**6,04**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
Total de 15.393,588456 cotas Subordinada a R$ 1.355,169071 cada		20.861	100,00	-	-
Total de 15.393,588456 cotas Subordinada a R$ 1.343,582623 cada		-	-	20.683	100,00
TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**22.338**	**107,07**	**21.934**	**106,04**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

FRAM CAPITAL NANSEN II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – NÃO PADRONIZADOS
CNPJ: 14.283.986 0001-69
Oslo Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
CNPJ: 13.673.855/0001-25

Demonstração do Resultado
Exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025

(Em milhares de Reais)

	31 de março de 2026	31 de março de 2025
	Valor R$ mil	Valor R$ mil
Direitos Creditórios	**270**	**(18.867)**
Rendimentos de direitos creditórios	349	702
Provisão por redução no valor de recuperação	(193)	820
(-) PDD CCB/CRI/Cessão Vencidos	114	(20.389)
Títulos de Renda Variável	**-**	**(3.072)**
Resultado com ações	-	(3.072)
Resultado de Aplicação em Cotas de Fundos de Investimento	**1.482**	**2.362**
Valorização de cotas de fundos em direitos creditórios	1.286	2.311
Valorização de cotas de fundos em renda fixa	196	51
Títulos de Renda Fixa	**4**	**1**
Rendas com títulos públicos	4	1
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	**179**	**221**
Rendas com operações compromissadas	179	221
Demais Receitas	**25**	**-**
Outras receitas	25	-
Demais Despesas	**(1.782)**	**(823)**
Remuneração da Instituição Administradora	(251)	(251)
Remuneração da Instituição Gestora	(179)	(212)
Auditoria	(3)	(12)
Despesas de Serviços do Sistema Financeiro	(3)	(2)
Taxas CVM/ANBIMA/CETIP	(23)	(26)
Serviços Jurídicos	(213)	(313)
Despesas com tributos	(1)	(2)
Despesas com taxas e acordos judiciais / registros	(1)	-
Outras despesas	(52)	(5)
Serviços de securitização de créditos	(1.056)	-
RESULTADO DO EXERCÍCIO PERTENCENTE AOS DETENTORES DE COTAS CLASSIFICADAS NO PL	**178**	**(20.178)**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

FRAM CAPITAL NANSEN II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – NÃO PADRONIZADO
CNPJ: 14.283.986 0001-69
Oslo Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
CNPJ: 13.673.855/0001-25

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido
Exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025

(Em milhares de Reais)

	31 de março de 2026	31 de março de 2025
	Valor R$ mil	Valor R$ mil
PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	**20.683**	**38.107**
Total de 15.393,588456 cotas Subordinada a R$ 1.343,582623 cada	20.683	-
Total de 15.393,588456 cotas Subordinada a R$ 2.475,501567 cada	-	38.107
RESULTADO DO EXERCÍCIO PERTENCENTE AOS DETENTORES DE COTAS CLASSIFICADAS NO PL	**178**	**(20.178)**
COTAS EMITIDAS	**-**	**5.000**
Total de 5.000,00000000 cotas Sêniores	-	5.000
RESGATE DE COTAS	**-**	**(5.000)**
Total de 5.000,00000000 cotas Sêniores	-	(5.000)
Total de 8.000,00000000 cotas Sêniores	-	-
VARIAÇÃO DE COTAS	**-**	**2.754**
Variação no resgate de cotas	-	2.754
ACRÉSCIMO/DESCRÉSCIMO DECORRENTE DA MOVIMENTAÇÃO DE COTAS	-	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO FINAL DO EXERCÍCIO		
Total de 15.393,588456 cotas Subordinada a R$ 1.355,169071 cada	**20.861**	-
Total de 15.393,588456 cotas Subordinada a R$ 1.343,582623 cada	-	**20.683**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

FRAM CAPITAL NANSEN II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – NÃO PADRONIZA
CNPJ: 14.283.986 0001-69
Oslo Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
CNPJ: 13.673.855/0001-25

Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método Direto
Exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	31 de março de 2026	31 de março de 2025
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		
(-) Aquisição de direitos creditórios	(9.407)	(5.252)
(+) Recebimentos de direitos creditórios	2.593	5.074
(+) Juros de direitos creditórios vencidos	-	9
(+) Resgate/amortização de fundo de investimento em direitos creditórios	1.549	1.731
(-) Compra de cotas de fundo de investimento em renda fixa	(6.794)	(800)
(+) Resgate/amortização de fundo de investimento em renda fixa	7.816	-
(+) Recebimento de títulos públicos	2	2
(+) Resultado com operações compromissadas	176	221
(-) Pagamento de taxa de administração	(251)	(351)
(-) Pagamento taxa de gestão	(179)	(293)
(-) Pagamento de serviços jurídicos	(213)	(312)
(-) Pagamento de serviços de securitização de créditos	(1.056)	-
(-) Pagamento de auditoria	(13)	(12)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM / ANBIMA / CETIP	(23)	(26)
(-) Pagamento de tarifas bancárias	(3)	(2)
(-) Pagamento de acordos judiciais	-	(1)
(-) Pagamento de tributos	(1)	(2)
(+) Recebimento de direitos creditórios a identificar	262	371
(-) Outros pagamentos	(50)	(5)
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	**(5.592)**	**352**
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		
Integralização de cotas Sêniores	-	5.000
Caixa Líquido das Atividades de Financiamento	**-**	**5.000**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**(5.592)**	**5.352**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício / período	5.601	249
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício / período	9	5.601

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O Fram Capital Nansen II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Não Padronizados (anteriormente denominado Fram Capital Ativo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios) ("Fundo") iniciou suas atividades em 12 de março de 2012, sob a forma de condomínio fechado com prazo de duração indeterminado.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de (i) Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade e as Condições de Cessão, estabelecidos no Capítulo VI do Regulamento.

O Fundo é destinado exclusivamente a Investidores Profissionais.

A Gestora envidará seus melhores esforços para adquirir Ativos Financeiros cujos vencimentos propiciem à Carteira classificação de investimento de "longo prazo", para fins de tributação do Cotista. Entretanto, não há garantia de que o Fundo terá o tratamento tributário aplicável aos fundos de longo prazo, de forma que a Administradora e Gestora não assumem qualquer compromisso nesse sentido.

A gestão do Fundo está sob a responsabilidade da Fram Capital Gestão de Ativos Ltda.

A parcela do Patrimônio Líquido do Fundo que não estiver alocada em Direitos Creditórios Elegíveis, será necessariamente alocada nos seguintes ativos financeiros, a critério da Gestora:

I) títulos de emissão do Tesouro Nacional;

II) ativos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituições financeiras / certificados de depósitos bancários (CDB) de curto prazo, com liquidez diária e de baixo risco;

III) operações compromissadas lastreadas nos títulos mencionados no subitem (I) e (II) acima; e

IV) IV. cotas de fundos de investimento de renda fixa ou de fundos de investimento referenciados à taxa do CDI, com liquidez diária, cujas carteiras sejam compostas exclusivamente por ativos de baixo risco identificados nos incisos I a III acima.

Parágrafo Único A Classe Única somente poderá aplicar em Ativos Financeiros Classe Única de emissão ou que tenham retenção de risco por parte da Administradora, Gestora, Consultor Especializado ou de suas partes relacionadas, conforme definidos nas regras contábeis, com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez.

Caberá exclusivamente à Gestora alocar os recursos e as disponibilidades de caixa do Fundo em Ativos Financeiros, nos termos do item 5.4 do Regulamento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Cedente, da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2. BASE DE APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis do Fundo foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011 e pelas demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), complementadas pelas normas previstas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF).

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas de forma comparativa com o período anterior e foram aprovadas pela Administração do Fundo em 29 de junho de 2026.

3. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a. Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b. Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método direto.

c. Caixa e equivalentes de caixa

Inclui caixa, saldos positivos em conta movimento, aplicações financeiras com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado, mantidos com a finalidade de atender aos compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos. O Fundo considera equivalentes de caixa uma aplicação financeira de conversibilidade imediata em um montante conhecido de caixa e estando sujeita a um insignificante risco de mudança de valor.

d. Aplicações interfinanceiras de liquidez

As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago e atualizadas diariamente pelo rendimento auferido com base na taxa de remuneração e por se tratar de operações de curto prazo, o custo atualizado está próximo ao seu valor de mercado.

e. Cotas de fundos de investimentos

As cotas de fundos de investimento são registradas pelo custo de aquisição, ajustado diariamente pela variação no valor das cotas informada pelos administradores dos respectivos fundos de investimento. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em “Resultado de aplicação em cotas de fundos de investimento”.

f. Títulos de renda fixa

Os títulos de renda fixa integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data do balanço e ajustados ao valor de mercado em função da classificação dos títulos.

g. Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

i. Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

ii. Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

h) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para a classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório. O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionadas, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizadas ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

A apropriação dos rendimentos deve ser efetuada considerados os dias úteis entre a data da aquisição do Direito Creditório até a data do seu vencimento, excluído o dia da aquisição e incluído o dia do vencimento, e, o rendimento do Direito Creditório é a diferença entre o valor de aquisição e o valor do Direito Creditório apurado na data de seu vencimento.

Direitos creditórios a vencer

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados na base da taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos creditórios vencidos

Os direitos creditórios vencidos e não recebidos estão registrados pelo valor contratado, acrescido de rendimentos até a data de seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

i) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

Para apuração da provisão para créditos de liquidação duvidosa sempre que houver evidências de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado, deverá ser registrada uma provisão para perdas. A perda por redução no valor de recuperação será mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado, calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

Os direitos creditórios são classificados de acordo com o julgamento da Administração quanto ao nível de risco, levando em consideração a conjuntura econômica, a experiência passada e os riscos específicos em relação à operação, que requer a análise da carteira quanto ao atraso das operações. Assim, o critério de cálculo da provisão para créditos de liquidação duvidosa, adotada pelo Fundo é:

Faixa de Período	Faixa	% de provisão
A vencer e vencidos até 30 dias	A	0,00
Vencidos de 31 a 60 dias	B	9,50
Vencidos de 61 a 90 dias	C	21,42
Vencidos de 91 a 120 dia	D	51,23
Vencidos de 121 a 365 dias	E	100,00
Vencidos a mais de 365 dias	WOP	Prejuízo

O Fundo considera como perda todos os direitos creditórios em atraso superior a 365 dias. Nesses casos, efetua a provisão integral dos valores devidos e não pagos no fundo.

Caso os créditos inadimplentes sejam de alguma forma, recuperados após o registro da provisão para créditos de liquidação duvidosa, estes são destinados exclusivamente e integralmente ao Fundo sendo revertida a provisão anteriormente constituída.

O valor ajustado em razão do reconhecimento das referidas perdas e provisões passa a constituir a nova base de custo, admitindo-se a reversão de tais perdas e provisões, desde que por motivo justificado subsequente ao que levou ao seu reconhecimento, limitada aos seus respectivos valores, acrescidos dos rendimentos auferidos.

A provisão para créditos de liquidação duvidosa atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

j) Passivos financeiros

Passivos financeiros são inicialmente reconhecidos a valor justo e são acrescidos do custo da transação diretamente relacionado. Após reconhecimento inicial, são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetivos.

Ganhos e perdas são reconhecidos na demonstração do resultado no momento da baixa dos passivos bem como durante o processo de amortização pelo método da taxa de juros efetivos.

k) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes são efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

• Contingências passivas - são reconhecidas nas demonstrações contábeis quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perda remota não requerem provisão e divulgação.

4. APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ

Os saldos das aplicações interfinanceiras de liquidez, estão assim apresentadas:

	31 de março de 2026		31 de março de 2025		
Operações compromissadas	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
[1] Títulos Públicos Federais	-	179	5.377	221	Até 30 dias

[1] no exercício findo em 31 de março de 2026, não havia saldo de operações compromissadas na data-base. Em 2025, o valor de mercado dos títulos públicos federais correspondia a LTN – Letras do Tesouro Nacional. O resultado refere-se a rendimentos de operações realizadas durante o exercício, cujos títulos não possuíam saldo em carteira na data-base em 2026.

5. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

O montante e a natureza dos títulos e valores mobiliários, classificados como títulos para negociação, eram os seguintes:

	31 de março de 2026		31 de março de 2025		
Operações compromissadas	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Vencimento**
Notas do Tesouro Nacional	31	4	29	1	15/08/2030

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Exercício findo em 31 de março de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

	31 de março de 2026			31 de março de 2025		
Fundo de Investimentos	**Qt. de cotas**	**R$ Unit. cotas**	**R$ total**	**Qt. de cotas**	**R$ Unit. cotas**	**R$ total**
Oslo Soberano Fundo de Invest. Financeiro RF Simples	22,69	1083,04233051	25	-	-	-
Brad Corp FC de FI RF REF DI Fede Extra	-	-	-	101.503	8,3805925	851
Strategi Single Name NPL FIDC	4.500	1,31536299	5.919	4.500	1,37378262	6.182

Strategi Single Name NPL Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Não Padronizados - (CNPJ: 44.076.714/0001-59)

O Strategi Single Name NPL Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Não Padronizados (administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.), foi constituído dia 15 de outubro de 2021 sob a forma de condomínio fechado com prazo determinado de duração de 6 anos, iniciou suas atividades no dia 22 de dezembro de 2021.

O Fundo é destinado exclusivamente à investidores profissionais.

O objetivo do Fundo é proporcionar retornos aos cotistas, por meio do investimento preponderante dos recursos do fundo na aquisição de direitos creditórios, em caráter complementar, o fundo aplicará os seus recursos em ativos financeiros.

Os investimentos do Fundo não são garantidos pela administradora, por qualquer mecanismo de seguro, ou pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Os cotistas estão expostos à possibilidade de perda do capital investido em decorrência do perfil de investimento do Fundo e consequentemente, de serem chamados a aportar recursos nas situações em que o patrimônio líquido do Fundo se torne negativo.

As demonstrações contábeis do exercício findo em 30 de novembro de 2025, foram auditadas por outros auditores independentes, com relatório emitido em 02 de março de 2026, sem modificação de opinião.

As demonstrações contábeis do exercício findo em 30 de novembro de 2024, foram auditadas por outros auditores independentes, com relatório emitido em 28 de fevereiro de 2025, sem modificação de opinião.

Oslo Soberano Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa Simples, inscrito no CNPJ nº 62.194.627/0001-88

O Oslo Soberano Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa Simples, inscrito no CNPJ nº 62.194.627/0001-88, é organizado sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração

indeterminado e exercício social encerrado no último dia útil do mês de março de cada ano civil. O Fundo possui classe única e tem como objetivo proporcionar aos seus cotistas a obtenção de ganhos por meio da aplicação de seu patrimônio líquido, preponderantemente, em ativos de renda fixa de baixo risco, observada a política de investimento estabelecida em seu regulamento.

6. INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

A Gestora poderá utilizar instrumentos derivativos, desde que com a finalidade exclusiva de proteção ao Patrimônio Líquido do Fundo.

Nos exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

7. DIREITOS CREDITÓRIOS

7.1 Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os Direitos Creditórios deverão contar com Documentos Comprobatórios que evidenciem e comprovem sua existência e validade.

Os Direitos Creditórios serão créditos líquidos e certos, vencidos ou não, oriundos de ações e/ou direitos detidos contra os Devedores, assim como todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações asseguradas e/ou vinculadas aos referidos créditos contra os Devedores, que serão adquiridos por meio da celebração do respectivo Instrumento Particular de Cessão de Direitos Creditórios.

7.2 Composição dos direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

Os direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios apresentam os seguintes saldos:

	31 de março de 2026		31 de março de 2025	
Descrição	**Quantidade**	**R$**	**Quantidade**	**R$**
Direitos Creditórios – recebíveis				
A vencer até 360 dias	49	36	-	-
A vencer acima de 360 dias	-	-	-	-
Vencidos	126	481	-	-
	175	**517**	**-**	**-**

7.3 Composição dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Os direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios apresentam os seguintes saldos:

	31 de março de 2026		31 de março de 2025	
Descrição	**Quantidade**	**R$**	**Quantidade**	**R$**
Direitos Creditórios – recebíveis				
A vencer até 360 dias	-	-	18	326
A vencer acima de 360 dias	-	-	-	-
Vencidos	4	111	6	161
	4	**111**	**24**	**487**
Cédula de Crédito Bancário – CCB				
A vencer até 360 dias	-	-	1	114
A vencer acima de 360 dias	-	-	-	-
Vencidos	2	12.206	1	12.206
	2	**12.206**	**2**	**12.320**
Certificado de Recebíveis Imobiliário - CRI				
A vencer acima de 360 dias	-	-	-	-
Vencidos	1	1.527	1	1.527
	1	**1.527**	**1**	**1.527**
Ação Judicial				
A vencer até 360 dias	-	-	1	4.150
A vencer acima de 360 dias	1	4.150	-	-
Vencidos	1	6.542	1	6.542
	2	**10.692**	**2**	**10.692**
Notas comerciais				
A vencer até 360 dias	3	6.695	-	-
A vencer acima de 360 dias	5	440	-	-
	8	**7.135**	**-**	**-**
Subtotal	**192**	**31.671**	**29**	**25.026**
(-) Provisão por redução no valor de recuperação	**-**	**(20.904)**	**-**	**(20.825)**
Marcação a mercado dos direitos creditórios MTM	**-**	**5.019**	**-**	**5.019**
Total	**191**	**15.786**	**29**	**9.220**

- **Direitos creditórios – recebíveis (com aquisição substancial de riscos)**

	31 de março de 2026					
	Operações com aquisição substancial de risco					
	A Vencer		Vencidos		Total	
Nível de Risco	Valor Presente	Quantidade de títulos	Valor Presente	Quantidade de títulos	Valor Presente	Quantidade de títulos
De 0 a 30 dias	-	-	-	-	-	-
De 31 a 60 dias	26	-	28	-	54	-
De 61 a 90 dias	5.469	-	28	-	5.497	-
De 91 a 120 dias	-	-	28	-	28	-
De 121 a 365 dias	1.200	-	17.252	-	18.452	-
Mais de 365 dias	4.590	-	8.069	-	12.659	-
	11.285		**25.405**		**36.690**	
PDD					(20.386)	
Direitos Creditórios líquidos da provisão para perdas por redução no valor de recuperação (PDD)					**16.304**	

	31 de março de 2025					
	Operações com aquisição substancial de risco					
	A Vencer		Vencidos		Total	
Nível de Risco	Valor Presente	Quantidade de títulos	Valor Presente	Quantidade de títulos	Valor Presente	Quantidade de títulos
De 0 a 30 dias	27	1	27	1	54	4
De 31 a 60 dias	34	2	27	1	61	3
De 61 a 90 dias	34	2	27	1	61	3
De 91 a 120 dias	34	2	27	1	61	3
De 121 a 365 dias	197	13	53	2	250	15
Mais de 365 dias	-	-	-	-	-	-
	326	**20**	**161**	**6**	**487**	**26**
PDD					(436)	
Direitos Creditórios líquidos da provisão para perdas por redução no valor de recuperação (PDD)					**51**	

- **Direitos creditórios – recebíveis (sem aquisição substancial de riscos)**

	31 de março de 2026					
	Operações sem aquisição substancial de risco					
	A Vencer		Vencidos		Total	
Nível de Risco	Valor Presente	Quantidade de títulos	Valor Presente	Quantidade de títulos	Valor Presente	Quantidade de títulos
De 0 a 30 dias	27	-	25	-	51	-
De 31 a 60 dias	2	-	120	-	122	-
De 61 a 90 dias	2	-	28	-	30	-
De 91 a 120 dias	4	-	308	-	312	-
De 121 a 365 dias	2	-	0	-	2	-
Mais de 365 dias	0	-	0	-	-	-
	37		**480**		**517**	
PDD					(517)	

- **Cédula de Crédito Bancário – CCB**

Vencidos:

	31 de março de 2026 e 2025				
Emitente	**Quant.**	**Valor de Custo - R$**	**Valor na data-base**	**Emissão**	**Vencimento**
M&V Construção e Incorporação Ltda.- Em Recuperação Judicial (a)	1.350	1.350	12.206	09/03/2021	11/03/2024
	1.350	**1.350**	**12.206**		

A Vencer:

	31 de março de 2026				
Emitente	**Quant.**	**Valor de Custo - R$**	**Valor na data-base**	**Emissão**	**Vencimento**
Roberta Godoy Fauth (b)	-	-	-	-	-
	-	**-**	**-**		

	31 de março de 2025				
Emitente	**Quant.**	**Valor de Custo - R$**	**Valor na data-base**	**Emissão**	**Vencimento**
Roberta Godoy Fauth (b)	160	139	114	28/06/2021	15/01/2026
	160	**139**	**114**		

(a) Operação com juros pré-fixados de 6,3070853222% (seis vírgula trezentos e sete por cento) ao mês. A Fram Capital manifestou interesse em estruturar operação de financiamento para captação de recursos por meio da emissão da Cédula nº 3549664, conforme aditada de tempos em tempos (“Operação” e “Cédula”), nas condições previstas pelo Plano de Recuperação Judicial apresentado pela Emitente, com a finalidade de viabilizar a conclusão de determinados projetos da Emitente, garantir a continuidade dos seus negócios e satisfazer suas obrigações junto aos seus credores, observando-se o que segue:

i) Em 9 de março de 2021, a Cédula foi emitida em favor da Money Plus Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte Ltda., sociedade constituída nos termos da Resolução nº 4.721, de 30 de maio de 2019 (“Cédula Original”);

ii) Nesta data, a Cédula foi cedida e endossada ao Credor, de forma a ampliar seu investimento Emitente e, ato contínuo, objeto de seu 1º (primeiro) aditamento, passando a vigorar com a redação constante deste instrumento;

iii) O Credor tornou-se titular do Crédito Financiamento nº 1802/13 e desta Cédula mediante acima, passando, portanto, a que será apresentado pela Emitente Anexo I, de acordo com as prerrogativas do Art. 67, parágrafo único da LRF Credor Estratégico Financiador Plano de Recuperação Judicial;

(b) Em 28 de junho de 2021, a Cédula foi emitida inicialmente em favor da Money Plus Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte Ltda. Nesta

mesma data, foi assinado o Contrato de Cessão de Créditos Sem Coobrigação, cedendo a operação para o Fundo.

- **Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI**

Vencidos:

31 de março de 2026 e 2025

Emitente	Quant.	Valor de custo - R$	Valor na data base - R$	Emissão	Vencimento
CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização (a, b, c, d, e, f, g, h)	13	1.500	1.526	28/12/2012	19/02/2024
	13	**1.500**	**1.526**		

(a) Através do Instrumento Particular de Compra e Venda de Títulos e Valores Mobiliários e Outras Avenças datado de 16 de outubro de 2020, o Fundo adquiriu 9 (nove) Certificados de Recebíveis Imobiliários da 188ª Série da 2ª Emissão e 4 (quatro) Certificados de Recebíveis Imobiliários da 269ª da 2ª Emissão da Cibrasec (“CRI Cameron”).

(b) Através do Instrumento Particular de Compra e Venda de Títulos e Valores Mobiliários e Outras Avenças datado de 16 de outubro de 2020, o Fundo adquiriu 17 (dezessete) Certificados de Recebíveis Imobiliários da 188ª Série da 2ª Emissão e 10 (dez) Certificados de Recebíveis Imobiliários da 269ª da 2ª Emissão da Cibrasec (“CRI Cameron”).

(c) Através do Instrumento Particular de Compra e Venda de Títulos e Valores Mobiliários e Outras Avenças datado de 16 de outubro de 2020, o Fundo adquiriu 27 (vinte e sete) Certificados de Recebíveis Imobiliários da 188ª Série da 2ª Emissão e 10 (dez) Certificados de Recebíveis Imobiliários da 269ª da 2ª Emissão da Cibrasec (“CRI Cameron”).

(d) Através do Instrumento Particular de Compra e Venda de Títulos e Valores Mobiliários e Outras Avenças datado de 28 de outubro de 2020, o Fundo adquiriu 3 (três) Certificados de Recebíveis Imobiliários da 188ª Série da 2ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Cibrasec (“CRI Cameron”).

(e) Através do Instrumento Particular de Compra e Venda de Títulos e Valores Mobiliários e Outras Avenças datado de 16 de outubro de 2020, o Fundo adquiriu 2 (dois) Certificados de Recebíveis Imobiliários da 188ª Série da 2ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Cibrasec (“CRI Cameron”).

(f) Através do Instrumento Particular de Compra e Venda de Títulos e Valores Mobiliários e Outras Avenças datado de 27 de novembro de 2020, o Fundo adquiriu 3 (três) Certificados de Recebíveis Imobiliários da 188ª Série da 2ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Cibrasec (“CRI Cameron”).

(g) Através do Instrumento Particular de Compra e Venda de Títulos e Valores Mobiliários e Outras Avenças datado de 2 de junho de 2021, o Fundo adquiriu 3 (três) Certificados de Recebíveis Imobiliários da 188ª Série da 2ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Cibrasec (“CRI Cameron”).

(h) Através do Instrumento Particular de Compra e Venda de Títulos e Valores Mobiliários e Outras Avenças datado de 22 de novembro de 2021, o Fundo adquiriu 12 (doze) Certificados de Recebíveis Imobiliários da 189ª Série da 2ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Cibrasec (“CRI Cameron”).

CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização - Processo nº: 1031857- 48.2017.8.26.0100 (2ª Vara Cível do Fórum Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo)

Com o intuito de obter financiamento para terminar obras de alguns empreendimentos imobiliários, Cameron emitiu Cédulas de Crédito Bancário (“CCB’s”) em favor de Companhia Hipotecária Brasileira (“CHB”), pelas quais Cameron se obrigou a pagar os valores para CHB.

Diante da natureza creditícia, CHB emitiu Cédulas de Crédito Imobiliário (“CCI’s”) em desfavor de Cameron no valor representado pelas CCB’s.

Após a emissão das CCI’s, CHB cedeu os créditos e as garantias que tinha perante Cameron para CIBRASEC.
Em seguida, CIBRASEC emitiu Certificados de Recebíveis Imobiliários (“CRI’s”), vinculados ao crédito representado pelas CCB’s e CCI’s, a fim de viabilizar que seus investidores recebessem os valores a serem pagos por Cameron.
Os Executados inadimpliram a dívida e as garantias prestadas. Com isso, CIBRASEC ajuizou execução contra os Executados.

Através do Processo nº 0141938-74.2019.8.06.0001, cujo objeto é o pedido de recuperação judicial de Cameron, a CIBRASEC apresentou manifestação nos autos do pedido de recuperação judicial formulado por Cameron, expondo as razões pelas quais este deveria ser rejeitado.
O Fundo não é, diretamente, parte dos processos, mas é elevado o potencial de recuperação. As partes, tanto no polo passivo quanto no polo ativo, são a própria Cameron (emissora) e a Cibrasec (securitizadora).

- **Notas Comerciais**

As respectivas compras e temos das notas comerciais estão descritos nos itens de (a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n e o).

31 de março de 2026

Emitente	Quant.	Valor de custo - R$	Valor na data base - R$	Emissão	Vencimento
Solve Consultoria e Intermediação de Negócios Ltda		134	154	06/08/2025	07/02/2028
Solve Consultoria e Intermediação de Negócios Ltda		9	10	02/09/2025	02/03/2028
JFK Servicos E Beleza Ltda		136	26	27/05/2025	27/05/2026
Astrum Latina Soluções Em Tecnologia Ltda		5.000	5.470	28/11/2025	28/07/2026
Astrum Latina Soluções Em Tecnologia Ltda		1.200	1.200	04/02/2026	01/12/2026
Norge Labs Softwares Ltda		70	70	26/03/2026	26/03/2030
Norge Labs Softwares Ltda		205	205	27/02/2026	27/02/2031
		6.754	**7.135**		

(a) Através do Termo Constitutivo de Nota Comercial da 22ª Emissão de Notas Comerciais, em série única, com garantia real, para colocação privada, da Solve – Consultoria e Intermediação de Negócios Ltda, datado de 09 de maio de 2025, o Fundo adquiriu 50 (cinquenta) Notas Comerciais.

(b) Através do Termo Constitutivo de Nota Comercial da 23ª Emissão de Notas Comerciais, em série única, com garantia real, para colocação privada, da Solve – Consultoria e Intermediação de Negócios Ltda, datado de 13 de maio de 2025, o Fundo adquiriu 65 (sessenta e cinco) Notas Comerciais.

(c) Através do Termo Constitutivo de Nota Comercial da 24ª Emissão de Notas Comerciais, em série única, com garantia real, para colocação privada, da Solve – Consultoria e Intermediação de Negócios Ltda, datado de 23 de maio de 2025, o Fundo adquiriu 26 (vinte e seis) Notas Comerciais.

(d) Através do Termo Constitutivo de Nota Comercial da 25ª Emissão de Notas Comerciais, em série única, com garantia real, para colocação privada, da Solve – Consultoria e Intermediação de Negócios Ltda, datado de 05 de junho de 2025, o Fundo adquiriu 30 (trinta) Notas Comerciais.

(e) Através do Termo Constitutivo de Nota Comercial da 26ª Emissão de Notas Comerciais, em série única, com garantia real, para colocação privada, da Solve – Consultoria e Intermediação de Negócios Ltda, datado de 06 de junho de 2025, o Fundo adquiriu 176 (cento e setenta e seis) Notas Comerciais.

(f) Através do Termo Constitutivo de Nota Comercial da 27ª Emissão de Notas Comerciais, em série única, com garantia real, para colocação privada, da Solve – Consultoria e Intermediação de Negócios Ltda, datado de 16 de junho de 2025, o Fundo adquiriu 133 (cento e trinta e três) Notas Comerciais.

(g) Através do Termo Constitutivo de Nota Comercial da 28ª Emissão de Notas Comerciais, em série única, com garantia real, para colocação privada, da Solve – Consultoria e Intermediação de Negócios Ltda, datado de 11 de julho de 2025, o Fundo adquiriu 22 (vinte e duas) Notas Comerciais.

(h) Através do Termo Constitutivo de Nota Comercial da 29ª Emissão de Notas Comerciais, em série única, com garantia real, para colocação privada, da Solve – Consultoria e Intermediação de Negócios Ltda, datado de 06 de agosto de 2025, o Fundo adquiriu 134 (cento e trinta e quatro) Notas Comerciais.

(i) Através do Termo Constitutivo de Nota Comercial da 30ª Emissão de Notas Comerciais, em série única, com garantia real, para colocação privada, da Solve – Consultoria e Intermediação de Negócios Ltda, datado de 02 de setembro de 2025, o Fundo adquiriu 9 (nove) Notas Comerciais.

(j) Através do Termo Constitutivo de Nota Comercial da 3ª Emissão de Notas Comerciais, em série única, para colocação privada, da Norge Labs Softwares Ltda, datado de 26 de março de 2026, o Fundo adquiriu 70 (setenta) Notas Comerciais.

(k) Através do Termo Constitutivo de Nota Comercial da 1ª Emissão de Notas Comerciais, em série única, com garantia real, para colocação privada, da Itajaí Serviços Estéticos Ltda, datado de 23 de maio de 2025, o Fundo adquiriu 80 (oitenta) Notas Comerciais.

(l) Através do Termo Constitutivo de Nota Comercial da 1ª Emissão de Notas Comerciais, em série única, com garantia real, para colocação privada, da JFK Serviços e Beleza Ltda, datado de 27 de maio de 2025, o Fundo adquiriu 136 (cento e trinta e seis) Notas Comerciais.

(m) Através do Termo Constitutivo de Nota Comercial da 5ª Emissão de Notas Comerciais, em série única, para colocação privada, da Astrum latina Soluções em Tecnologia Ltd, datado de 28 de novembro de 2025, o Fundo adquiriu 5.000 (cinco mil) Notas Comerciais.

(n) Através do Termo Constitutivo de Nota Comercial da 1ª Emissão de Notas Comerciais, em série única, para colocação privada, da Astrum Latina Soluções em Tecnologia Ltda., datado de 04 de fevereiro de 2026, o Fundo adquiriu 1.200 (um milhão e duzentas) Notas Comerciais.

(o) Através do Termo Constitutivo de Nota Comercial da 2ª Emissão de Notas Comerciais, em série única, para colocação privada, da Norge Labs Softwares Ltda, datado de 27 de fevereiro de 2026, o Fundo adquiriu 205 (duzentos e cinco) Notas Comerciais.

- **Ação Judicial**

A vencer:

31 de março de 2026 e 2025					
Emitente	**Quant.**	**Valor de custo - R$**	**Valor na data base - R$**	**Emissão**	**Vencimento**
Recife 900 Tecnologia em Telecomunicações Ltda. (b)	1	4.150	4.150	12/01/2023	12/12/2024
	1	**4.150**	**4.150**		

Vencido:

31 de março de 2026 e 2025					
Emitente	**Quant.**	**Valor de custo - R$**	**Valor na data base - R$**	**Emissão**	**Vencimento**
M&V Construção e Incorporação Ltda.- Em Recuperação Judicial (a)	1	6.000	6.543	28/12/2012	27/02/2023
	1	**6.000**	**6.543**		

(a) Através do Instrumento Particular de Cessão de Crédito Sem Coobrigação e Outras Avenças o Banco Santander (Brasil) S.A. cedeu para o Fundo, pelo preço de R$ 6.000 (seis milhões de reais), o Contrato de Produção de Empreendimento Imobiliário Financiamento nº 1802/13, no valor principal de R$ 18.500 (dezoito milhões e quinhentos mil reais), prevendo juros remuneratórios de 0,7974% ao mês, equivalente a 10% ao ano, calculados de forma exponencial pro rata temporis (capitalizados), garantido por:

i. Hipoteca de fração ideal correspondente a 92,1344% do Imóvel no qual foi estabelecido o empreendimento “106 Manhattan Residence”, localizado na Alameda 04-A, quadra ARSE-12, Conjunto L, na Cidade de Palmas/TO, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 107.018 do Cartório de Registro de Imóveis de Palmas/PA;

ii. Fianças (4 pessoas físicas);

iii. Cessão fiduciária de direitos creditórios de todos e quaisquer direitos de titularidade dos devedores, atuais e futuros, decorrentes da comercialização das unidades do empreendimento sobre o qual foi constituída a hipoteca mencionada no item (ii).

O Devedor ajuizou pedido de recuperação judicial, distribuído sob nº 0032247- 41.2018.8.27.2729, junto à Vara de Precatórios Cíveis, Falência e Concordatas de Palmas/TO (a “Recuperação Judicial”). O processamento da Recuperação Judicial foi deferido judicialmente em 25 de setembro de 2018.

A respectiva operação venceu em 26 de fevereiro de 2023, entretanto não foi liquidada pelo devedor.

(b) A Cedente, em razão de decisão judicial transitada em julgado proferida no processo judicial nº 0008325-79.2001.8.17.0001 (“Ação de Cobrança"), atualmente em fase de Cumprimento de Sentença nº 0022690-93.2017.8.17.2001 (“Cumprimento de Sentença”), em trâmite perante a Décima Vara Cível da Comarca de Recife-PE, é legítima titular de crédito (“Crédito Original”), perante a OI S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ sob o nº76.535.764/0001-43 (“Telemar/Oi” ou “Devedora Originária”). Foi reconhecida pelo Poder Judiciário a responsabilidade solidária da BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (“BTCM” ou “Devedora Solidária”) no que diz respeito ao pagamento do Crédito Original em favor da Cedente, conforme decisão proferida nos autos de Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica tombado sob o nº 0037713-79.2017.8.17.2001 (“Decisão do IDPJ”). Caso mantidos os termos da “Decisão da Impugnação” e da “Decisão do IDPJ”, o valor do Crédito Original do presente instrumento deverá corresponder ao montante aproximado de R$41.250 (quarenta e um milhões, duzentos e cinquenta mil reais), o que compreende o montante principal acrescido de juros, correção monetária, multas e demais consectários, atualizados até o mês de novembro do ano de 2022, tomando-se a atualização em consideração à sistemática presente nos cálculos apresentados no documento ID nº 82913219 do Cumprimento de Sentença.

Sobre o valor do Crédito Original, as Partes reconhecem a existência de um compromisso de pagamento sênior, devido aos advogados, a título de sucess fee, equivalente a 21,50% (vinte e um inteiros e cinquenta centésimos por cento).

Ao Cessionário, será devida a distribuição de valor a ser calculado sobre o Preço da Cessão, corrigido pro rata die, observada a remuneração de 19% a.a. (dezenove por cento ao ano) (“Parcela Sênior”) e limitada ao valor recebido referente ao Crédito de Cessão da Causa;

Através do Instrumento de Cessão de Crédito e Outras Avenças a Recife 900 Tecnologia em Telecomunicações Ltda. cedeu sem coobrigação para o Fundo, pelo preço de R$ 4.150 (quatro milhões cento e cinquenta reais), o respectivo Crédito.

7.4 Movimentação dos direitos creditórios

Descrição	31/03/2026 - R$	31/03/2025 - R$
Saldo no início do período	**25.026**	**29.202**
Aquisição de direitos creditórios	9.407	5.253
Recebimentos de direitos creditórios	(2.593)	(5.083)
Rendimentos com direitos creditórios	349	702
Renegociação de direitos creditórios	-	400
Aquisição de ações por meio de direitos creditórios	-	(5.318)
Baixa para Write-Off	-	(130)
Saldo no final do período	**32.189**	**25.026**

7.5 Relação de devedores

Os maiores devedores estão assim apresentados:

31 de março de 2026

Devedor	Valor Presente	PDD	Valor líquido da PDD	% sobre o PL
Devedor 1	18.748	(18.748)	-	89,87
Devedor 2	6.669	-	6.669	31,97
Devedor 3	5.019	-	5.019	24,06
Devedor 4	4.150	-	4.150	19,89
Devedor 5	1.527	(1.527)	-	7,32
Devedor 6	517	(518)	-	2,48
Devedor 7	276	-	275	1,32
Devedor 8	164	-	164	0,79
Devedor 9	111	(111)	-	0,53
Devedor 10	26	-	26	0,12
Total Geral	**37.207**	**(20.904)**	**16.304**	**178,35**

31 de março de 2025

Devedor	Valor Presente	PDD	Valor líquido da PDD	% sobre o PL
Devedor 1	18.748	18.748	-	-
Devedor 2	5.019	-	5.019	24,27
Devedor 3	4.150	-	4.150	20,06
Devedor 4	1.527	(1.527)	-	-
Devedor 5	436	(436)	-	-
Devedor 6	114	(114)	-	-
Devedor 7	51	-	51	0,25
Total Geral	**30.045**	**(20.825)**	**9.220**	**44,58**

A Classe Única poderá adquirir até 100% (cem por cento) do seu patrimônio líquido em Direitos Creditórios Elegíveis que sejam originados ou cedidos pela administradora, gestora, por eventual consultor especializado contratado e suas partes relacionadas, de acordo com as regras contábeis aplicáveis, desde que a entidade registradora e o custodiante não sejam partes relacionadas ao originador ou cedente, sendo que, para tanto, a gestora deverá aplicar os mesmos procedimentos que para Direitos Creditórios originados ou cedidos por terceiros.

7.6 Recompras de direitos creditórios

Nos exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025, não houve recompras de direitos creditórios.

7.7 Taxa praticadas

As taxas contratadas foram definidas considerando as características específicas de risco, prazo, garantias e expectativa de recuperação de cada operação.

7.8 Garantias reais ou fidejussórias

Em 31 de março de 2026 e 2025, parte dos direitos creditórios integrantes da carteira possuía garantias reais e/ou fidejussórias, conforme descrito nas características específicas dos ativos apresentadas nesta nota explicativa.

7.9 Critérios de elegibilidade

Os Direitos Creditórios poderão ser adquiridos pelo Fundo desde que atendam e reflitam, expressamente, os seguintes Critérios de Elegibilidade, e que serão verificados pelo Custodiante previamente à realização da Cessão:

a) Preço de Aquisição dos Direitos Creditórios deverá ser sugerido (i) pela Consultoria Especializada, quando contratada e, neste caso, confirmado pela Gestora; e (ii) pela Gestora, quando o Fundo não tiver a Consultoria Especializada;

b) Caso haja a celebração de Instrumento Particular de Cessão de Créditos, a obrigação de os Cedentes indenizarem o Fundo quanto aos Direitos Creditórios afetados pelo Evento de Indenização, com o pagamento do valor integral do Preço de Aquisição, devidamente atualizado mediante os índices estipulados no próprio Instrumento Particular de Cessão de Créditos; e

c) Obrigação expressa dos Cedentes que, na hipótese de recebimento de valores oriundos de processos judiciais relativos aos Direitos Creditórios, deverão transferir imediatamente ao Fundo o montante recebido, sem qualquer direito a remuneração, retenção ou compensação a qualquer título, aplicando-se o disposto nos artigos 627 e seguintes do Código Civil.

Para os fins do artigo 2º, inciso XIII, do anexo normativo II, da Resolução CVM n.º 175/22, são descritas abaixo as características inerentes aos Direitos Creditórios Não Padronizados:

a) estejam vencidos e pendentes de pagamento quando da cessão;

b) decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias e fundações;

c) resultem de ações judiciais ou procedimentos arbitrais em curso, constituam seu objeto de litígio, tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia;

d) a constituição ou validade jurídica da cessão para a classe de cotas seja considerada um fator preponderante de risco;

e) o devedor ou coobrigado seja sociedade empresária em recuperação judicial ou extrajudicial;

f) sejam cedidos por sociedade empresária em recuperação judicial ou extrajudicial, ressalvado o disposto no inciso I do § 1º do referido artigo, que descreve sobre o que não são considerados direitos creditórios não-padronizados;

g) sejam de existência futura e montante desconhecido, desde que emergentes de relações já constituídas;

h) derivativos de crédito, quando não utilizados para proteção ou mitigação de risco de direitos creditórios; ou

i) cotas de FIDC que invistam nos direitos creditórios referidos nas alíneas “a” a “h”.

A cobrança dos Direitos Creditórios será feita de acordo com a Política de Cobrança.

É permitido ao Fundo realizar as seguintes operações com os Direitos Creditórios Cedidos em carteira:

a) alienar tais Direitos Creditórios Cedidos para qualquer terceiro, desde que essa operação seja permitida nos termos do Instrumento Particular de Cessão de Créditos, se houver;

b) manter os Direitos Creditórios Cedidos em carteira a fim de receber os valores pagos diretamente pelos respectivos devedores dos Direitos Creditórios Cedidos; ou

c) renunciar ao direito de cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos, inclusive judicial, quando for entendido que o custo com a cobrança do Direito Creditório Cedido será superior ao eventual valor recuperado com referido Direito Creditório Cedido.

7.10 Provisão por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a IN CVM 489/2011, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Direitos creditórios – recebíveis

	31 de março de 2026				
Faixa	**A vencer**	**Vencido**	**Total**	**% PDD**	**Valor PDD**
A	-	-	-	-	-
F	36	592	628	100,00	629
Total	**36**	**592**	**628**	**100,00**	**629**
Provisão por redução no valor recuperável					(193)
Saldo no início do exercício					**436**

31 de março de 2025					
Faixa	**A vencer**	**Vencido**	**Total**	**% PDD**	**Valor PDD**
A	-	-	-	-	-
E	326	161	487	89,53	436
Total	**326**	**161**	**487**	**89,53**	**436**

Reversão de provisão por redução no valor recuperável	820
Renegociação de título em Write-Off	(400)
Baixa para Write-Off	129
Saldo no início do exercício	**985**

8. FATORES DE RISCOS

A carteira do Fundo é composta por direitos creditórios e outros ativos financeiros, incluindo créditos performados e não performados, créditos em cobrança judicial ou extrajudicial, cédulas de crédito bancário (CCB), certificados de recebíveis imobiliários (CRI), notas comerciais, cotas de fundos de investimento e títulos públicos. Em razão da natureza desses ativos, o Fundo está exposto a diversos fatores de risco que podem afetar o valor de seu patrimônio líquido e a rentabilidade de suas cotas.

O principal risco a que o Fundo está exposto é o risco de crédito, decorrente da capacidade de pagamento dos devedores e da efetiva recuperação dos direitos creditórios adquiridos. Parte dos ativos da carteira pode envolver créditos vencidos, inadimplidos ou sujeitos a discussões judiciais, recuperação judicial, falência ou outras situações que possam impactar sua realização financeira.

O Fundo também está sujeito ao risco de concentração, uma vez que determinados ativos ou devedores podem representar parcela relevante da carteira, de modo que eventuais perdas ou deterioração de crédito poderão produzir impactos significativos sobre o patrimônio líquido do Fundo.

Adicionalmente, o Fundo está exposto a riscos de liquidez, considerando a natureza dos ativos integrantes de sua carteira, para os quais pode não existir mercado secundário ativo ou liquidez suficiente para negociação em condições favoráveis. Em determinadas circunstâncias, a realização dos ativos poderá ocorrer por valores inferiores aos registrados contabilmente.

Os ativos financeiros integrantes da carteira também estão sujeitos a riscos de mercado, incluindo oscilações de taxas de juros, inflação, condições econômicas e alterações regulatórias, que podem afetar seus valores de mercado e, consequentemente, o valor das cotas do Fundo.

O Fundo encontra-se ainda sujeito a riscos operacionais e jurídicos relacionados à formalização, validade, cobrança, guarda documental e recuperação dos créditos adquiridos, bem como à atuação dos prestadores de serviços contratados.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC. A

rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros, podendo ocorrer perda parcial ou total do capital investido.

Considerando a natureza dos ativos integrantes da carteira, especialmente créditos inadimplidos, créditos em recuperação judicial e direitos creditórios decorrentes de ações judiciais, os prazos e valores efetivamente recuperados poderão divergir substancialmente das estimativas originalmente realizadas pela Administração.

8. CARACTERÍSTICAS E VALORIZAÇÃO DAS COTAS

Características Gerais

As Cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo, observadas as características de cada série e classe de Cotas. As Cotas somente serão resgatadas nas respectivas datas de Resgate, conforme definido em seus Suplementos, ou em virtude da liquidação do Fundo

As Cotas serão divididas em Cotas Seniores e Cotas Subordinadas

As Cotas terão a forma escritural e serão mantidas em conta de depósito em nome dos Cotistas, mantida pelo Escriturador.

Valorização

As Cotas terão seu valor calculado e divulgado pela Administradora todo Dia Útil, no fechamento dos mercados, a partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização de Cotas, até a data de resgate das Cotas, ou na data de liquidação do Fundo, conforme o caso.

9. EMISSÃO, RESGATE E AMORTIZAÇÃO DE COTAS

Emissão

As Cotas poderão ser integralizadas em moeda corrente nacional, mas admite-se também que a integralização, a amortização e o resgate sejam efetuados em direitos creditórios.

As cotas do Fundo poderão ser colocadas: (i) de forma pública, nos termos da Resolução CVM nº 160/22; ou (ii) de forma privada, desde que observadas uma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 8º da Resolução CVM nº 160/22.

Novas emissões de Cotas poderão ser realizadas pelo Administrador independentemente de aprovação da Assembleia Geral, desde que, cumulativamente e sem prejuízo das demais disposições deste Regulamento, tenham direitos econômicos, políticos e financeiros idênticos aos das cotas já existentes.

A condição de cotista caracteriza-se pela abertura, pelo Agente Escriturador, de conta de depósito em nome do respectivo Cotista ou, na hipótese de as Cotas estarem depositadas na B3, pelo extrato emitido pela B3 que adicionalmente comprove sua propriedade.

No ato de subscrição de Cotas, o Cotista (i) quando aplicável, assinará o respectivo boletim de subscrição; (ii) integralizará as Cotas subscritas, respeitadas as demais condições previstas neste Regulamento; (iii) receberá exemplar atualizado deste Regulamento e do Prospecto, se aplicável; (iv) deverá declarar sua condição de Investidor Profissional; (v) deverá declarar, por meio da assinatura do Termo de Adesão, que está ciente (v.a) das disposições contidas neste Regulamento e no Prospecto, se aplicável (v.b) dos riscos inerentes ao investimento no Fundo, conforme descritos neste Regulamento e no Prospecto, se aplicável, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido; e (vi) indicará um representante, que será responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pela Administradora e/ou pelo Custodiante relativas ao Fundo nos termos deste Regulamento, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico. Caberá a cada Cotista informar à Administradora e ao Custodiante, a alteração de seus dados cadastrais.

Em caso de negociação no mercado secundário, conforme o caso, caberá à instituição intermediária, verificar se o investidor atende a tais qualificações, previamente à realização da operação de negociação relativa às Cotas do Fundo no âmbito das bolsas de valores ou mercados de balcão organizado nas quais as Cotas do Fundo sejam admitidas a negociação.

No exercício findo em 31 de março de 2026, não houve integralização de cotas.

No exercício findo em 31 de março de 2025, foram integralizadas 5.000,0000 cotas Sêniores no montante de R$ 5.000.

A Administradora, a qualquer tempo, poderá promover a amortização das Cotas com recursos disponíveis do Fundo, em regime de caixa, ou em direitos creditórios, e antes da aquisição de novos Direitos Creditórios, desde que aprovada em Assembleia Geral de Cotistas.

No exercício findo em 31 de março de 2025 foi realizado o resgate de 5.000,0000 cotas Sêniores mediante a dação em ativos, o montante de R$ 5.000.

10. EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

	Exercício 2026			Exercício 2025			
		Rentabilidade em %				Rentabilidade em %	
Data	**Valor da Cota**	**Mensal**	**Acumulada**	**Data**	**Valor da Cota**	**Mensal**	**Acumulada**
3/2025	1343,58	(49,18)	-	3/2024	2475,50	0,79	-
4/2025	1306,14	(2,79)	(2,79)	4/2024	2479,52	0,16	0,16
5/2025	1309,27	0,24	(2,55)	5/2024	2448,39	(1,26)	(1,10)
6/2025	1305,34	(0,30)	(2,85)	6/2024	2516,11	2,77	1,64
7/2025	1295,88	(0,72)	(3,55)	7/2024	2527,89	0,47	2,12
8/2025	1284,92	(0,85)	(4,37)	8/2024	2536,51	0,34	2,46
9/2025	1314,00	2,26	(2,20)	9/2024	2366,14	(6,72)	(4,42)
10/2025	1296,97	(1,30)	(3,47)	10/2024	2325,81	(1,70)	(6,05)
11/2025	1305,40	0,65	(2,84)	11/2024	2558,79	10,02	3,36
12/2025	1328,56	1,77	(1,12)	12/2024	2617,28	2,29	5,73
1/2026	1364,12	2,68	1,53	1/2025	2634,76	0,67	6,43
2/2026	1361,14	(0,22)	1,31	2/2025	2643,94	0,35	6,80
3/2026	1355,17	(0,44)	0,86	3/2025	1343,58	(49,18)	(45,72)

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11. REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRADORA, DA GESTORA E DO CUSTODIANTE

Pelos serviços prestados, a Administradora, a Gestora e os demais prestadores de serviço indicados pela Administradora farão jus às seguintes remunerações:

a) será devido à Administradora pelos serviços de Administração, Custódia, Controladoria e Escrituração o equivalente à 0,20% a.a. (vinte centésimos por cento ao ano) sobre o Patrimônio Líquido, como Taxa de Administração, sendo que a Administradora fará jus ao recebimento de remuneração mínima mensal de R$ 20 (vinte mil reais), reajustada anualmente pela variação positiva do IPCA/IBGE;

b) será devido à Gestora pelo serviço de Gestão de carteiras o equivalente à 0,5% a.a. (meio por cento ao ano) sobre o Patrimônio Líquido, como Taxa de Gestão, sendo que a Gestora fará jus ao recebimento de remuneração mínima mensal de R$ 10 (dez mil reais), reajustada anualmente pela variação positiva do IPCA/IBGE;

c) adicionalmente, será devida à Gestora, uma Taxa de Performance, equivalente a 10% (dez por cento) do que exceder a variação do CDI, a qual será calculada e provisionada todo Dia Útil, a partir do dia 03 de fevereiro de 2023.

A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão serão calculadas e provisionadas todo Dia Útil à razão de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos) com base no valor do Patrimônio Líquido do Dia Útil anterior.

A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão, serão pagas mensalmente, por meio de período vencido, no quinto Dia Útil do mês subsequente à prestação de serviços, a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas do Fundo.

A Administradora poderá estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração.

Não serão cobradas do Fundo ou dos Cotistas, taxas de ingresso ou de saída. Será devido à Consultora, se contratada, o valor definido no Contrato de Prestação de Serviços de Análise de Crédito e Cobrança e Outras Avenças assinado entre o Fundo e a Consultora.

No exercício findo em 31 de março de 2026, foi debitado o montante de R$ 251 (R$ 251 em 2025) a título de taxa de administração e a título de taxa de gestão R$ 179 (R$ 212 em 2025).

12. CUSTÓDIA DOS TÍTULOS DA CARTEIRA

Os serviços de custódia dos títulos e valores mobiliários e de custódia qualificada dos direitos creditórios são prestados pela Administradora do Fundo.

As cotas dos fundos investidos que estão registrada na carteira estão custodiadas junto ao seu administrador ou em terceiro por ele contratado.

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil e os títulos privados, quando existentes são registrados na B3 – Bolsa, Brasil, Balcão.

A guarda da documentação dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob responsabilidade do custodiante.

13. PRESTADORES DE SERVIÇOS

Os serviços prestados são feitos por:

Administração: Oslo Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Custódia: Oslo Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria: Oslo Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria: Oslo Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição das cotas: Oslo Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração: Oslo Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão: Fram Capital – Gestão de Ativos Ltda.
Consultoria: Fram Capital Consultoria em Gestão Empresarial Ltda.

14. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Nos termos do Regulamento e da regulamentação aplicável, o Fundo poderá realizar operações com partes relacionadas da Administradora, da Gestora, dos Cedentes ou de outros prestadores de serviços, desde que observadas as condições, limites, procedimentos de governança e regras de divulgação previstos na Resolução CVM nº 175 e no Regulamento do Fundo.

No exercício findo em 31 de março de 2026, as operações realizadas com partes relacionadas restringiram-se à contratação e remuneração dos prestadores de serviços do Fundo, conforme demonstrado nestas notas explicativas.

A Administração entende que as referidas operações foram realizadas em condições compatíveis com as praticadas pelo mercado e em observância ao melhor interesse do Fundo e de seus cotistas.

Além das remunerações pagas à Administradora e à Gestora, relacionadas no quadro abaixo, não foram realizadas operações de aquisição, cessão ou negociação de direitos creditórios e ativos financeiros com partes relacionadas durante o exercício findo em 31 de março de 2026.

	31 de março de 2026		Instituição/Relacionamento	
Transações	**Valores a receber/pagar**	**Despesas**		
Disponibilidades	9	-	Oslo Capital DTVM S.A.	Administradora
Taxa de administração	21	(251)	Oslo Capital DTVM S.A.	Administradora
Taxa de gestão	15	(179)	Fram Capital Gestão de Ativos Ltda.	Gestora
	45	**(430)**		

	31 de março de 2025		Instituição/Relacionamento	
Transações	**Valores a receber/pagar**	**Despesas**		
Disponibilidades	224	-	Oslo Capital DTVM S.A.	Administradora
Taxa de administração	21	(251)	Oslo Capital DTVM S.A.	Administradora
Taxa de gestão	15	(212)	Fram Capital Gestão de Ativos Ltda.	Gestora
	260	**(463)**		

15. ENCARGOS DEBITADOS AO FUNDO

Os encargos debitados ao Fundo estão demonstrados abaixo:

	Saldo em 31/03/2026	% do PL médio	Saldo em 31/03/2025	% do PL médio
Despesas	**1.782**	**1,87**	**823**	**2,14**
Remuneração da Instituição Administradora	251	1,24	251	0,65
Remuneração da Instituição Gestora	179	0,88	212	0,55
Auditoria	13	0,01	12	0,03
Despesas de Serviços do Sistema Financeiro	3	0,01	2	0,01
Taxas CVM/ANBIMA/CETIP	23	0,11	26	0,07
Serviços Jurídicos	213	1,05	313	0,81
Despesas com tributos	1	-	2	0,01
Despesas com taxas e acordos judiciais / registros	1	-	-	-
Outras despesas	52	0,26	5	0,01
Serviços de securitização de créditos	1.056	5,20	-	-
PL Médio	**20.317**		**38.837**	

16. RATING

No exercício não houve classificação por agência de classificação de riscos.

17. TRIBUTAÇÃO

a) Imposto de renda

Os rendimentos auferidos pelos cotistas serão tributados pelas regras abaixo:

Seguindo a expectativa da Administração e do gestor de manter a carteira do Fundo com prazo médio superior a trezentos e sessenta e cinco dias, calculado conforme metodologia regulamentada pela Secretaria da Receita Federal, os rendimentos auferidos estarão sujeitos ao imposto de renda retido na fonte às seguintes alíquotas, de acordo com o prazo de aplicação contado entre a data de aplicação e a data do resgate:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
- 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos às regras de tributação especificas, na forma da legislação em vigor.

b) Imposto sobre operações financeiras - IOF

O artigo 32 do Decreto 6.306/07 determina a incidência do IOF sobre o valor de resgate, à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual de rendimento da operação, em função do prazo de aplicação. Esse limite percentual decresce à medida que aumenta o número de dias corridos entre a aplicação e o resgate de cotas, conforme tabela anexa ao Decreto 6.306/07. Para os resgates/amortizações efetuados a partir do trigésimo dia da data de aplicação, não há cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

18. DEMANDAS JUDICIAIS

Em 31 de março de 2026 e 2025, não existiam processos judiciais, administrativos ou arbitrais em que o Fundo, a Administradora ou a Gestora figurassem como parte e que demandassem o reconhecimento de provisão ou divulgação de passivos contingentes, nos termos do Pronunciamento Técnico CPC 25.

Os ativos integrantes da carteira do Fundo podem incluir direitos creditórios originados de ações judiciais e outros créditos em processo de recuperação, os quais são registrados e avaliados de acordo com os critérios contábeis e políticas de investimento previstos no regulamento do Fundo, não se confundindo com contingências passivas do Fundo.

19. OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PELO AUDITOR INDEPENDENTE

Em atendimento à Instrução nº 381/03 da Comissão de Valores Mobiliários, registre-se que a Administração, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela CLA - Clifton Larson Allen Brasil Auditores Independentes S/S relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, que seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20. POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A Administradora disponibiliza aos cotistas e ao mercado as informações periódicas e eventuais do Fundo em conformidade com a Resolução CVM nº 175, com o regulamento do Fundo e demais disposições regulamentares aplicáveis.

As informações periódicas incluem, entre outras, os informes mensais, os demonstrativos trimestrais e as demonstrações contábeis auditadas, observados os prazos regulamentares estabelecidos pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

As comunicações, documentos e demais informações do Fundo são divulgados por meio dos canais disponibilizados pela Administradora e dos sistemas eletrônicos da CVM, assegurando transparência e amplo acesso aos cotistas.

21. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

No exercício findo em 31 de março de 2026 e 2025 o Fundo não deliberou nem aprovou alterações.

22. EVENTOS SUBSEQUENTES

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações contábeis, não ocorreram eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações contábeis apresentadas.

Ariana Renata Pavan
Diretora responsável

Maiara de Souza Andrade
Contadora
CRC 1SP- 340876/O-9

* * * * *